



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260226CE00005

LICITAÇÃO Nº. 00005/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

R SENADOR CABRAL, 397 - CENTRO - RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

CEP: 58382-000 - E-mail: cplriachaobacamarte@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 20 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00005/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968-66/2024 - 974513.

**Data de abertura da sessão pública: 20/03/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 20/03/2026. Horário: 10:10 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

### 2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://riachaodobacamarte.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.1.3. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; e

3.2.1.4. [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS - 16 482 1017 1044 EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIA - 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES - Contrato De Repasse Nº 1099968-66/2024 - 974513

.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

**6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas:** Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas:** Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

**6.9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◄.

6.9.1.1. No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo

para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00005/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Apresentar atestado pelo CAT e CAO de construção de unidades habitacionais similares ou superiores.

6.9.2.1.0 licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.0s licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.3.0 referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.3. Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Apresentar atestado pelo CAT e CAO de construção de unidades habitacionais similares ou superiores.

6.9.3.1.0 licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

**6.10. GARANTIA DE PROPOSTA:** O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 37.087,78. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação dos documentos de habilitação, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - 00. Banco - 00. Agência - 00. Conta Corrente - 00. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

#### **7.0. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

## **11.0.DA FASE DE JULGAMENTO**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.

11.7.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem

como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

## **12.0.DA HABILITAÇÃO**

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

### **12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.8.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.9.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.14.Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante. (ENGENHEIRO CIVIL)

12.3.15.Apresentar o registro do CREA do engenheiro em segurança do trabalho ou a inscrição do técnico do trabalho no ministério do trabalho e comprovação que faz parte do quadro da empresa

12.3.16.Comprovação de cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.16.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.16.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.16.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.16.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

- 12.3.16.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e  
12.3.16.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

**12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

- 12.4.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.  
12.4.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.  
12.4.3.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.3.

**12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

- 12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:  
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;  
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:  
12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

- 12.6.1.O Agente de Contratação, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;  
12.6.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;  
12.6.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3. Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3. Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2. A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0. Ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;

13.4.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

#### **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **16.6. Garantia da contratação:**

16.6.1. Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1. Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2. Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentadas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as

condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

## **17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo,

será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

## **20.0.DO PAGAMENTO**

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Riachão do Bacamarte - PB, 02 de Março de 2026.

---

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA  
Agente de Contratação



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513

| CÓDIGO               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT.  | PREÇO TOTAL  |
|----------------------|---|---------|------------|--------------|--------------|
| 1                    | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 | UND     | 1          | 3.214.778,48 | 3.214.778,48 |
| <b>Total do Lote</b> |   |         |            |              | 3.214.778,48 |

2 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio

| CÓDIGO               | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL  |
|----------------------|---|---------|------------|-------------|--------------|
| 1                    | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio | UND     | 1          | 494.000,24  | 494.000,24   |
| <b>Total do Lote</b> |   |         |            |             | 494.000,24   |
| <b>TOTAL</b>         |   |         |            |             | 3.708.778,72 |

**3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

**4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

EMERSON DE VASCONCELOS MOURA  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026

**PROPOSTA**

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

| 1 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 |   |         |            |             |             |
|---|---|---------|------------|-------------|-------------|
| CÓDIGO  | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1   | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 | UND     | 1          |             |             |
| 2 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio                                 |   |         |            |             |             |
| CÓDIGO  | DISCRIMINAÇÃO   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 1   | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio                                 | UND     | 1          |             |             |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:  
Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MINUTA DO CONTRATO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260226CE00005

**CONTRATO Nº: ..../...-SDC**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE E ....., PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte - R Senador Cabral, 397 - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CNPJ nº 01.612.343/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Jose de Arimatea da Silva, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Senador Cabral, SN - Centro - Riachão do Bacamarte - PB, CPF nº 928.899.214-68, Carteira de Identidade nº 1813266 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/02/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.06 SECRETARIA DE OBRAS - 16 482 1017 1044 EXECUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIA - 4490.5199 OBRAS E INSTALAÇÕES - Contrato De Repasse N° 1099968-66/2024 - 974513

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00005/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua

extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão do Bacamarte - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2026**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de obra para suprir demanda específica - Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| ETP 1  | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 | UND     | 1          |

2 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| ETP 1  | construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio | UND     | 1          |

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da obra delineada e utilização prováveis, representados pela estimativa dos serviços a serem executados, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível, os subsídios contidos nos anteprojetos preliminares e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 3.708.778,72:

| 1 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513 |   |     |         |            |               |                     |
|---|---|-----|---------|------------|---------------|---------------------|
| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO DO ITEM                                 | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P. UNITÁRIO   | P. TOTAL            |
| ETP 1   | construção de unidades habitacionais no município | ... | UND     |            | 13.214.778,48 | 3.214.778,48        |
| <b>Total do Lote:</b>   |   |     |         |            |               | <b>3.214.778,48</b> |

|   |
|---|
| 2 - construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Recurso próprio |
|---|

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO DO ITEM                                 | OBS | UNIDADE | QUANTIDADE | P.UNITÁRIO | P. TOTAL     |
|-----------------------|---|-----|---------|------------|------------|--------------|
| ETP 1                 | construção de unidades habitacionais no município | ... | UND     | 1          | 494.000,24 | 494.000,24   |
| <b>Total do Lote:</b> |   |     |         |            |            | 494.000,24   |
| <b>TOTAL:</b>         |   |     |         |            |            | 3.708.778,72 |

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório para o respectivo lote. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de construção de unidades habitacionais no município de riachão do Bacamarte-PB, Contrato de repasse n 1099968- 66/2024 - 974513.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação da presente obra deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir

na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; e qualificação técnico-operacional.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

#### **16. Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Riachão do Bacamarte - PB, 24 de Fevereiro de 2026.

**JOSELÂNIO ANASTÁCIO DA SILVA**  
Secretario



## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO ESPELHADA –RIACHÃO DO BACAMARTE - PB



## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e esclarecer as informações apresentadas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. Em caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, o autor do projeto deverá fornecer especificações detalhadas para garantir a correta execução dos serviços.

A premissa básica do projeto é promover inclusão e acolhimento, oferecendo conforto e estrutura adequada às famílias de baixa renda, por meio da construção de habitações de interesse social.

A obra integra o Programa Parceiro da Habitação (FNHIS Sub 50), contempla a construção de unidades habitacionais padrão espelhadas no município de Riachão do Bacamarte Estado da Paraíba, tendo como Concedente o Governo federal e Conveniente a Prefeitura de Riachão do Bacamarte - PB. O escopo inclui também a execução dos projetos complementares.

O empreendimento prevê a entrega de um loteamento com 25 casas térreas, das quais 2 unidades (5%) serão adaptadas para acessibilidade, atendendo às diretrizes da NBR 9050. Essas unidades contarão com rampas de acesso, portas e banheiros acessíveis, garantindo maior inclusão e beneficiando o maior número possível de famílias de Riachão do Bacamarte - PB.

A área edificada de cada unidade é composta da seguinte forma:

### QUADRO DE ÁREAS GERAIS

| ÍNDICES               | ÁREA (m <sup>2</sup> ) |
|-----------------------|------------------------|
| Área total do terreno | 200,00                 |
| Área permeável        | 152,54                 |
| Área total construída | 47,46                  |



De acordo com o programa de necessidades, a tipologia da unidade habitacional é composta por: 01 varanda, 01 sala de estar integrada com cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social e 01 área de serviço.

O empreendimento está situado na Rua Projetada, Centro, no município de Riachão do Bacamarte/PB. A região já conta com um bairro vizinho e, em breve, contará também com uma escola estadual em construção.

#### **Inclusões no Convênio**

- Construção das unidades habitacionais;
- Execução das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Urbanização mínima: calçadas, drenagem e acessibilidade.

#### **Responsabilidades**

- **Concedente:** Repasse de recursos financeiros, acompanhamento e fiscalização da obra;
- **Conveniente:** Disponibilização de terreno regularizado, aprovação dos



projetos, garantia da infraestrutura externa (vias, redes públicas, iluminação);

- **Contratada (Construtora):** Execução da obra conforme projetos, memorial e normas técnicas da ABNT, observando NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança NR-18.

As instalações Elétricas, Hidrossanitários, serão executadas conforme os respectivos projetos. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 9077/93 – Saídas de emergência em edifícios;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS – Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- Valores estabelecidos nas Normas e Práticas TELEBRÁS;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- NRB 9441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos



Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. **GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

2.2. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

2.3. **FUNDAÇÕES:** sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

2.4. **SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



2.5. ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas. PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

2.6. FORRO: O forro da edificação será em PVC.

2.7. COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

2.8. REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.



2.9. ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

2.10. PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard. 2.11

2.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

2.13. **De acordo com o Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003 e a Lei 13.146/2015 de pessoa com deficiência é necessário a Reserva de 3% das Unidades Habitacionais adaptável para Idoso e Deficiente. Portanto, 2 Unidades Habitacionais serão adaptadas para Idoso e Deficiente.**

2.14. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA Será implantada uma estrutura administrativa temporária no canteiro de obras, destinada ao apoio técnico, gerencial e operacional. Esta área terá como função centralizar as atividades de controle, supervisão e coordenação, garantindo eficiência no andamento da construção. A administração contará com: • Engenheiro Civil Júnior: responsável pela fiscalização técnica, acompanhamento da execução, cumprimento das normas de segurança e qualidade. • Encarregado Geral de Obras: responsável pela coordenação direta das equipes, orientação de serviços e gestão da mão de obra.



2.15. **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E BARRACÃO DE OBRA** Serão executados as instalações provisórias e o barracão de obra para dar apoio e almoxarife da obra.

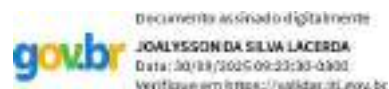
**2.10 PLACA DE OBRA** A placa de obra é um tipo de placa utilizada para identificar obras financiadas pelo Governo Federal através do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social). A placa deve seguir um manual de padronização do Governo Federal, com cores (fundo azul e letras amarelas/brancas), proporções, e tamanhos específicos para os elementos gráficos e textuais. As informações obrigatórias incluem o nome da obra, o valor e prazo de execução, o nome da empresa construtora, o nome do engenheiro responsável e, claro, a identificação do apoio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

**2.11 FOSSA E SUMIDOURO** A presente solução compõe-se de uma fossa Séptica conectada a um sumidouro, com o objetivo de tratamento inicial de águas residuais domésticas e infiltração controlada para o subsolo, atendendo aos padrões de saneamento básico aplicáveis à região.

**2.12 SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
**Engenheiro Civil**

CREA: 161878765-9



Obra  
PROVISÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Bancos  
SINAPI - 05/2025 -  
Paraíba  
ORSE - 05/2025 - Sergipe

B.D.I.  
25,14%

Encargos Sociais  
Desonerado: 0,00%

Orçamento Sintético

| Item         | Código | Banco   | Descrição  | Und | Quant. | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total            | Peso (%)       |
|--------------|--------|---------|--|-----|--------|------------|--------------------|------------------|----------------|
| <b>3</b>     |        |         | <b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES</b>  |     |        |            |                    | <b>63.718,87</b> | <b>12,90 %</b> |
| <b>3.1</b>   |        |         | <b>FUNDAÇÕES</b>   |     |        |            |                    | <b>63.718,87</b> | <b>12,90 %</b> |
| <b>3.1.1</b> |        |         | <b>SAPATA</b>  |     |        |            |                    | <b>23.747,03</b> | <b>4,81 %</b>  |
| 3.1.1.1      | 96521  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024                                | m²  | 34,96  | 36,33      | 45,46              | 1.589,28         | 0,32 %         |
| 3.1.1.2      | 101616 | SINAPI  | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020  | m²  | 18,72  | 5,33       | 6,66               | 124,67           | 0,03 %         |
| 3.1.1.3      | 96619  | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024   | m²  | 18,72  | 35,75      | 44,73              | 837,34           | 0,17 %         |
| 3.1.1.4      | 96535  | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024  | m²  | 58,24  | 121,61     | 152,18             | 8.862,96         | 1,79 %         |
| 3.1.1.5      | 104919 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024   | KG  | 202,8  | 12,03      | 15,05              | 3.052,14         | 0,62 %         |
| 3.1.1.6      | 104917 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG  | 106,8  | 14,32      | 17,92              | 1.913,85         | 0,39 %         |
| 3.1.1.7      | 104916 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG  | 51,2   | 15,20      | 19,02              | 973,82           | 0,20 %         |
| 3.1.1.8      |        | Próprio | CONCRETAGEM DE SAPATA FCK=20 MPA , COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO , ADENSAMENTO E ACABAMENTO   | m³  | 5,64   | 795,66     | 995,68             | 5.615,63         | 1,14 %         |
| 3.1.1.9      | 93382  | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023  | m³  | 28,36  | 21,91      | 27,41              | 777,34           | 0,16 %         |
| <b>3.1.2</b> |        |         | <b>BALDRAMES</b>   |     |        |            |                    | <b>24.257,07</b> | <b>4,91 %</b>  |
| 3.1.2.1      | 96527  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024   | m³  | 21,84  | 87,77      | 109,83             | 2.398,68         | 0,49 %         |
| 3.1.2.2      | 96619  | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024   | m²  | 27,32  | 35,75      | 44,73              | 1.222,02         | 0,25 %         |
| 3.1.2.3      | 96536  | SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024   | m²  | 114,32 | 67,49      | 84,45              | 9.654,32         | 1,95 %         |
| 3.1.2.4      | 104918 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG  | 51,45  | 13,42      | 16,79              | 863,84           | 0,17 %         |
| 3.1.2.5      | 104917 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG  | 30,8   | 14,32      | 17,92              | 551,93           | 0,11 %         |
| 3.1.2.6      | 104916 | SINAPI  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | KG  | 156    | 15,20      | 19,02              | 2.967,12         | 0,60 %         |
| 3.1.2.7      |        | Próprio | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.   | m³  | 7,64   | 653,43     | 817,70             | 6.247,22         | 1,26 %         |
| 3.1.2.8      | 93382  | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023  | m³  | 12,84  | 21,91      | 27,41              | 351,94           | 0,07 %         |
| <b>3.1.3</b> |        |         | <b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>   |     |        |            |                    | <b>15.714,77</b> | <b>3,18 %</b>  |
| 3.1.3.1      | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022               | m²  | 135,8  | 3,82       | 4,78               | 649,12           | 0,13 %         |
| 3.1.3.2      | 98562  | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023   | m²  | 135,8  | 43,31      | 54,19              | 7.359,00         | 1,49 %         |
| 3.1.3.3      | 98557  | SINAPI  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023  | m²  | 135,8  | 45,35      | 56,75              | 7.706,65         | 1,56 %         |
| <b>4</b>     |        |         | <b>SUPRAESTRUTURA</b>  |     |        |            |                    | <b>43.395,97</b> | <b>8,78 %</b>  |
| <b>4.1</b>   |        |         | <b>PILARES, VIGAS E LAJES</b>  |     |        |            |                    | <b>43.395,97</b> | <b>8,78 %</b>  |
| 4.1.1        | 92427  | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | m²  | 57,56  | 53,34      | 66,74              | 3.841,55         | 0,78 %         |
| 4.1.2        |        | Próprio | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES  | m²  | 82,16  | 52,54      | 65,74              | 5.401,19         | 1,09 %         |
| 4.1.3        | 92463  | SINAPI  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                 | m²  | 16,52  | 107,57     | 134,61             | 2.223,75         | 0,45 %         |
| 4.1.4        | 92759  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG  | 281,6  | 13,04      | 16,31              | 4.592,89         | 0,93 %         |
| 4.1.5        | 92760  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG  | 60     | 12,50      | 15,64              | 938,40           | 0,19 %         |
| 4.1.6        | 92761  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG  | 261,2  | 11,86      | 14,84              | 3.876,20         | 0,78 %         |
| 4.1.7        | 92762  | SINAPI  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022   | KG  | 342,4  | 10,65      | 13,32              | 4.560,76         | 0,92 %         |
| 4.1.8        | 101963 | SINAPI  | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020          | m²  | 23,08  | 167,07     | 209,07             | 4.825,33         | 0,98 %         |

|            |                  |         |   |    |        |          |          |                  |                |
|------------|------------------|---------|---|----|--------|----------|----------|------------------|----------------|
| 4.1.9      | 103669-ADPO1     | Próprio | CONCRETAGEM DE PILARES FCK=20 MPA - COM USO DE BALDES   | m³ | 5,12   | 861,35   | 1.077,89 | 5.518,79         | 1,12 %         |
| 4.1.10     | 103682_AD P-01 - | Próprio | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.   | m³ | 7,12   | 854,90   | 1.069,82 | 7.617,11         | 1,54 %         |
| <b>5</b>   |                  |         | <b>PAREDES E PAINÉIS</b>  |    |        |          |          | <b>79.249,11</b> | <b>16,04 %</b> |
| <b>5.1</b> |                  |         | <b>ALVENARIA/FECHAMENTO</b>   |    |        |          |          | <b>40.215,98</b> | <b>8,14 %</b>  |
| 5.1.1      | 103328           | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021  | m² | 346    | 80,21    | 100,37   | 34.728,02        | 7,03 %         |
| 5.1.2      | 105024           | SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024   | M  | 64,8   | 47,02    | 58,84    | 3.812,83         | 0,77 %         |
| 5.1.3      | 105030           | SINAPI  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024   | M  | 36,8   | 36,38    | 45,52    | 1.675,13         | 0,34 %         |
| <b>5.2</b> |                  |         | <b>ESQUADRIAS METÁLICAS</b>   |    |        |          |          | <b>27.099,61</b> | <b>5,49 %</b>  |
| 5.2.1      | 91338            | SINAPI  | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | m² | 13,44  | 851,88   | 1.066,04 | 14.327,57        | 2,90 %         |
| 5.2.2      | 94570            | SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | m² | 10,4   | 340,58   | 426,20   | 4.432,48         | 0,90 %         |
| 5.2.3      | 94572            | SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024  | m² | 11,2   | 485,20   | 607,17   | 6.800,30         | 1,38 %         |
| 5.2.4      | 94569            | SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024  | m² | 1,92   | 640,65   | 801,70   | 1.539,26         | 0,31 %         |
| <b>5.3</b> |                  |         | <b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>  |    |        |          |          | <b>11.933,52</b> | <b>2,42 %</b>  |
| 5.3.1      | 91314            | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  | UN | 12     | 794,68   | 994,46   | 11.933,52        | 2,42 %         |
| <b>6</b>   |                  |         | <b>COBERTURA E PROTEÇÕES</b>  |    |        |          |          | <b>77.504,01</b> | <b>15,69 %</b> |
| <b>6.1</b> |                  |         | <b>TELHADOS</b>   |    |        |          |          | <b>77.504,01</b> | <b>15,69 %</b> |
| 6.1.1      | 92541            | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  | m² | 293,96 | 69,37    | 86,80    | 25.515,72        | 5,17 %         |
| 6.1.2      | 94447            | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | m² | 293,96 | 37,19    | 46,53    | 13.677,95        | 2,77 %         |
| 6.1.3      | 102233           | SINAPI  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | m² | 415,2  | 11,00    | 13,76    | 5.713,15         | 1,16 %         |
| 6.1.4      | 94232            | SINAPI  | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019  | UN | 2104   | 2,40     | 3,00     | 6.312,00         | 1,28 %         |
| 6.1.5      | 94221            | SINAPI  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | M  | 42,6   | 20,83    | 26,06    | 1.110,15         | 0,22 %         |
| 6.1.6      | 92548            | SINAPI  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019  | UN | 16     | 1.257,35 | 1.573,44 | 25.175,04        | 5,10 %         |
| <b>7</b>   |                  |         | <b>REVESTIMENTOS</b>  |    |        |          |          | <b>62.106,62</b> | <b>12,57 %</b> |
| <b>7.1</b> |                  |         | <b>REVESTIMENTOS INTERNOS</b>   |    |        |          |          | <b>18.625,98</b> | <b>3,77 %</b>  |
| 7.1.1      | 87879            | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022  | m² | 544,4  | 3,82     | 4,78     | 2.602,23         | 0,53 %         |
| 7.1.2      | 87882            | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   | m² | 17,76  | 6,83     | 8,54     | 151,67           | 0,03 %         |
| 7.1.3      | 87545            | SINAPI  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | m² | 93,96  | 25,07    | 31,37    | 2.947,52         | 0,60 %         |
| 7.1.4      | 87547            | SINAPI  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  | m² | 321,8  | 22,53    | 28,19    | 9.071,54         | 1,84 %         |
| 7.1.5      | 104958           | SINAPI  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | m² | 130,24 | 19,90    | 24,90    | 3.242,97         | 0,66 %         |
| 7.1.6      | 90408            | SINAPI  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024   | m² | 17,76  | 27,45    | 34,35    | 610,05           | 0,12 %         |
| <b>7.2</b> |                  |         | <b>REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>  |    |        |          |          | <b>7.326,57</b>  | <b>1,48 %</b>  |
| 7.2.1      | 87267            | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | m² | 78,6   | 63,01    | 78,85    | 6.197,61         | 1,25 %         |
| 7.2.2      | 87265            | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE  | m² | 15,36  | 58,74    | 73,50    | 1.128,96         | 0,23 %         |
| <b>7.3</b> |                  |         | <b>REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>   |    |        |          |          | <b>14.354,06</b> | <b>2,91 %</b>  |

|              |           |         |  |    |        |        |        |                   |                |
|--------------|-----------|---------|--|----|--------|--------|--------|-------------------|----------------|
| 7.3.1        | 87905     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022               | m² | 121,4  | 6,80   | 8,50   | 1.031,90          | 0,21 %         |
| 7.3.2        | 87894     | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022               | m² | 121,8  | 5,83   | 7,29   | 887,92            | 0,18 %         |
| 7.3.3        | 87792     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022    | m² | 121,8  | 34,87  | 43,63  | 5.314,13          | 1,08 %         |
| 7.3.4        | 87775     | SINAPI  | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022            | m² | 121,4  | 46,87  | 58,65  | 7.120,11          | 1,44 %         |
| <b>7.4</b>   |           |         | <b>FORROS</b>  |    |        |        |        | <b>8.709,34</b>   | <b>1,76 %</b>  |
| 7.4.1        | 96111     | SINAPI  | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS  | m² | 143,6  | 48,47  | 60,65  | 8.709,34          | 1,76 %         |
| <b>7.5</b>   |           |         | <b>PINTURA</b>   |    |        |        |        | <b>13.090,67</b>  | <b>2,65 %</b>  |
| <b>7.5.1</b> |           |         | <b>PINTURAS INTERNAS</b>   |    |        |        |        | <b>7.430,00</b>   | <b>1,50 %</b>  |
| 7.5.1.1      | 88485     | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | m² | 450,44 | 3,42   | 4,27   | 1.923,37          | 0,39 %         |
| 7.5.1.2      | 88484     | SINAPI  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023  | m² | 17,76  | 4,21   | 5,26   | 93,41             | 0,02 %         |
| 7.5.1.3      | 104640    | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023   | m² | 17,76  | 11,10  | 13,89  | 246,68            | 0,05 %         |
| 7.5.1.4      | 104642    | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | m² | 450,44 | 9,17   | 11,47  | 5.166,54          | 1,05 %         |
| <b>7.5.2</b> |           |         | <b>PINTURA EXTERNAS</b>  |    |        |        |        | <b>4.015,22</b>   | <b>0,81 %</b>  |
| 7.5.2.1      | 88415     | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024  | m² | 243,2  | 4,03   | 5,04   | 1.225,72          | 0,25 %         |
| 7.5.2.2      | 104642    | SINAPI  | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023  | m² | 243,2  | 9,17   | 11,47  | 2.789,50          | 0,56 %         |
| <b>7.5.3</b> |           |         | <b>PINTURA DE ESQUADRIAS</b>   |    |        |        |        | <b>1.645,45</b>   | <b>0,33 %</b>  |
| 7.5.3.1      | 102193    | SINAPI  | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021  | m² | 40,32  | 1,61   | 2,01   | 81,04             | 0,02 %         |
| 7.5.3.2      | 102198_AD | Próprio | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.  | m² | 40,32  | 16,67  | 20,86  | 841,07            | 0,17 %         |
| 7.5.3.3      | 102219    | SINAPI  | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021  | m² | 40,32  | 14,34  | 17,94  | 723,34            | 0,15 %         |
| <b>8</b>     |           |         | <b>PAVIMENTAÇÕES</b>   |    |        |        |        | <b>48.337,37</b>  | <b>9,78 %</b>  |
| <b>8.1</b>   |           |         | <b>PISO CERÂMICO</b>   |    |        |        |        | <b>38.247,34</b>  | <b>7,74 %</b>  |
| 8.1.1        | 97084     | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021  | m² | 215,48 | 0,59   | 0,73   | 157,30            | 0,03 %         |
| 8.1.2        | 100322    | SINAPI  | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024  | m² | 21,56  | 154,94 | 193,89 | 4.180,26          | 0,85 %         |
| 8.1.3        | 97087     | SINAPI  | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021   | m² | 215,48 | 3,16   | 3,95   | 851,14            | 0,17 %         |
| 8.1.4        | 95241     | SINAPI  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024  | m² | 215,48 | 33,24  | 41,59  | 8.961,81          | 1,81 %         |
| 8.1.5        | 87745     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | m² | 60,52  | 46,67  | 58,40  | 3.534,36          | 0,72 %         |
| 8.1.6        | 87630     | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021    | m² | 128,76 | 36,54  | 45,72  | 5.886,90          | 1,19 %         |
| 8.1.7        | 87247     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE  | m² | 67,2   | 60,78  | 76,06  | 5.111,23          | 1,03 %         |
| 8.1.8        | 87248     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE   | m² | 76,4   | 54,72  | 68,47  | 5.231,10          | 1,06 %         |
| 8.1.9        | 87246     | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE  | m² | 51,92  | 66,70  | 83,46  | 4.333,24          | 0,88 %         |
| <b>8.2</b>   |           |         | <b>PISO CIMENTADO</b>  |    |        |        |        | <b>3.645,73</b>   | <b>0,74 %</b>  |
| 8.2.1        | 97084     | SINAPI  | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021  | m² | 64,6   | 0,59   | 0,73   | 47,15             | 0,01 %         |
| 8.2.2        | 94990     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022   | m³ | 4,04   | 711,80 | 890,74 | 3.598,58          | 0,73 %         |
| <b>8.3</b>   |           |         | <b>RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>  |    |        |        |        | <b>6.444,30</b>   | <b>1,30 %</b>  |
| 8.3.1        | 98695     | SINAPI  | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020  | M  | 10,08  | 88,46  | 110,69 | 1.115,75          | 0,23 %         |
| 8.3.2        | 88648     | SINAPI  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023  | M  | 154,8  | 7,55   | 9,44   | 1.461,31          | 0,30 %         |
| 8.3.3        | 101965    | SINAPI  | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020   | M  | 26     | 118,86 | 148,74 | 3.867,24          | 0,78 %         |
| <b>9</b>     |           |         | <b>INSTALAÇÕES</b>   |    |        |        |        | <b>117.712,47</b> | <b>23,83 %</b> |
| <b>9.1</b>   |           |         | <b>ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS</b>   |    |        |        |        | <b>36.704,32</b>  | <b>7,43 %</b>  |
| <b>9.1.1</b> |           |         | <b>CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA</b>   |    |        |        |        | <b>11.312,12</b>  | <b>2,29 %</b>  |
| 9.1.1.1      | 93653     | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 8      | 10,08  | 12,61  | 100,88            | 0,02 %         |
| 9.1.1.2      | 93654     | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4      | 10,62  | 13,28  | 53,12             | 0,01 %         |

|              |                   |         |  |    |        |          |          |                  |               |
|--------------|-------------------|---------|--|----|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 9.1.1.3      | 93656             | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4      | 11,67    | 14,60    | 58,40            | 0,01 %        |
| 9.1.1.4      | 93659             | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020  | UN | 4      | 21,24    | 26,57    | 106,28           | 0,02 %        |
| 9.1.1.5      | 93674_ADP         | Próprio | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.  | un | 8      | 218,75   | 273,74   | 2.189,92         | 0,44 %        |
| 9.1.1.6      | 101493            | SINAPI  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS      | UN | 4      | 1.475,71 | 1.846,70 | 7.386,80         | 1,50 %        |
| 9.1.1.7      | 101873_AD<br>P-01 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")   | un | 4      | 283,03   | 354,18   | 1.416,72         | 0,29 %        |
| <b>9.1.2</b> |                   |         | <b>ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>   |    |        |          |          | <b>6.573,24</b>  | <b>1,33 %</b> |
| 9.1.2.1      | 103782            | SINAPI  | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | UN | 28     | 23,79    | 29,77    | 833,56           | 0,17 %        |
| 9.1.2.2      | 91953             | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 20     | 25,03    | 31,32    | 626,40           | 0,13 %        |
| 9.1.2.3      | 91959             | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 4      | 38,18    | 47,77    | 191,08           | 0,04 %        |
| 9.1.2.4      | 92000             | SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 40     | 26,27    | 32,87    | 1.314,80         | 0,27 %        |
| 9.1.2.5      | 91996             | SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 24     | 29,48    | 36,89    | 885,36           | 0,18 %        |
| 9.1.2.6      | 91993             | SINAPI  | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4      | 39,64    | 49,60    | 198,40           | 0,04 %        |
| 9.1.2.7      | 91985             | SINAPI  | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 4      | 24,08    | 30,13    | 120,52           | 0,02 %        |
| 9.1.2.8      | 91987             | SINAPI  | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 4      | 40,44    | 50,60    | 202,40           | 0,04 %        |
| 9.1.2.9      | 91947             | SINAPI  | SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | UN | 8      | 7,65     | 9,57     | 76,56            | 0,02 %        |
| 9.1.2.10     | 91941             | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 48     | 8,84     | 11,06    | 530,88           | 0,11 %        |
| 9.1.2.11     | 91940             | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 52     | 14,26    | 17,84    | 927,68           | 0,19 %        |
| 9.1.2.12     | 91939             | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | UN | 8      | 25,32    | 31,68    | 253,44           | 0,05 %        |
| 9.1.2.13     | 91937             | SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | UN | 28     | 11,77    | 14,72    | 412,16           | 0,08 %        |
| <b>9.1.3</b> |                   |         | <b>FIOS E CABOS</b>  |    |        |          |          | <b>18.818,96</b> | <b>3,81 %</b> |
| 9.1.3.1      | 91924             | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 391,6  | 2,97     | 3,71     | 1.452,83         | 0,29 %        |
| 9.1.3.2      | 91926             | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                | M  | 1035,2 | 4,39     | 5,49     | 5.683,24         | 1,15 %        |
| 9.1.3.3      | 91928             | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                                  | M  | 99,2   | 6,90     | 8,63     | 856,09           | 0,17 %        |
| 9.1.3.4      | 101884            | SINAPI  | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                             | M  | 103,6  | 12,04    | 15,06    | 1.560,21         | 0,32 %        |
| 9.1.3.5      | 92980             | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                       | M  | 33,2   | 11,69    | 14,62    | 485,38           | 0,10 %        |
| 9.1.3.6      | 91834             | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                      | M  | 178,8  | 15,96    | 19,97    | 3.570,63         | 0,72 %        |
| 9.1.3.7      | 91854             | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                     | M  | 233,2  | 8,35     | 10,44    | 2.434,60         | 0,49 %        |
| 9.1.3.8      | 91845             | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023             | M  | 88,24  | 7,40     | 9,26     | 817,10           | 0,17 %        |
| 9.1.3.9      | 90447             | SINAPI  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023  | M  | 233,2  | 6,72     | 8,40     | 1.958,88         | 0,40 %        |
| <b>9.2</b>   |                   |         | <b>HIDRÁULICA / GÁS / INCÊNDIO</b>   |    |        |          |          | <b>12.114,23</b> | <b>2,45 %</b> |
| <b>9.2.1</b> |                   |         | <b>TUBULAÇÕES E CONEXÕES HIDRÁULICAS</b>   |    |        |          |          | <b>3.483,37</b>  | <b>0,71 %</b> |
| 9.2.1.1      | 90373             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022              | UN | 28     | 10,99    | 13,75    | 385,00           | 0,08 %        |
| 9.2.1.2      | 89408             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | UN | 32     | 6,99     | 8,74     | 279,68           | 0,06 %        |
| 9.2.1.3      | 89395             | SINAPI  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 16     | 10,56    | 13,21    | 211,36           | 0,04 %        |
| 9.2.1.4      | 89383             | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | UN | 32     | 5,34     | 6,68     | 213,76           | 0,04 %        |
| 9.2.1.5      | 89446             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 20,4   | 4,83     | 6,04     | 123,21           | 0,02 %        |
| 9.2.1.6      | 89356             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | M  | 34,8   | 19,61    | 24,53    | 853,64           | 0,17 %        |

|              |                   |         |  |    |      |        |        |                 |               |
|--------------|-------------------|---------|--|----|------|--------|--------|-----------------|---------------|
| 9.2.1.7      | 101873_AD<br>P-01 | Próprio | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2")       | un | 4    | 283,03 | 354,18 | 1.416,72        | 0,29 %        |
| <b>9.2.2</b> |                   |         | <b>REGISTROS</b>   |    |      |        |        | <b>2.415,56</b> | <b>0,49 %</b> |
| 9.2.2.1      | 89985             | SINAPI  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 4    | 89,66  | 112,20 | 448,80          | 0,09 %        |
| 9.2.2.2      | 89987             | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 12   | 94,53  | 118,29 | 1.419,48        | 0,29 %        |
| 9.2.2.3      | 94490             | SINAPI  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 8    | 33,48  | 41,89  | 335,12          | 0,07 %        |
| 9.2.2.4      | 86885             | SINAPI  | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 16   | 10,60  | 13,26  | 212,16          | 0,04 %        |
| <b>9.2.3</b> |                   |         | <b>ENTRADA/ALIMENTAÇÃO HIDRÁULICA</b>  |    |      |        |        | <b>2.230,34</b> | <b>0,45 %</b> |
| 9.2.3.1      | 97741             | SINAPI  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024    | UN | 4    | 147,08 | 184,05 | 736,20          | 0,15 %        |
| 9.2.3.2      | 104994_AD<br>P-01 | Próprio | CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).  | UN | 4    | 149,72 | 187,35 | 749,40          | 0,15 %        |
| 9.2.3.3      | 89353             | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UN | 4    | 39,57  | 49,51  | 198,04          | 0,04 %        |
| 9.2.3.4      | 89402             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 27   | 10,54  | 13,18  | 355,86          | 0,07 %        |
| 9.2.3.5      | 89446             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 12   | 4,83   | 6,04   | 72,48           | 0,01 %        |
| 9.2.3.6      | 89408             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 8    | 6,99   | 8,74   | 69,92           | 0,01 %        |
| 9.2.3.7      | 89440             | SINAPI  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 4    | 9,68   | 12,11  | 48,44           | 0,01 %        |
| <b>9.2.4</b> |                   |         | <b>CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>  |    |      |        |        | <b>3.984,96</b> | <b>0,81 %</b> |
| 9.2.4.1      | 102605            | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021  | UN | 4    | 275,77 | 345,09 | 1.380,36        | 0,28 %        |
| 9.2.4.2      | 102591            | SINAPI  | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021   | UN | 4    | 3,46   | 4,32   | 17,28           | 0,00 %        |
| 9.2.4.3      | 102593            | SINAPI  | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021   | UN | 8    | 3,91   | 4,89   | 39,12           | 0,01 %        |
| 9.2.4.4      | 94703             | SINAPI  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024            | UN | 4    | 17,23  | 21,56  | 86,24           | 0,02 %        |
| 9.2.4.5      | 94704             | SINAPI  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024              | UN | 8    | 23,30  | 29,15  | 233,20          | 0,05 %        |
| 9.2.4.6      | 94796             | SINAPI  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | UN | 4    | 48,89  | 61,18  | 244,72          | 0,05 %        |
| 9.2.4.7      | 89408             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 32   | 6,99   | 8,74   | 279,68          | 0,06 %        |
| 9.2.4.8      | 89413             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 16   | 9,91   | 12,40  | 198,40          | 0,04 %        |
| 9.2.4.9      | 89414             | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | UN | 4    | 11,51  | 14,40  | 57,60           | 0,01 %        |
| 9.2.4.10     | 103953            | SINAPI  | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                          | UN | 8    | 5,87   | 7,34   | 58,72           | 0,01 %        |
| 9.2.4.11     | 89443             | SINAPI  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | UN | 12   | 13,92  | 17,41  | 208,92          | 0,04 %        |
| 9.2.4.12     | 89445             | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                   | UN | 4    | 15,71  | 19,65  | 78,60           | 0,02 %        |
| 9.2.4.13     | 89402             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 17,6 | 10,54  | 13,18  | 231,96          | 0,05 %        |
| 9.2.4.14     | 89403             | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   | M  | 42,2 | 16,48  | 20,62  | 870,16          | 0,18 %        |
| <b>9.3</b>   |                   |         | <b>SANITÁRIO/PLUVIAL</b>   |    |      |        |        | <b>8.579,76</b> | <b>1,74 %</b> |
| 9.3.1        | 89726             | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 12   | 8,53   | 10,67  | 128,04          | 0,03 %        |
| 9.3.2        | 89732             | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 8    | 13,75  | 17,20  | 137,60          | 0,03 %        |
| 9.3.3        | 89724             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 8    | 8,32   | 10,41  | 83,28           | 0,02 %        |
| 9.3.4        | 89731             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 36   | 13,09  | 16,38  | 589,68          | 0,12 %        |
| 9.3.5        | 89744             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 4    | 24,20  | 30,28  | 121,12          | 0,02 %        |
| 9.3.6        | 89744             | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | UN | 4    | 24,20  | 30,28  | 121,12          | 0,02 %        |

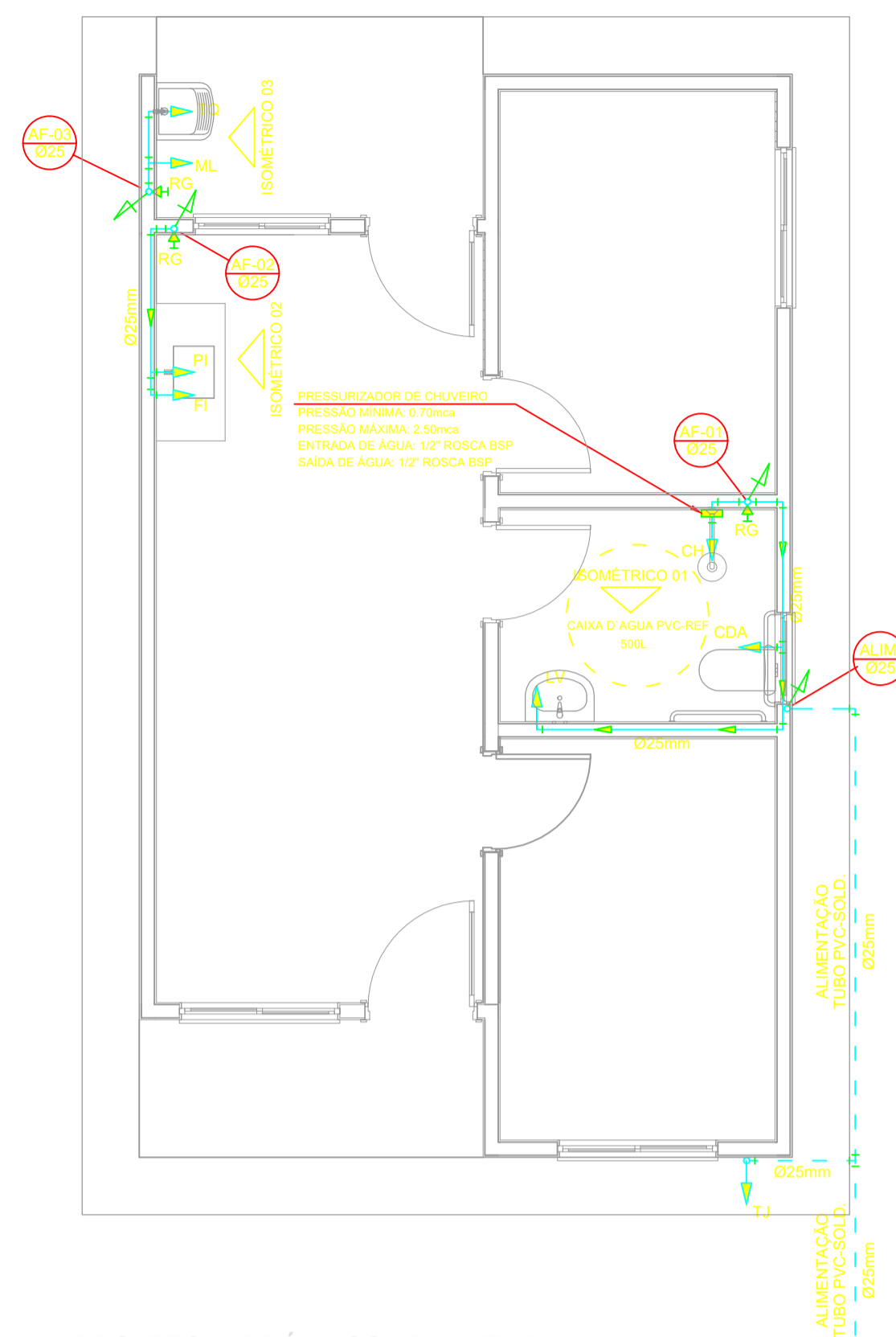
|             |        |        |   |    |        |          |          |                  |               |
|-------------|--------|--------|---|----|--------|----------|----------|------------------|---------------|
| 9.3.7       | 104345 | SINAPI | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UN | 4      | 37,87    | 47,39    | 189,56           | 0,04 %        |
| 9.3.8       | 104348 | SINAPI | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022   | UN | 4      | 9,58     | 11,98    | 47,92            | 0,01 %        |
| 9.3.9       | 89711  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 13,4   | 18,07    | 22,61    | 302,97           | 0,06 %        |
| 9.3.10      | 89712  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | M  | 40,84  | 23,10    | 28,90    | 1.180,27         | 0,24 %        |
| 9.3.11      | 89798  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022  | M  | 16     | 11,88    | 14,86    | 237,76           | 0,05 %        |
| 9.3.12      | 89714  | SINAPI | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | M  | 135,2  | 32,16    | 40,24    | 5.440,44         | 1,10 %        |
| <b>9.4</b>  |        |        | <b>ACESSÓRIOS/CAIXAS SANITÁRIAS</b>   |    |        |          |          | <b>13.866,44</b> | <b>2,81 %</b> |
| 9.4.1       | 97902  | SINAPI | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020   | UN | 20     | 492,08   | 615,78   | 12.315,60        | 2,49 %        |
| 9.4.2       | 89707  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UN | 4      | 38,30    | 47,92    | 191,68           | 0,04 %        |
| 9.4.3       | 104327 | SINAPI | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | UN | 4      | 15,11    | 18,90    | 75,60            | 0,02 %        |
| 9.4.4       | 104326 | SINAPI | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | UN | 4      | 15,83    | 19,80    | 79,20            | 0,02 %        |
| 9.4.5       | 98107  | SINAPI | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020  | UN | 4      | 240,61   | 301,09   | 1.204,36         | 0,24 %        |
| <b>9.5</b>  |        |        | <b>APARELHOS METAIS E BANCADAS</b>  |    |        |          |          | <b>14.653,32</b> | <b>2,97 %</b> |
| 9.5.1       | 86931  | SINAPI | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 4      | 497,13   | 622,10   | 2.488,40         | 0,50 %        |
| 9.5.2       | 86943  | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN | 4      | 249,85   | 312,66   | 1.250,64         | 0,25 %        |
| 9.5.3       | 86934  | SINAPI | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 2,88   | 323,78   | 405,17   | 1.166,88         | 0,24 %        |
| 9.5.4       | 86925  | SINAPI | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4      | 436,90   | 546,73   | 2.186,92         | 0,44 %        |
| 9.5.5       | 100860 | SINAPI | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4      | 98,39    | 123,12   | 492,48           | 0,10 %        |
| 9.5.6       | 95546  | SINAPI | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4      | 115,55   | 144,59   | 578,36           | 0,12 %        |
| 9.5.7       | 100868 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4      | 347,70   | 435,11   | 1.740,44         | 0,35 %        |
| 9.5.8       | 100867 | SINAPI | BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UN | 4      | 334,31   | 418,35   | 1.673,40         | 0,34 %        |
| 9.5.9       | 100875 | SINAPI | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UN | 2      | 1.109,33 | 1.388,21 | 2.776,42         | 0,56 %        |
| 9.5.10      | 14020  | ORSE   | Barra de apoio para lavatório, constituída de barra lateral tipo "U", em aço polido, l=40cm   | un | 2      | 119,62   | 149,69   | 299,38           | 0,06 %        |
| <b>9.6</b>  |        |        | <b>FOSSA SÉPTICA</b>  |    |        |          |          | <b>16.259,28</b> | <b>3,29 %</b> |
| 9.6.1       | 98082  | SINAPI | TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X H=1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020   | UN | 4      | 3.248,22 | 4.064,82 | 16.259,28        | 3,29 %        |
| <b>9.7</b>  |        |        | <b>SUMIDOURO</b>  |    |        |          |          | <b>15.535,12</b> | <b>3,14 %</b> |
| 9.7.1       | 98062  | SINAPI | SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020  | UN | 4      | 3.103,55 | 3.883,78 | 15.535,12        | 3,14 %        |
| <b>10</b>   |        |        | <b>COMPLEMENTAÇÕES</b>  |    |        |          |          | <b>1.975,82</b>  | <b>0,40 %</b> |
| <b>10.1</b> |        |        | <b>CALAFETE/LIMPEZA</b>   |    |        |          |          | <b>1.975,82</b>  | <b>0,40 %</b> |
| 10.1.1      | 99818  | SINAPI | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019   | UN | 4      | 4,87     | 6,09     | 24,36            | 0,00 %        |
| 10.1.2      | 99819  | SINAPI | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019  | m² | 2,88   | 14,49    | 18,13    | 52,21            | 0,01 %        |
| 10.1.3      | 99811  | SINAPI | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019   | m² | 64,6   | 3,04     | 3,80     | 245,48           | 0,05 %        |
| 10.1.4      | 99826  | SINAPI | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019   | m² | 143,6  | 1,32     | 1,65     | 236,94           | 0,05 %        |
| 10.1.5      | 99821  | SINAPI | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019   | m² | 16     | 2,67     | 3,34     | 53,44            | 0,01 %        |
| 10.1.6      | 99804  | SINAPI | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019   | m² | 189,84 | 4,63     | 5,79     | 1.099,17         | 0,22 %        |
| 10.1.7      | 99822  | SINAPI | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019   | m² | 67,2   | 0,86     | 1,07     | 71,90            | 0,01 %        |
| 10.1.8      | 99807  | SINAPI | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019  | m² | 63,68  | 1,40     | 1,75     | 111,44           | 0,02 %        |
| 10.1.9      | 99816  | SINAPI | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019   | UN | 8      | 8,08     | 10,11    | 80,88            | 0,02 %        |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

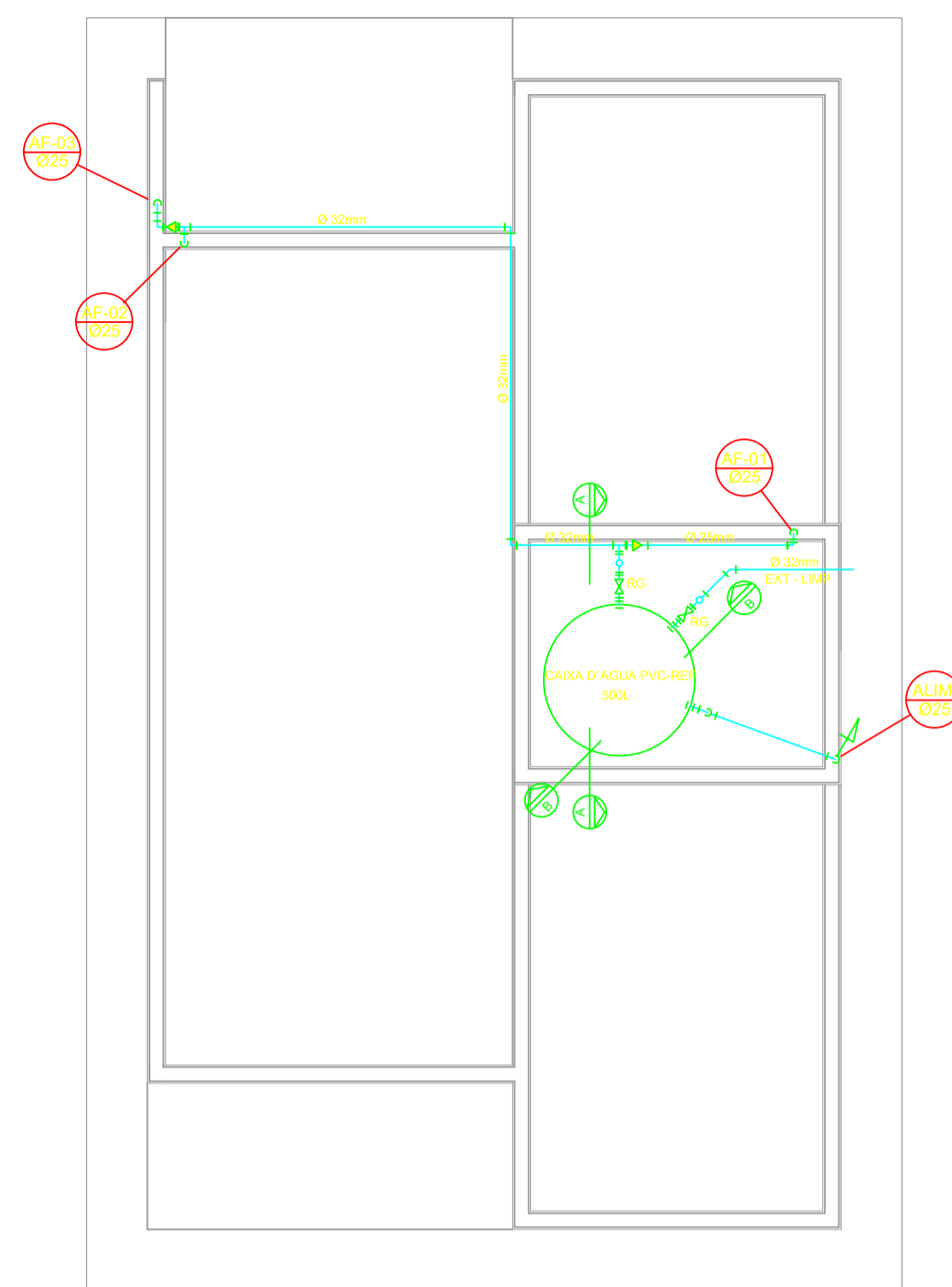
394.816,27  
99.183,97  
494.000,24

---

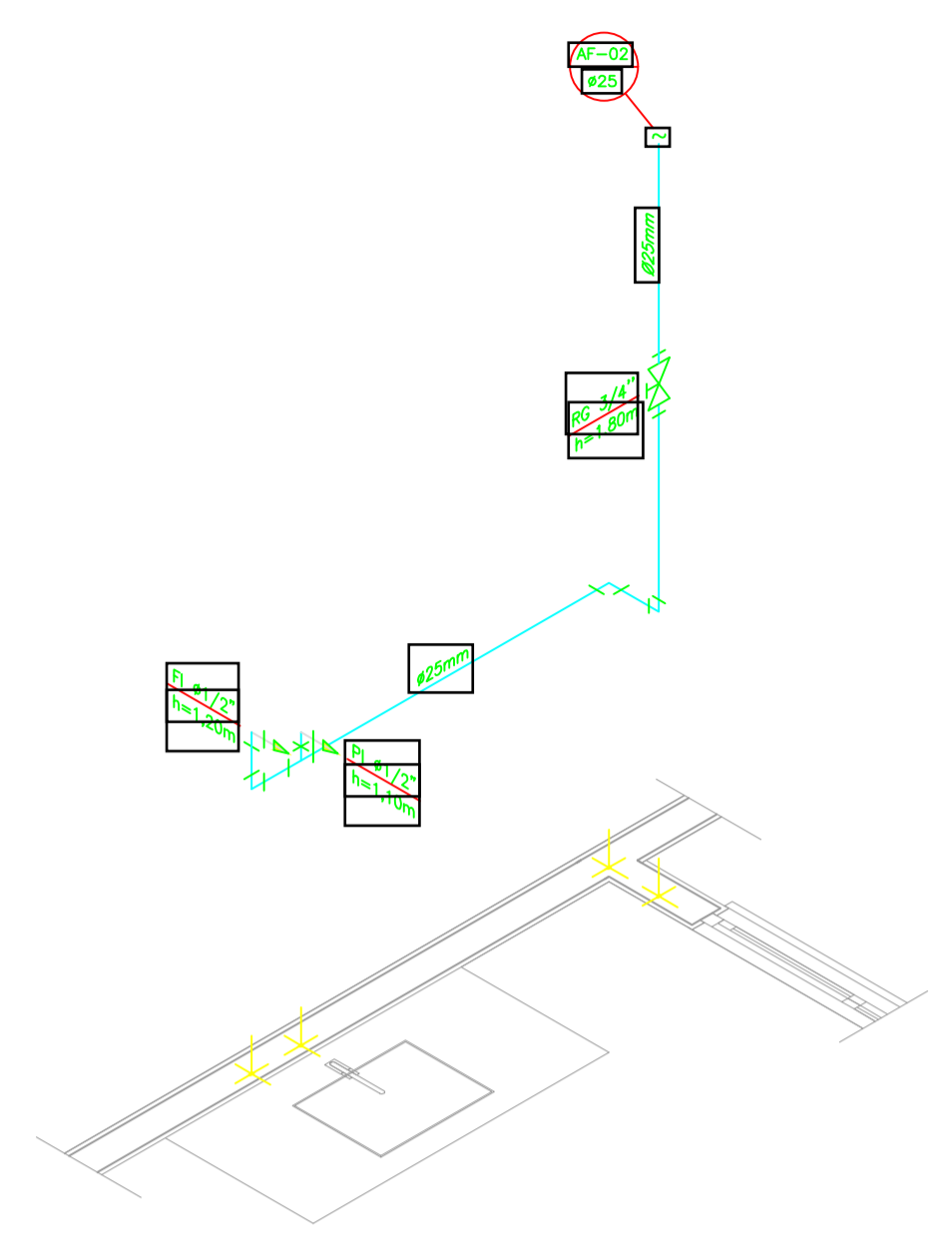
Rafael Pereira da Silva Junior  
Setor de Engenharia



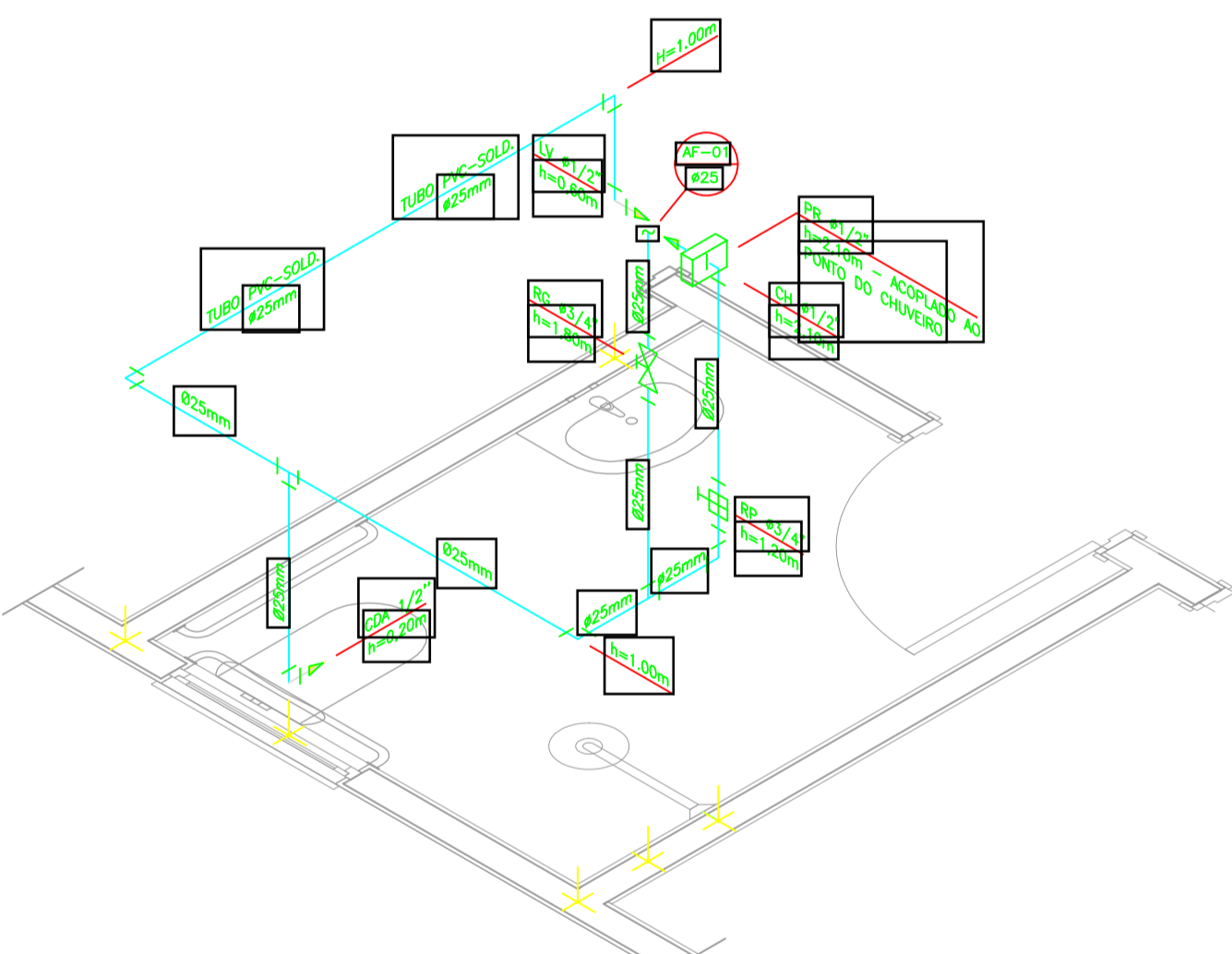
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



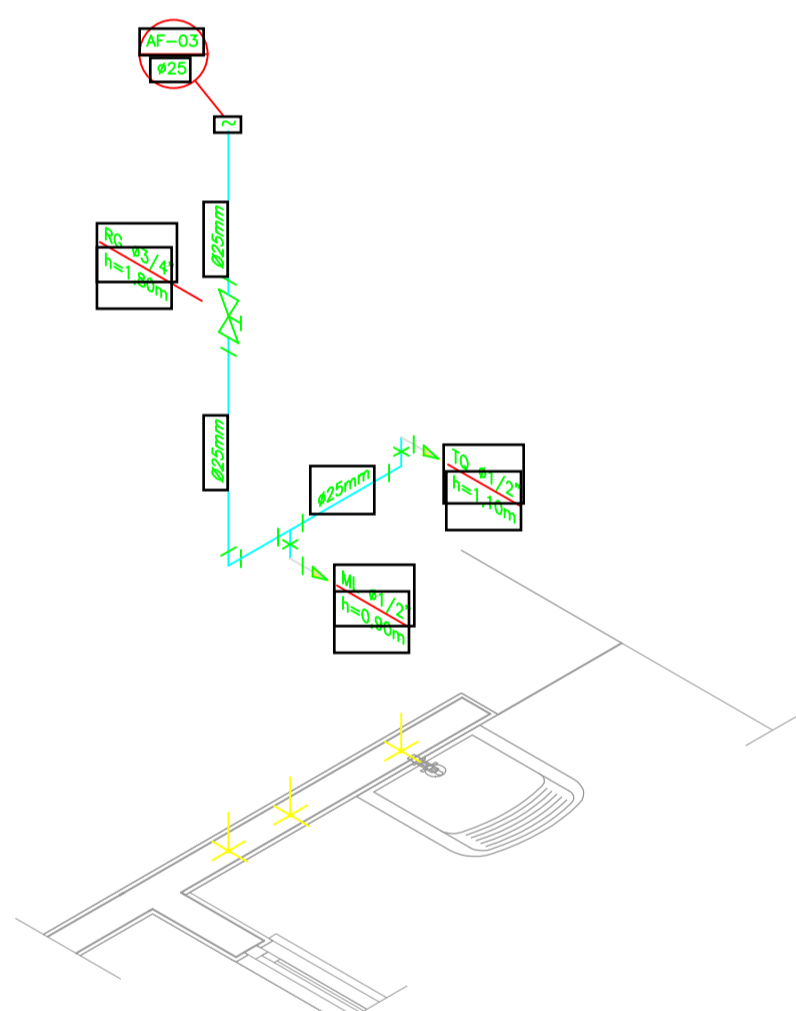
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



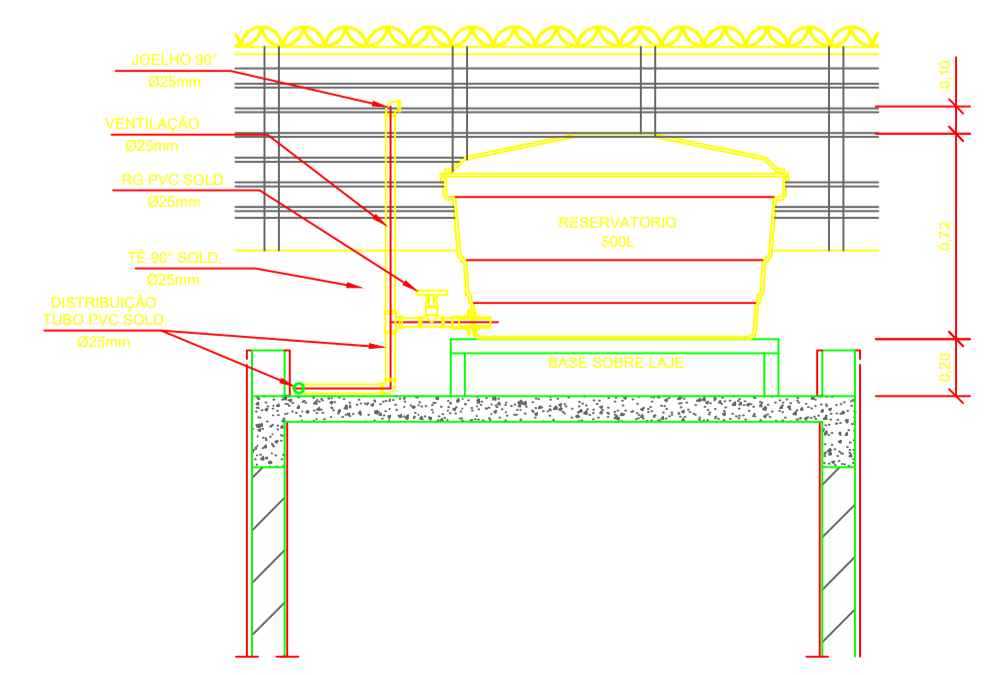
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



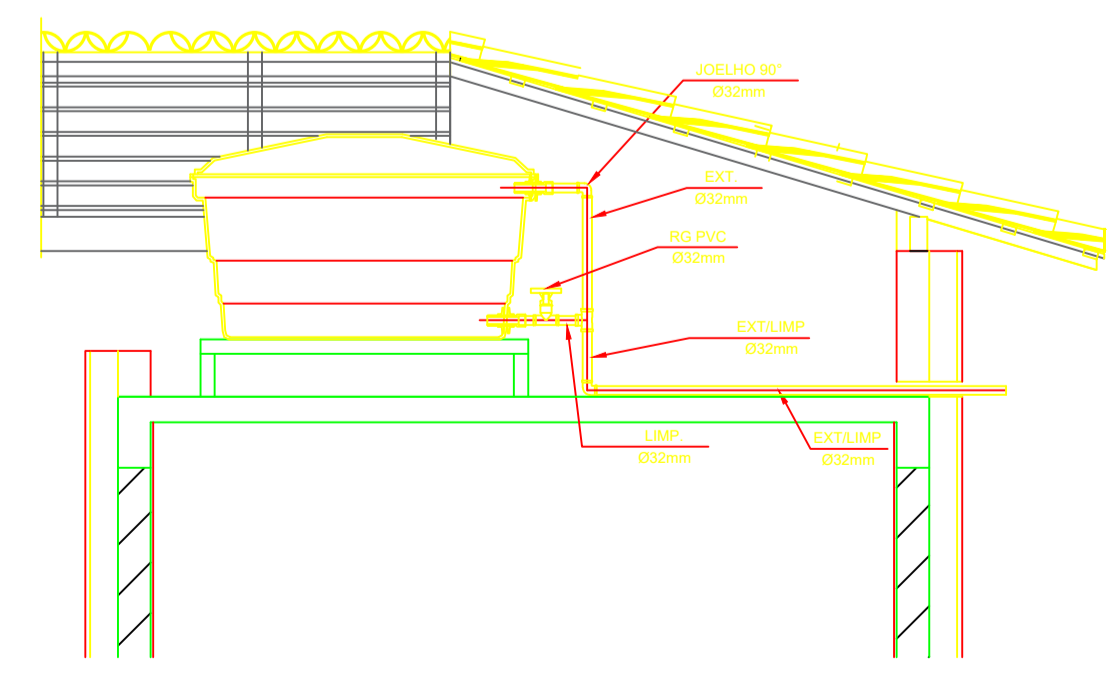
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



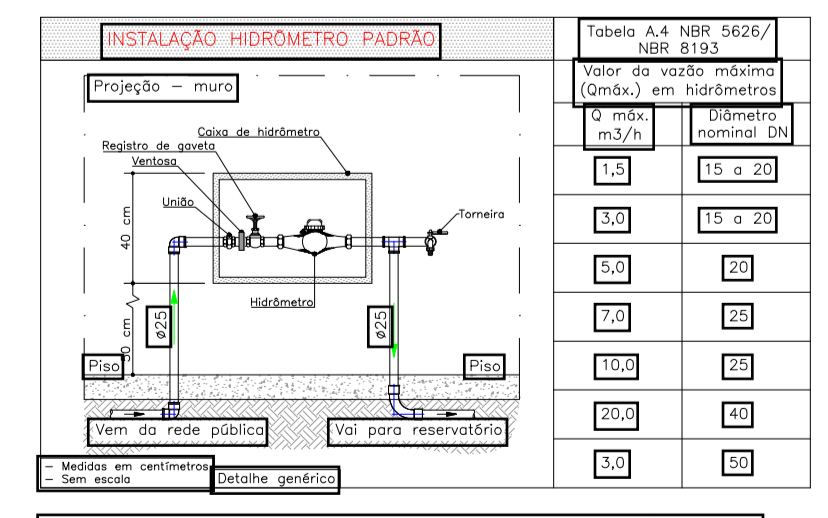
DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25



DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 3/10/2025 15:25:49-6300  
Verifique em https://atlas.ig.br/ai

NOTAS

- NOTAS GERAIS:**
- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670 l e os outros dois, elevados com capacidade de 2.500 cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
  - 3.0 - Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
    - 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
      - 5.1.1 - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAX.
        - 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
          - a - Verificar se a bolsa do conector e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
          - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
          - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
          - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
          - e - Encolocar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
        - f - Observar que o encaixe seja bastante justo (caso impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
      - 5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
        - a - Lixa de pano N°100
        - b - Arco de ferro
        - c - Lima
        - d - Estopa branca
        - e - Solução limpadora
        - f - Adesivo plástico
        - g - Fita vedadora (para os pontos em contatos com rosca)
    - 5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAIS:
 

| Projeto em metros | Valor da vazão máxima (Q <sub>max</sub> ) em hidrômetros |
|-------------------|--|
| 15                | 15 a 20  |
| 20                | 15 a 20  |
| 25                | 20   |
| 30                | 25   |
| 35                | 30   |
| 40                | 35   |
| 45                | 40   |
| 50                | 45   |
- 5.2 - Os diâmetros das tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:
 

| PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) | FERRO GALVANIZADO (Ø) |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| 20                | 1/2"             | 1/2"                  |
| 25                | 3/4"             | 3/4"                  |
| 32                | 1"               | 1"                    |
| 40                | 1 1/4"           | 1 1/4"                |
| 50                | 1 3/4"           | 1 3/4"                |
| 60                | 2"               | 2"                    |
- 5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
- 5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizados as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
- 5.5 - Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Bacia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- JL Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- f± Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- f± Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- f± Prumada que desce
- f± Prumada que sobe
- f± Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO

**FHNIS SUB-50**

ENDEREÇO:  
ZONA URBANA

CIDADE  
RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

ESTADO  
PARAIBA

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

ENGENHEIRO  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

FASE PROJETO  
Projeto Inicial - Referência

ESCALA:  
1/50

DIMENSÃO DA FOLHA  
A1

CONTEÚDO:  
Projeto Hidrosanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

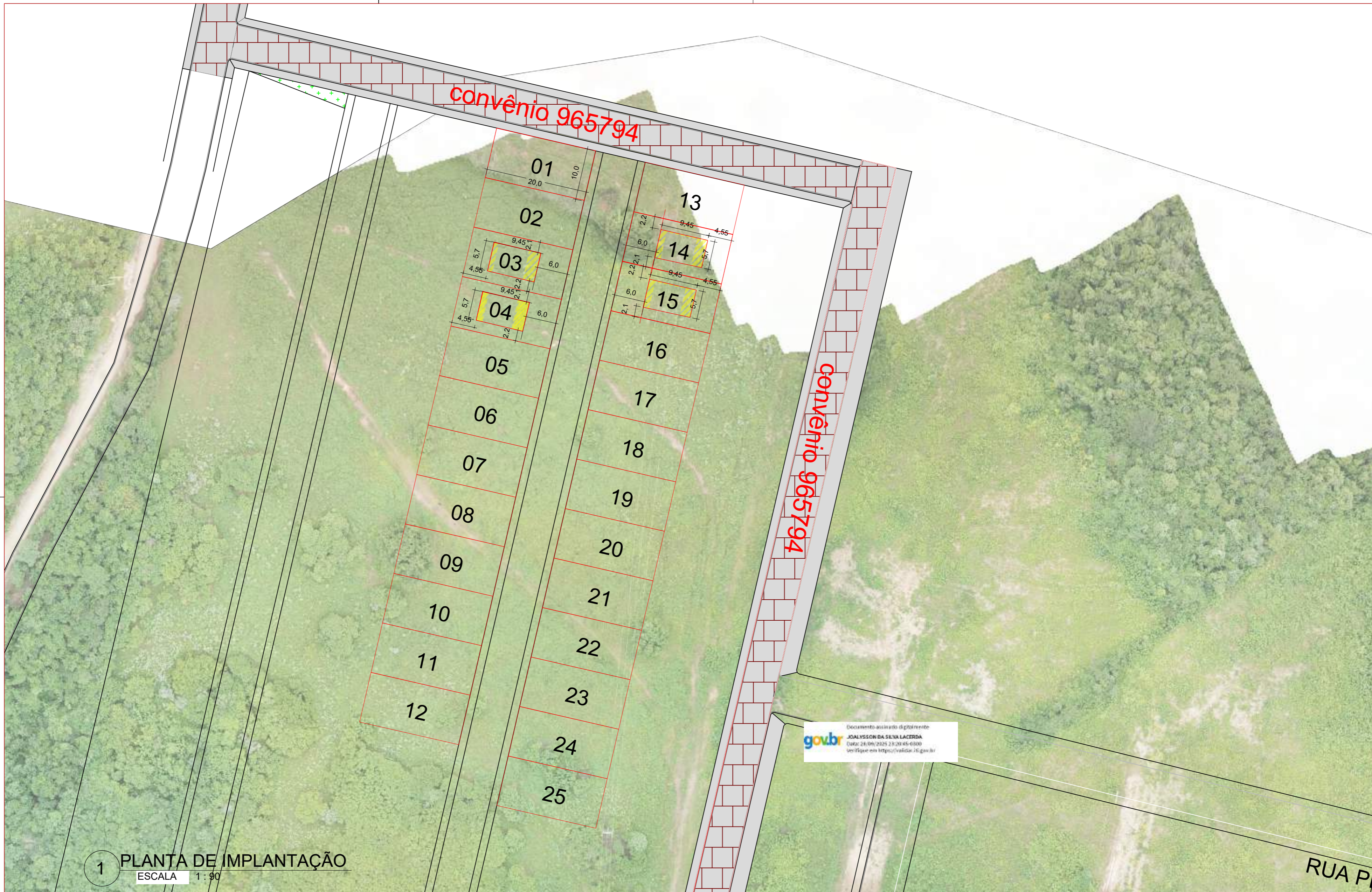
RESPONSÁVEL:  
HJ FHNIS SUB50.dwg

DATA:  
08/06/2025

FOLHA  
01

REVISÃO:  
Rev 01





1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:90



PROJETO  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
CONTEÚDO  
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ENDEREÇO  
Riachão do Bacamarte - PB

DESENHO  
Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Aprovador

DATA  
25/09/2025

ESCALA  
INDICADA

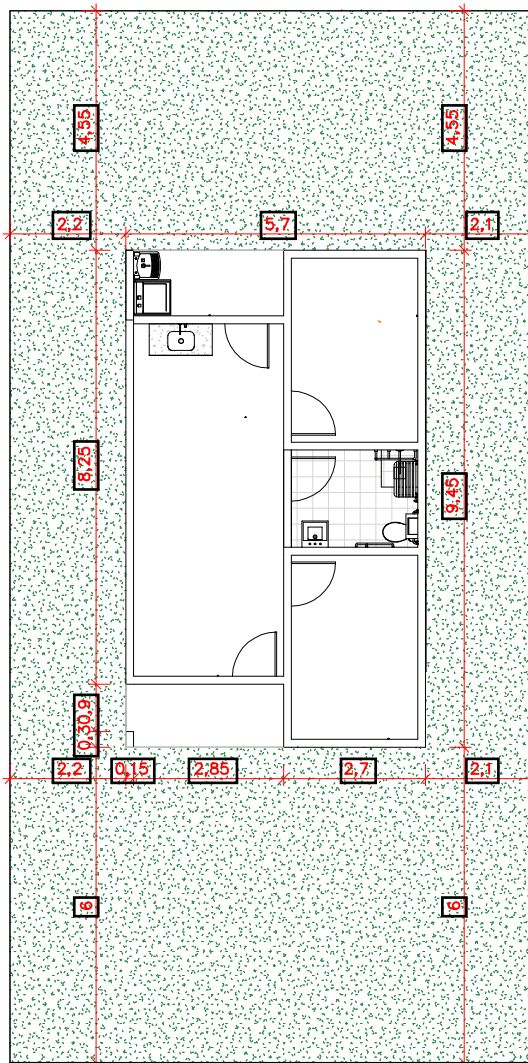
CREA / CAU:

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

FOLHA

RUA PR


gouby  
Documento assinado digitalmente:  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 28/09/2025 23:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.fls.gub.br/>



1 PLANTA DE RECUOS

RUA

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
 Data: 28/09/2025 23:19:28-0300  
 Verifique em <https://validar.16.gov.br>

|   |   |                                       |                                  |                    |   |                     |
|---|---|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|---|---------------------|
|  | PROJETO<br><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>       | ENDEREÇO<br>Riachão do Bacamarte - PB | RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>Aprovador |                    | CLIENTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE | FOLHA<br><b>P01</b> |
|   | CONTEÚDO<br><b>PLANTA DE LOCAÇÃO E RECUOS</b> | DESENHO<br>Autor                      | DATA<br>15/09/2025               | ESCALA<br>INDICADA | CREA / CAU:   |                     |

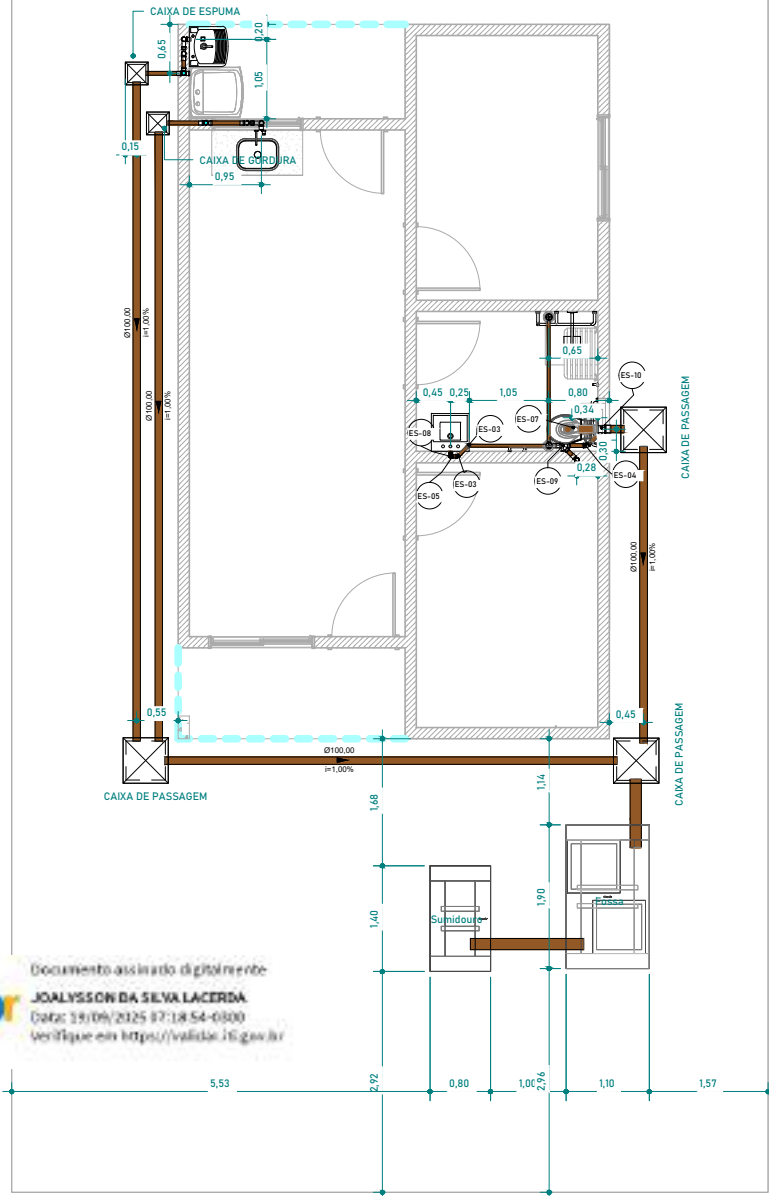
### LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                 | ABREVIATURA | PONTO DE ÁGUA |         | PONTO DE ESGOTO |         |
|------------------------------------|-------------|---------------|---------|-----------------|---------|
|                                    |             | ALTURA        | CONEXÃO | ALTURA          | CONEXÃO |
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | BS          | 0,20          | 1/2"    | PISO            | 100     |
| LAVATÓRIO                          | LV          | 0,60          | 1/2"    | 0,50            | 40      |
| MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS            | MLR         | 1,10          | 3/4"    | 0,90            | 50      |
| MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS            | MLL         | 0,60          | 3/4"    | 0,50            | 50      |
| CHUVEIRO (DUCHA)                   | CH          | 2,20          | 1/2"    | --              | --      |
| PIA                                | PIA         | 0,60          | 1/2"    | 0,50            | 50      |
| TANQUE                             | TQ          | 1,10          | 3/4"    | 0,50            | 50      |
| REGISTRO DE PRESSÃO                | RP          | 1,20          | 3/4"    | --              | --      |
| REGISTRO DE GAVETA                 | RG          | 1,80          | 3/4"    | --              | --      |
| REGISTRO DE GAVETA SOB BANCADA     | RG          | 0,30          | 3/4"    | --              | --      |
| CAIXA SIFONADA                     | CS          | --            | --      | PISO            | 50/75   |
| RALO SECO LINEAR                   | RS/RL       | --            | --      | PISO            | 40      |

1. Para alturas a unidade é metro, para conexão é milímetro;
2. Para utilização de peças não convencionais seguir alturas e conexões conforme manual do fabricante/fornecedor;
3. Quando informações não forem iguais às demonstradas em plantas, seguir indicado em projeto, em caso de dúvidas entrar em contato com engenheiro responsável.

### NOTAS GERAIS

- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5426 e NBR 8160;
- 2- As tubulações de 100 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%;
- 3- As tubulações de 75mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 2%;
- 4- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir acive mínimo de 1%;
- 5- As tubulações verticais de ventilação, deverão ultrapassar no mínimo 30cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades;
- 6- Durante a obra deverá utilizar CAP de esgoto para vedar a extremidade do tubo. Jamais aquecer ou preencher com saco de cimento para vedação;
- 7- Utilizar luva simples para interligar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bolsa" e adesivo plástico com solução preparadora na parte "lisa" da luva simples;
- 8- É proibida a utilização de silicone ou graxa nos anéis de vedação na parte da bolsa;
- 9- Utilizar tubulação de série reforçada nos tubos que recebem esgoto de pia de cozinha;
- 10- Não insira o tubo até o final da bolsa. Deixe um recuo de 10% do diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar trincas.
- 11- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de camisa de proteção, utilizando tubo de maior diâmetro ou envelopadas por plástico;
- 12- As tubulações que ficarem suspensas sob a laje deverão ser apoiadas por meio de suporte adequado;
- 13- Os suportes nas caixas sifonadas devem ser feitos por meio de plataforma ou fita perfurada em x;
- 14- Utilizar materiais emborrachados, braçadeiras ou fita perfurada para suporte das tubulações suspensas. Jamais usar arame para isso.
- 15- Tubulações e conexões devem ser da mesma marca para assegurar a garantia do fabricante;
- 16- Nas tubulações que existirem bolsa própria, deverá ser descartado a parte da bolsa, pois elas apresentam grande folga e não servem para a instalação;
- 17- As inscrições das tubulações devem ser voltadas para frente para permitir fácil visualização depois;
- 18- Não utilizar conexões de joelho nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- 19- Em hipótese nenhuma os tubos podem ser lixados;
- 20- Verificar se as paredes internas dos tubos e conexões estão lisas, sem rebarbas ou arranhões, para corrigir imperfeições, utilizar lima;
- 21- Os fundos de valas para passagens de tubulações devem ter superfície firme, sem pedras ou entulhos;
- 22- É recomendado a execução de "cama de areia" nas valas para proteção dos tubos.



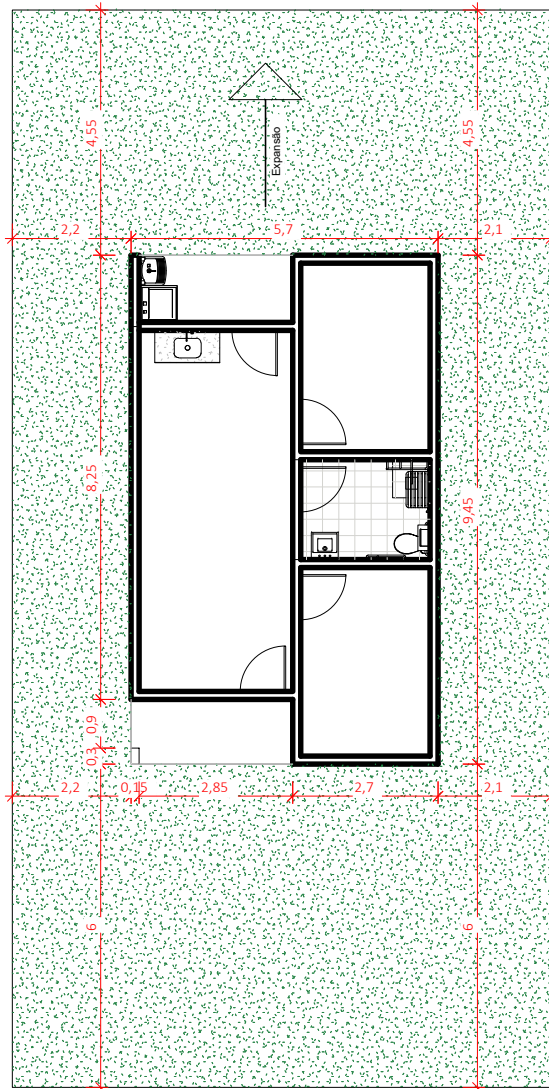
**1 PLANTA BAIXA - ESG**  
1 : 50

Documento assinado digitalmente  
**JOALYSSON DA SILVA LACERDA**  
 Data: 19/06/2025 07:18:54 -0300  
 Verifique em <https://valida16.gov.br/>

| TABELA DE REVISÃO                       |  |                   |             |
|---|--|-------------------|-------------|
| Nº                                      | DESCRIÇÃO                                    | DATA              | EMITIDO POR |
|   |  |                   |             |
|   |  |                   |             |
|   |  |                   |             |
| PROJETO                                 |  |                   |             |
| PROJETO DE ESGOTO COM FOSSA E SUMIDOURO |  |                   |             |
| OBRA                                    |  |                   |             |
| ENDEREÇO                                |  |                   |             |
| RIACHÃO DO BACAMARTE                    |  |                   |             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                     | CLIENTE                                      |                   |             |
| RUAN SOUSA                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE |                   |             |
| CREA / CAU:                             |  |                   |             |
| CONTEÚDO                                | ESCALA                                       | DESENHO           | FOLHA       |
| PLANTA BAIXA - ESG                      | INDICADA                                     | JOALYSSON LACERDA | P03         |
| DATA                                    |  |                   |             |
| 14/12/2024                              |  |                   |             |



Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 18/09/2025 16:04:10-0500  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>



1 PLANTA ÁREA DE AMPLIAÇÃO  
ESCALA 1 : 90



PROJETO  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
CONTEÚDO  
PLANTA ÁREA DE AMPLIAÇÃO

ENDEREÇO  
RIACHÃO DO BACAMARTE -  
PB

DESENHO  
Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Aprovador

DATA  
18/09/2025

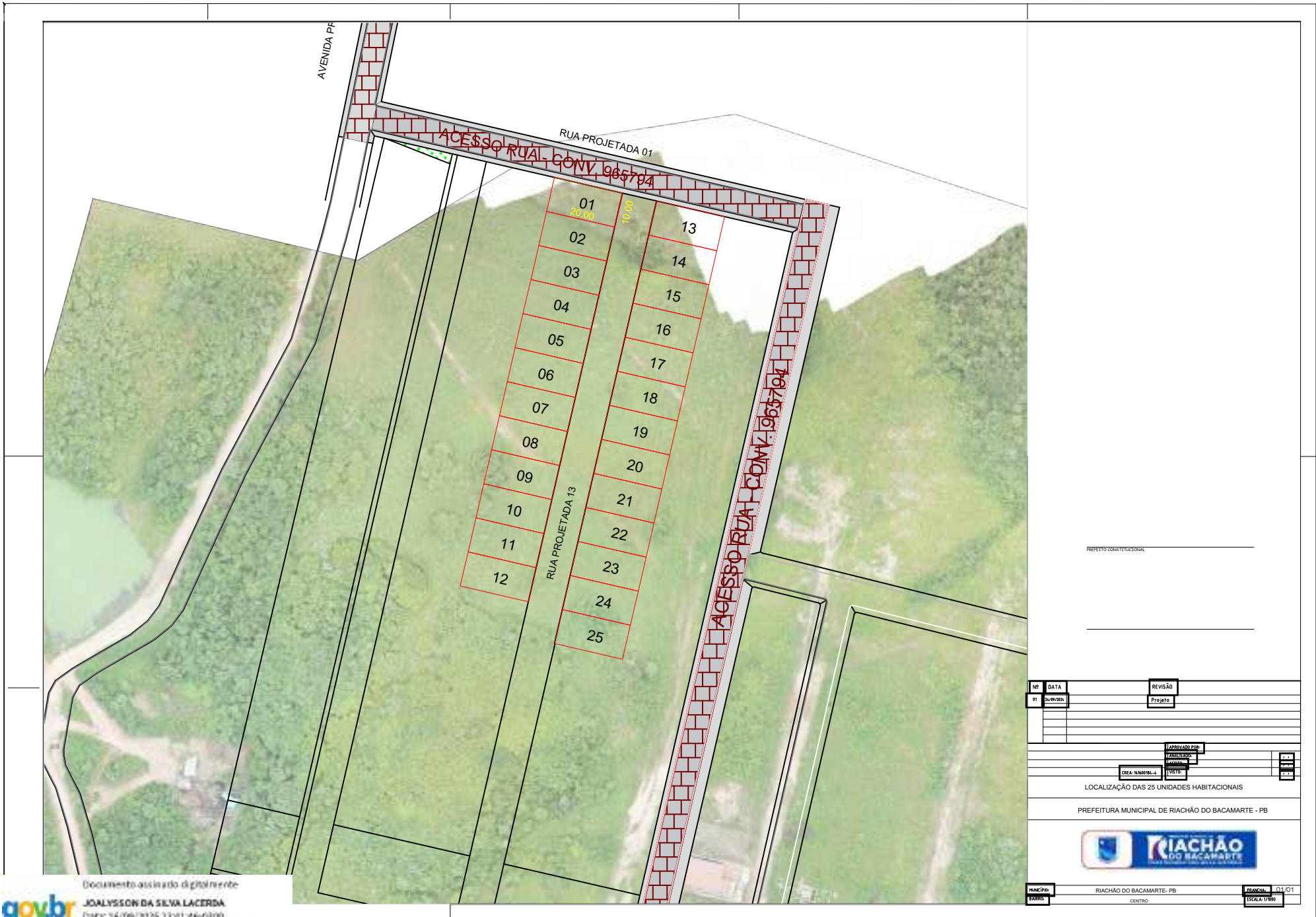
ESCALA  
INDICADA

ENGENHEIRO

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO  
BACAMARTE

JOALYSSON LACERDA

FOLHA  
P01



PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

| Nº | DATA       | REVISÃO |
|----|------------|---------|
| 01 | 24/09/2024 | Projeto |
|    |            |         |
|    |            |         |
|    |            |         |
|    |            |         |

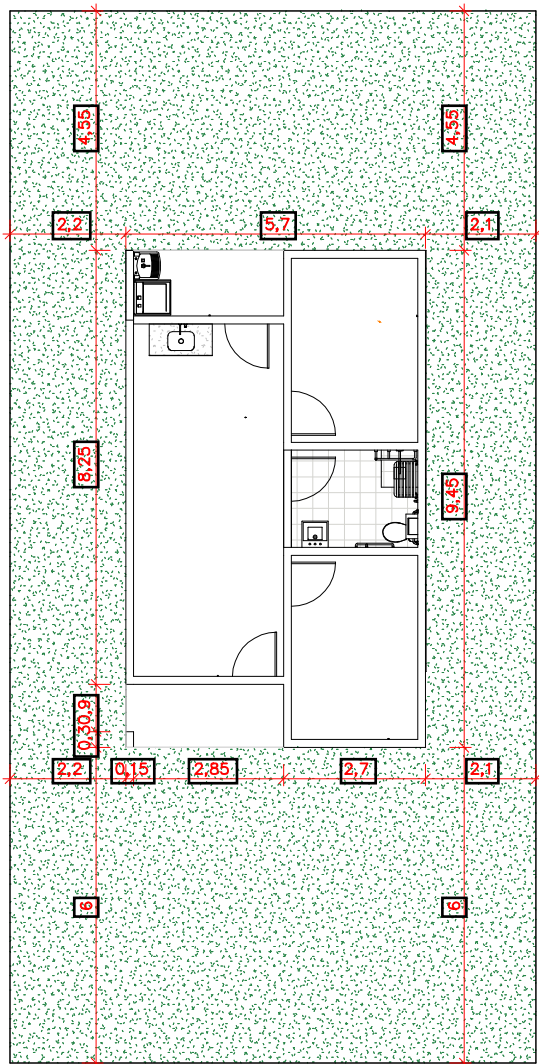
| APROVADO POR | APROVADO EM | DATA |
|--------------|-------------|------|
|              |             |      |
|              |             |      |

LOCALIZAÇÃO DAS 25 UNIDADES HABITACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB



| MUNICÍPIO | RIACHÃO DO BACAMARTE - PB | FUNÇÃO | 01/01 |
|-----------|---------------------------|--------|-------|
|           |                           |        |       |
|           |                           |        |       |




 Documento assinado digitalmente  
**JOALYSSON DA SILVA LACERDA**  
 Data: 15/09/2025 23:41:31-0800  
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

1 PLANTA DE RECUOS



PROJETO  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
 CONTEUDO  
**PLANTA DE LOCAÇÃO E RECUOS**

ENDEREÇO  
 Riachão do Bacamarte - PB  
 DESENHO  
 Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Aprovador  
 DATA  
 15/09/2025  
 ESCALA  
 INDICADA  
 CREA / CAU:

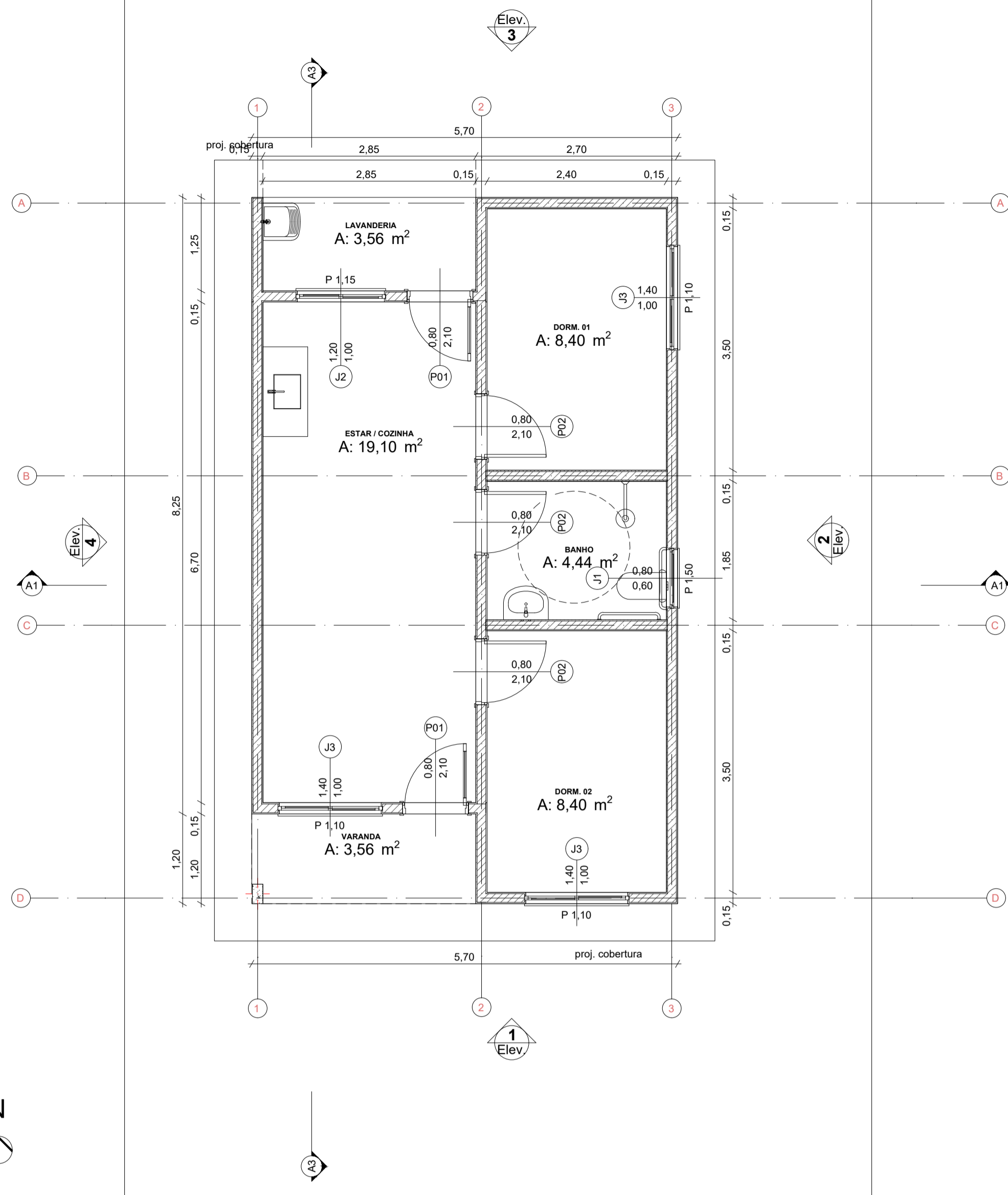
CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

FOLHA  
**P01**

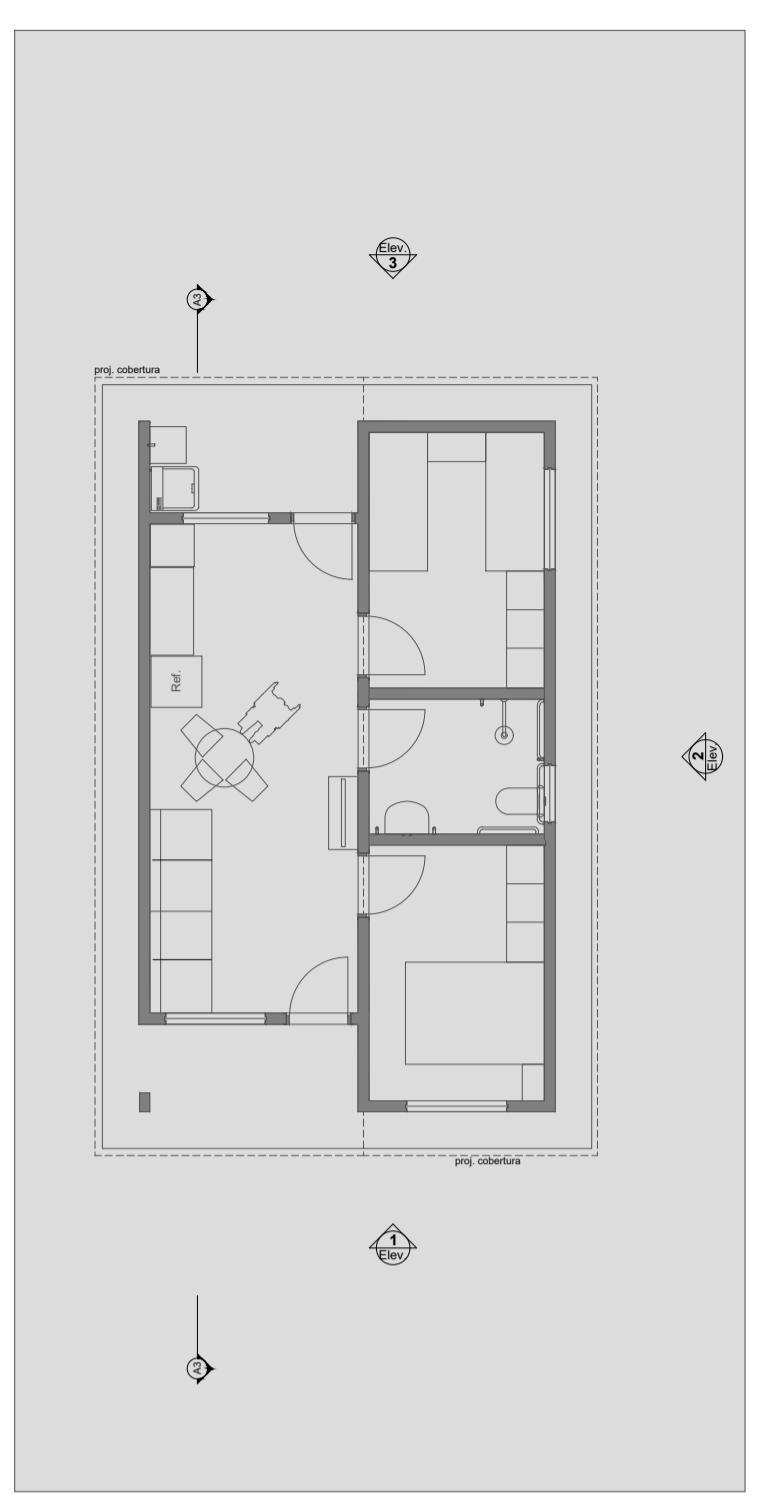
**ARQUITETÔNICO**

| REV. | DESCRIÇÃO | MODIFICADO POR | DATA |
|------|-----------|----------------|------|
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |

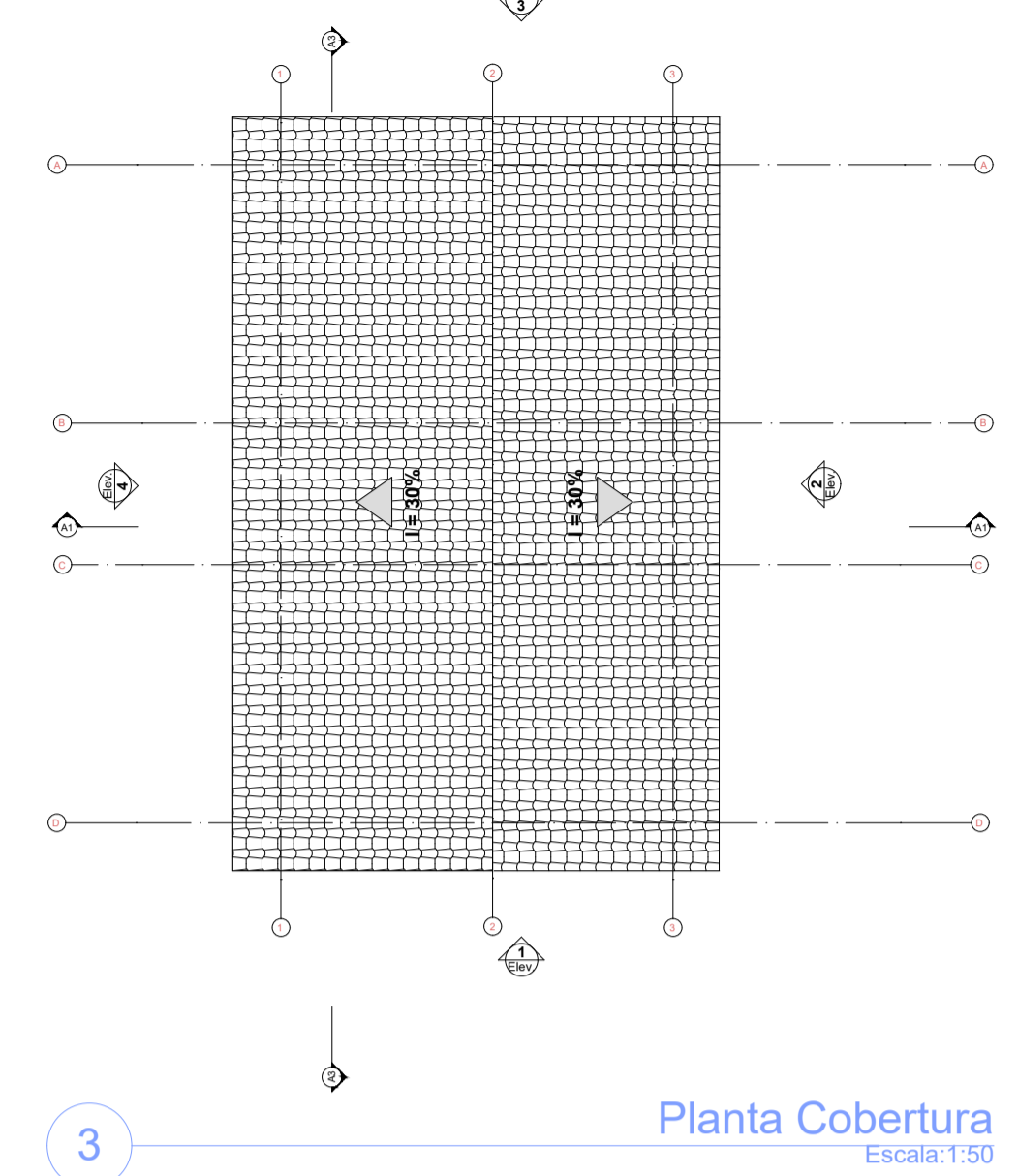
| Quadro de Áreas |        |                 |                 |
|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| Piso de Origem  | Cômodo | Área Medida     |                 |
| Nível 0,00      | 01     | ESTAR / COZINHA | 19,10           |
|                 | 02     | DORM. 01        | 8,40            |
|                 | 03     | BANHO           | 4,44            |
|                 | 04     | DORM. 02        | 8,40            |
|                 | 05     | VARANDA         | 3,56            |
|                 | 06     | LAVANDERIA      | 3,56            |
|                 |        | <b>TOTAL</b>    | <b>47,46 m²</b> |



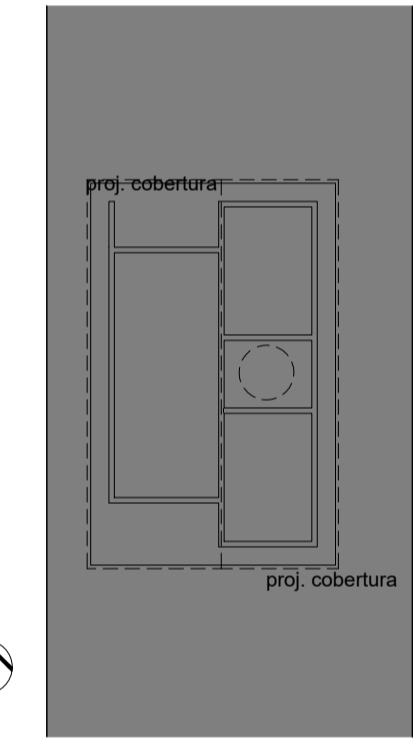
0 Planta Térreo  
Escala: 1:50



1 LAYOUT  
Escala: 1:100



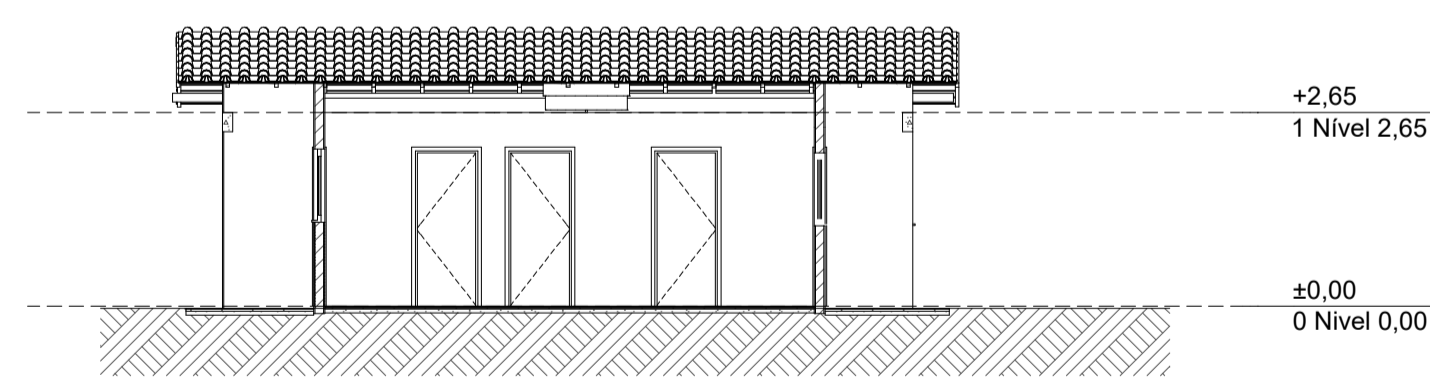
3 Planta Cobertura  
Escala: 1:50



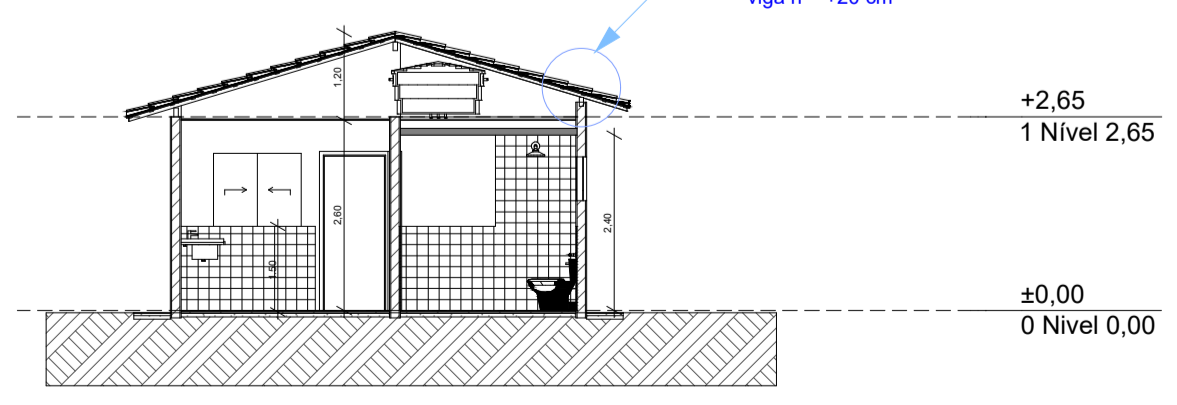
2 Implantação  
Escala: 1:200

Rendering FC8D

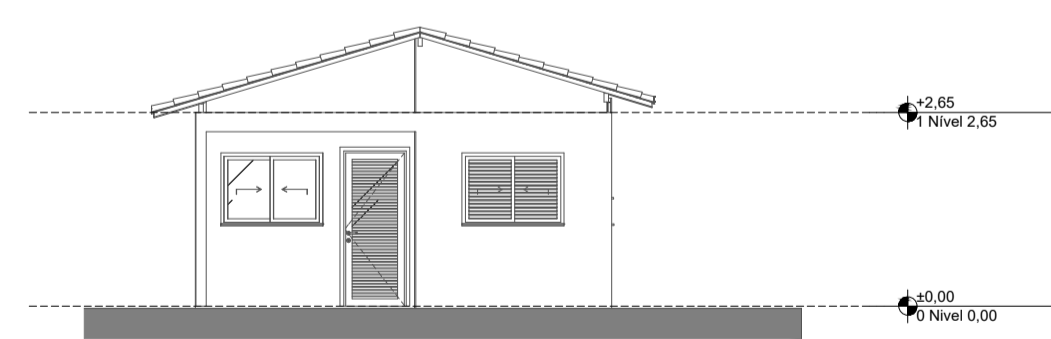
Rendering CAF213



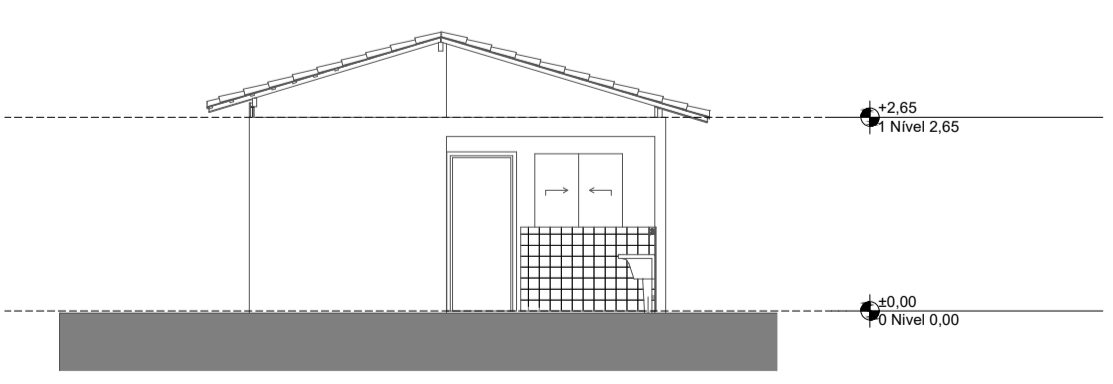
A3 Corte  
Escala: 1:100



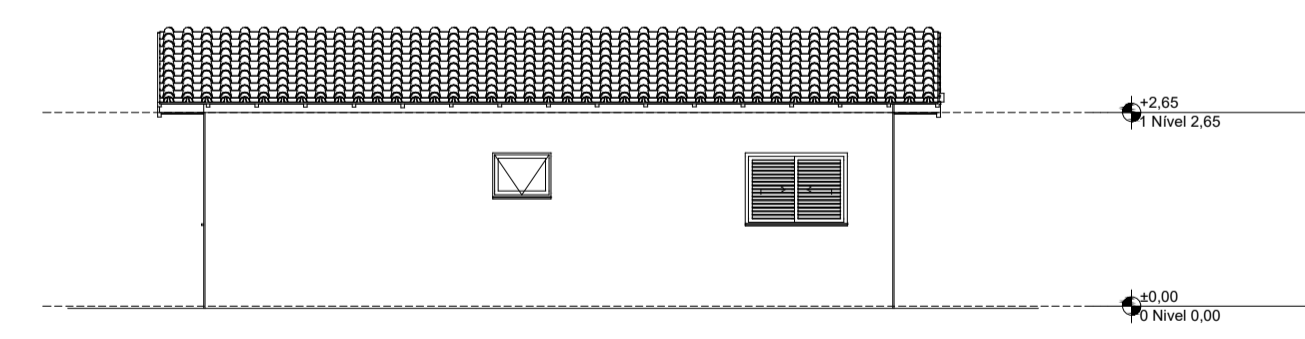
A1 Corte  
Escala: 1:100



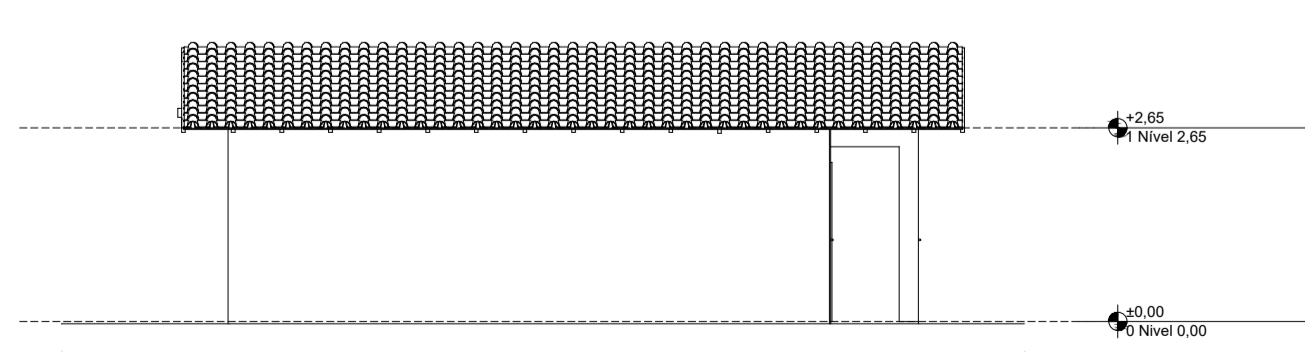
1 Elevação Frontal  
Escala: 1:100



3 Elevação Posterior  
Escala: 1:100



2 Lateral Direita  
Escala: 1:100



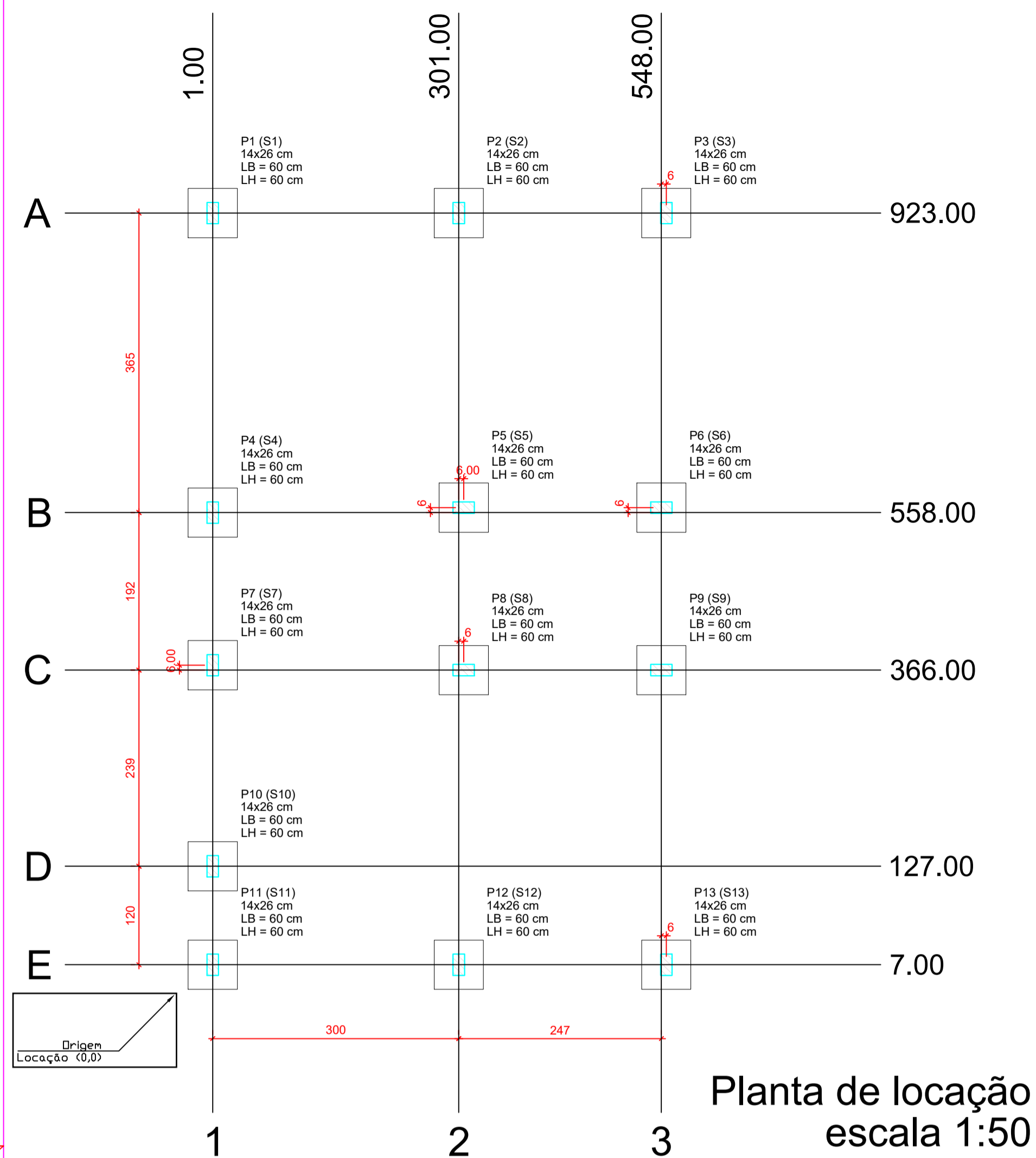
4 Lateral Esquerda  
Escala: 1:100

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 11/08/2025 10:02:45  
Url: https://validar.ig.br

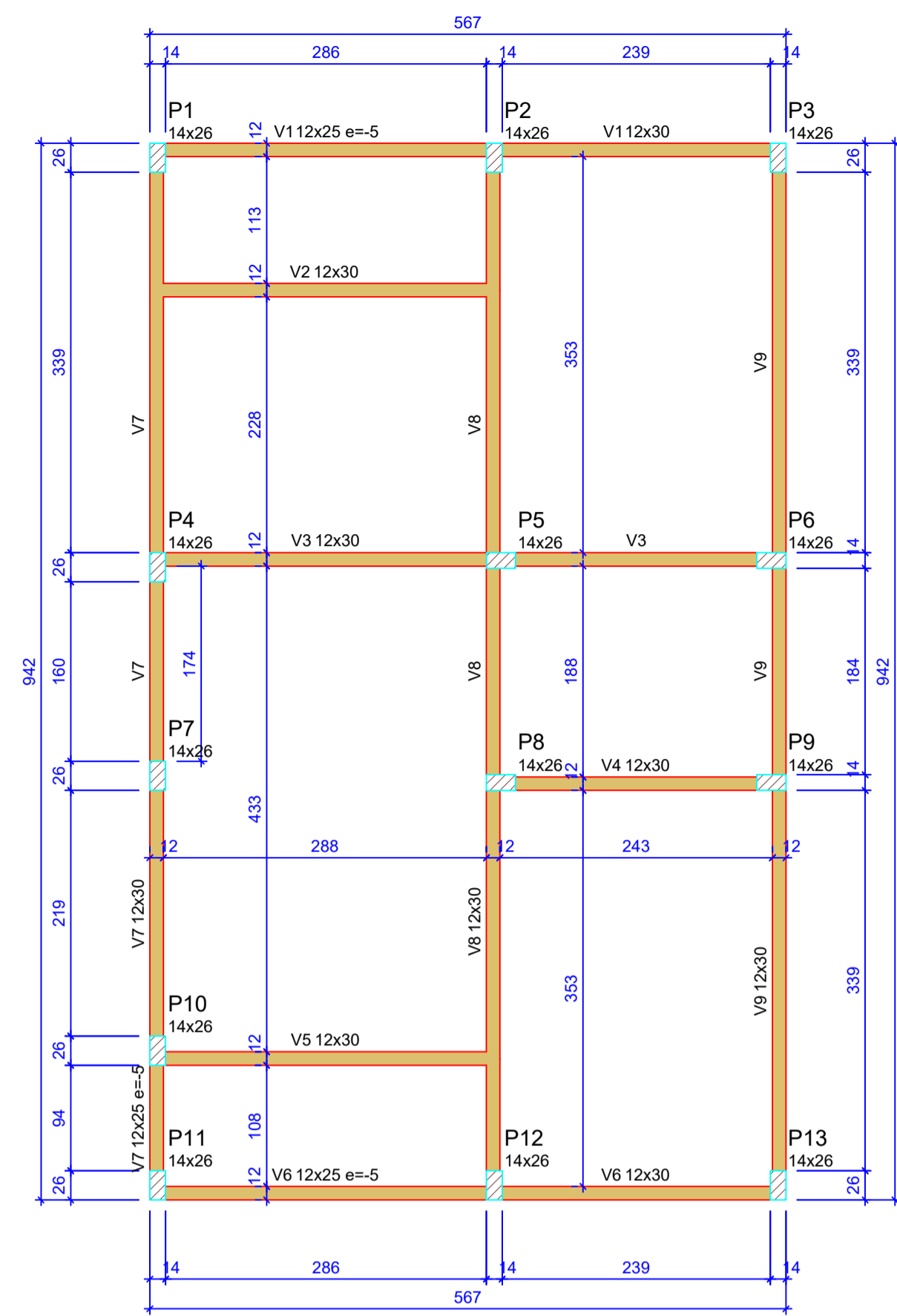


PROJETO PROJETO PADRÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
 ENDEREÇO PROJETO PADRÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
 CIDADE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

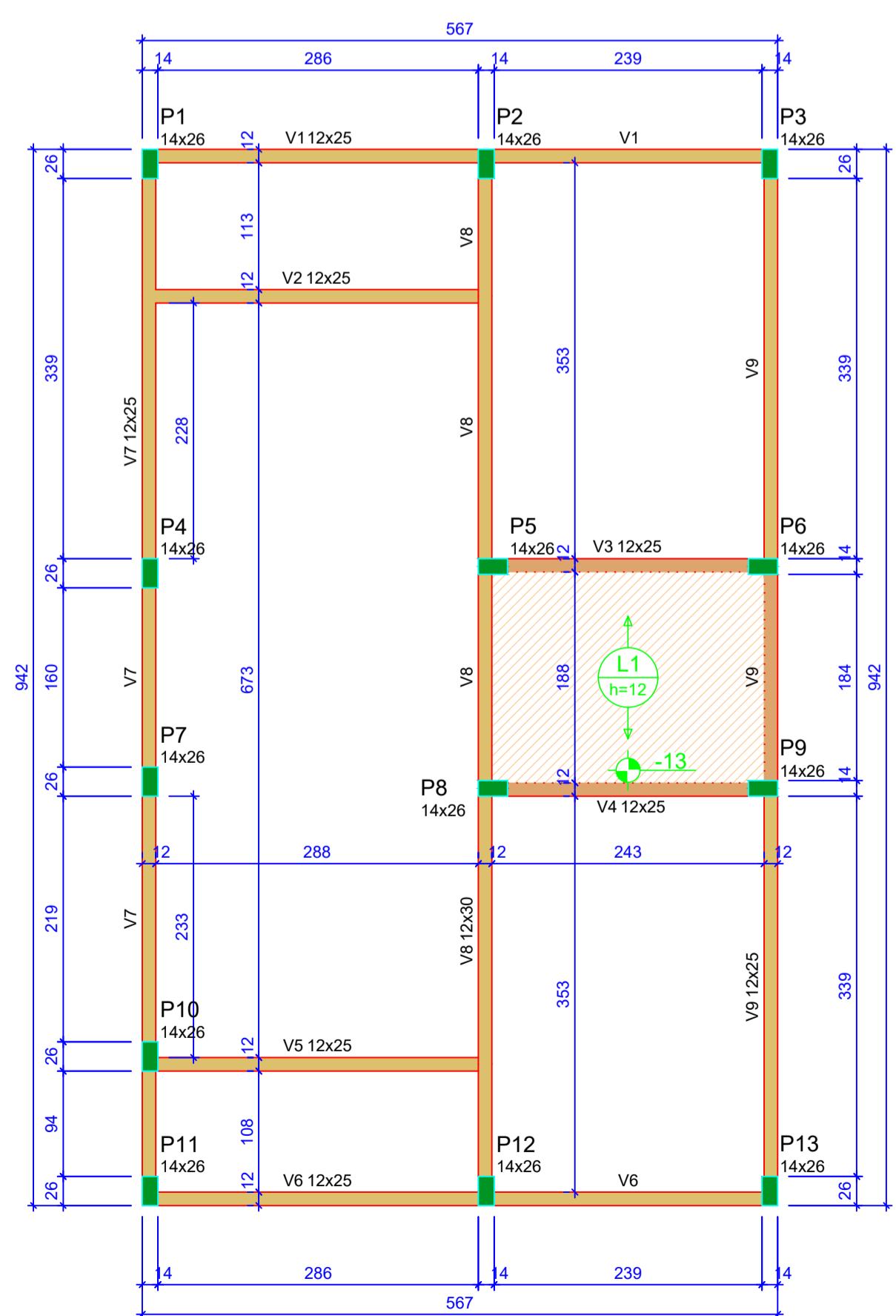
FASE PROJETO PL | Projeto Legal ESCALA DIMENSÃO DA FOLHA A1  
 CONTEÚDO  
 RESPONSÁVEL JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9 DATA 08/08/2025 FOLHA  
 ARQUIVO DIGITAL REVISÃO



Planta de locação escala 1:50

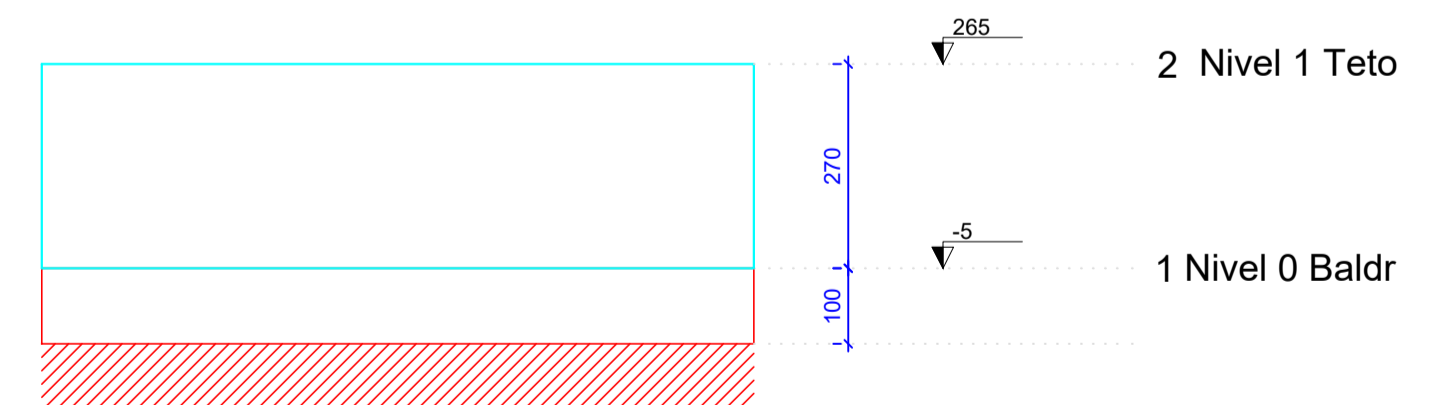


Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5) escala 1:50

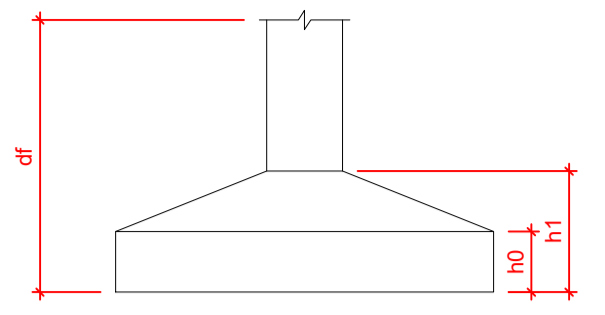


Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50

ATENÇÃO:  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Corte Y-Y Esquemático escala 1:100



| Pilar |            |        |        |         | Planta de Locação de Fundação |      |             |             |              |         |
|-------|------------|--------|--------|---------|-------------------------------|------|-------------|-------------|--------------|---------|
| Nome  | Seção (cm) | X (cm) | Y (cm) | Posição | Carga Máx. (tf)               | Nome | Lado B (cm) | Lado H (cm) | h1 / hb (cm) | df (cm) |
| P1    | 14x26      | 1.00   | 923.00 | A-1     | 5.9 S1                        | P1   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P2    | 14x26      | 301.00 | 923.00 | A-2     | 8.6 S2                        | P2   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P3    | 14x26      | 554.00 | 923.00 | A-3     | 4.2 S3                        | P3   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P4    | 14x26      | 1.00   | 558.00 | B-1     | 5.8 S4                        | P4   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P5    | 14x26      | 307.00 | 558.00 | B-2     | 8.8 S5                        | P5   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P6    | 14x26      | 548.00 | 558.00 | B-3     | 6.7 S6                        | P6   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P7    | 14x26      | 1.00   | 372.00 | C-1     | 2.9 S7                        | P7   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P8    | 14x26      | 307.00 | 366.00 | C-2     | 7.4 S8                        | P8   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P9    | 14x26      | 548.00 | 366.00 | C-3     | 6.8 S9                        | P9   | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P10   | 14x26      | 1.00   | 127.00 | D-1     | 4.9 S10                       | P10  | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P11   | 14x26      | 1.00   | 7.00   | E-1     | 3.0 S11                       | P11  | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P12   | 14x26      | 301.00 | 7.00   | E-2     | 8.5 S12                       | P12  | 60          | 60          | 20           | 100     |
| P13   | 14x26      | 554.00 | 7.00   | E-3     | 4.3 S13                       | P13  | 60          | 60          | 20           | 100     |

| Lajes - NÍVEL 1 TETO |             |             |               |            |
|----------------------|-------------|-------------|---------------|------------|
| Nome                 | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| L1                   | Pré-moldada | 12          | -13           | 252        |

| Características dos materiais |           |                 |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| fck (MPa)                     | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20                            | 21287     | 10.00           |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME |            |               |            |
|--------------------------|------------|---------------|------------|
| Nome                     | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1                       | 12x25      | -5            | -10        |
| V2                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V3                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V4                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V5                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V6                       | 12x25      | -5            | -10        |
| V7                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V8                       | 12x30      | -5            | -10        |
| V9                       | 12x30      | 0             | -5         |

| Vigas - NÍVEL 1 TETO |            |               |            |
|----------------------|------------|---------------|------------|
| Nome                 | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V2                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V3                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V4                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V5                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V6                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V7                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V8                   | 12x30      | 0             | 265        |
| V9                   | 12x25      | 0             | 265        |

**Legenda das vigas e paredes**

- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

**Legenda dos pilares**

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 31/08/2025 10:08:37-0500  
Verifique em https://validar.la.gub.br/



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO  
PLANTA DE FÔRMAS

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

Escala: Indicada

Revisão: 01

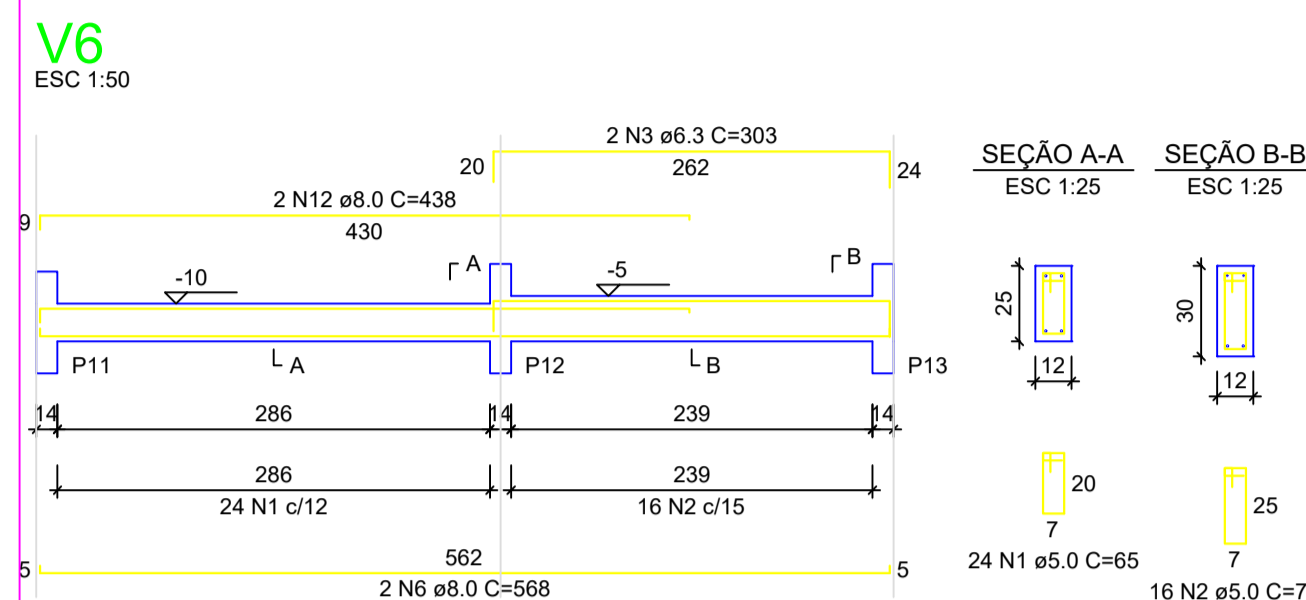
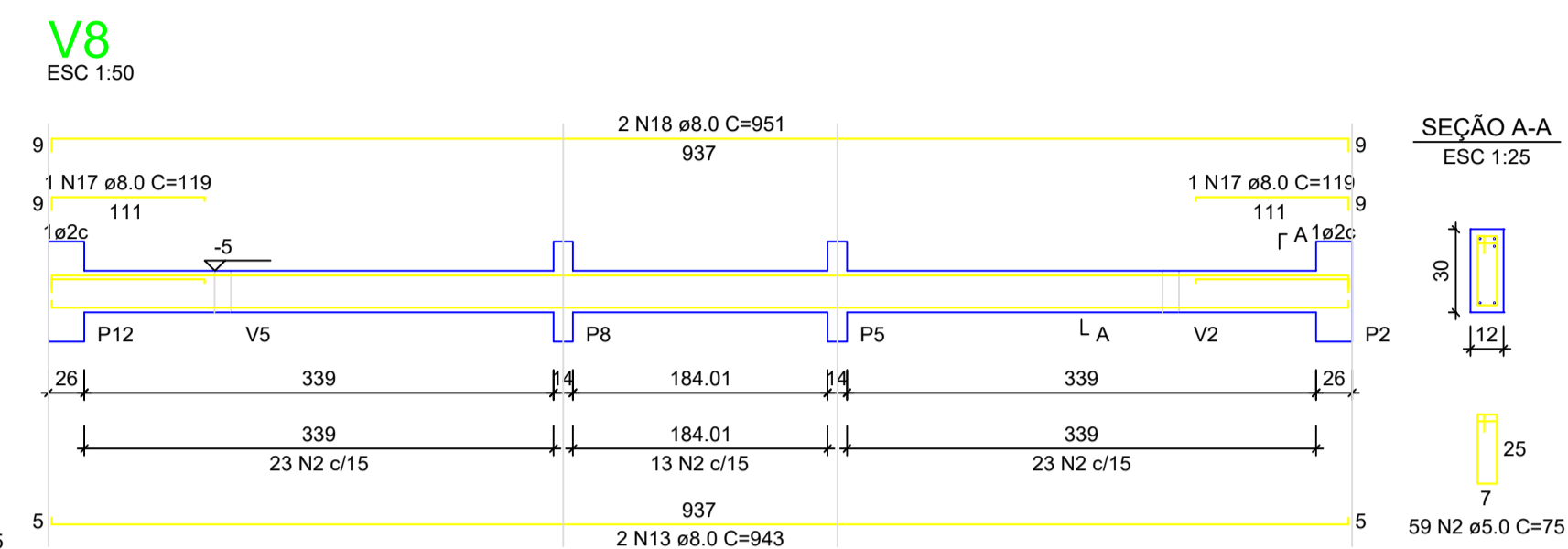
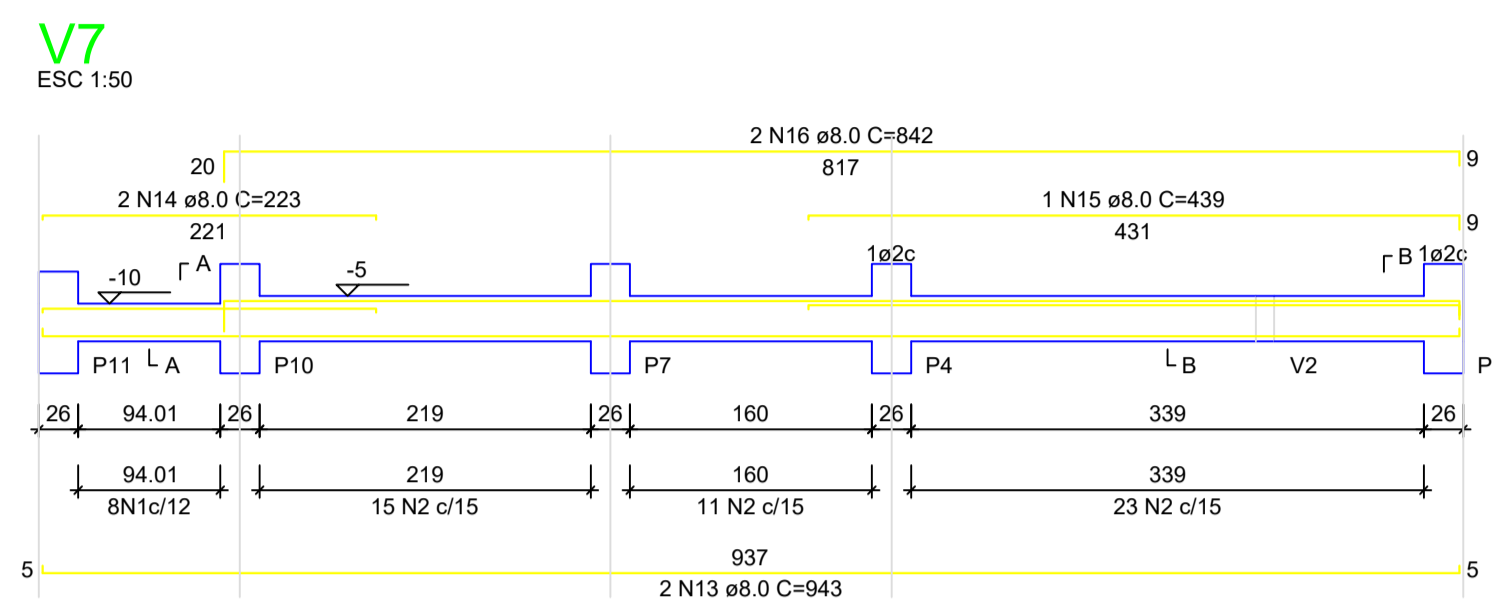
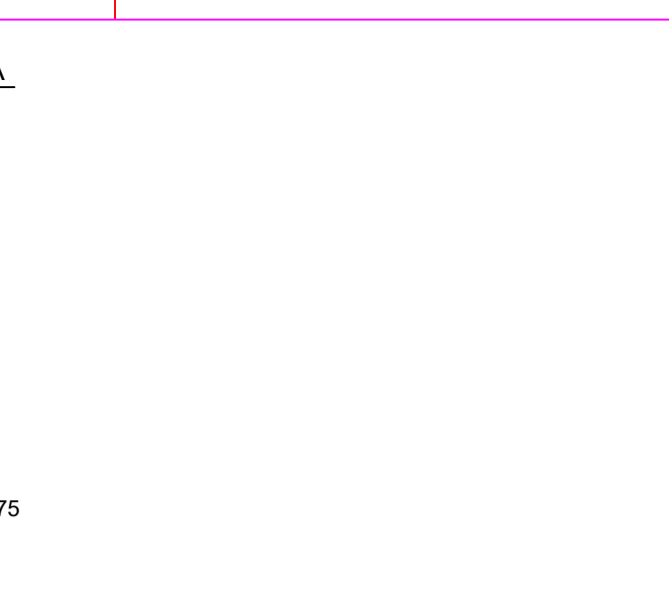
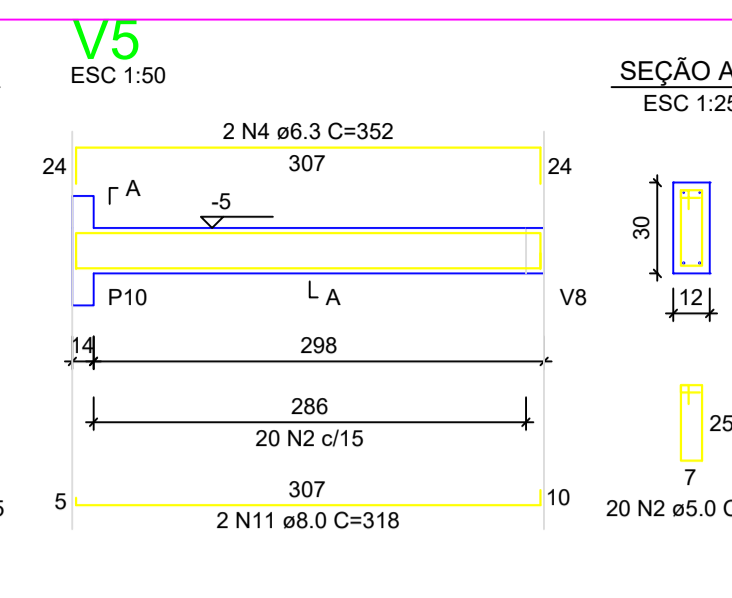
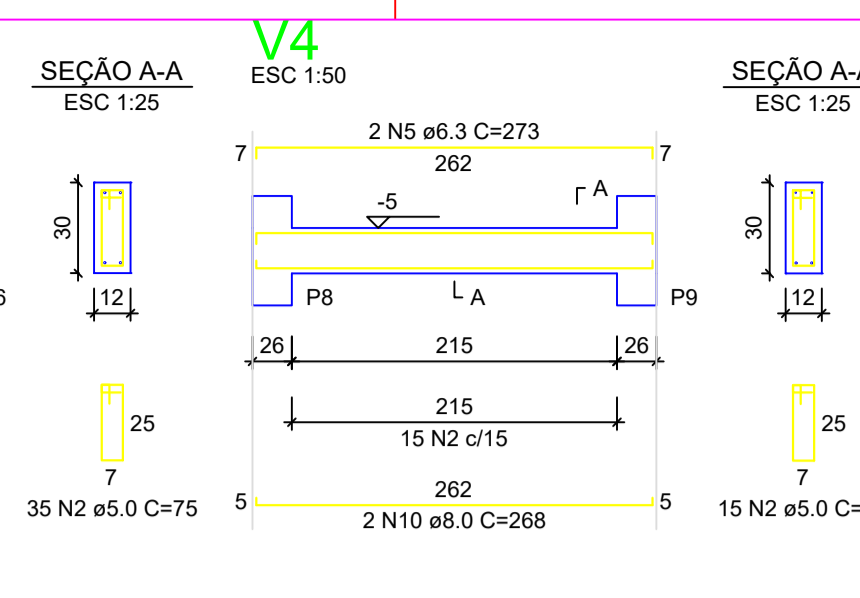
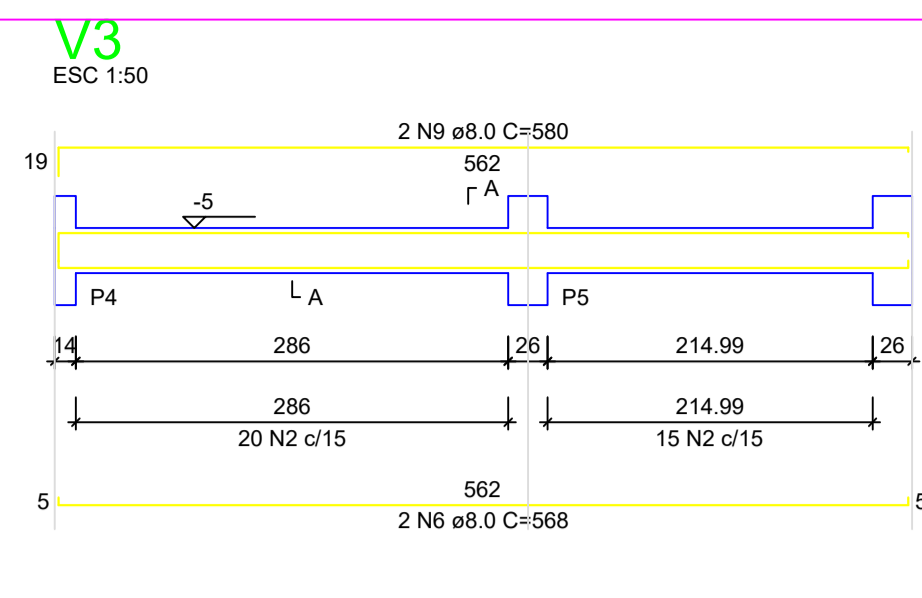
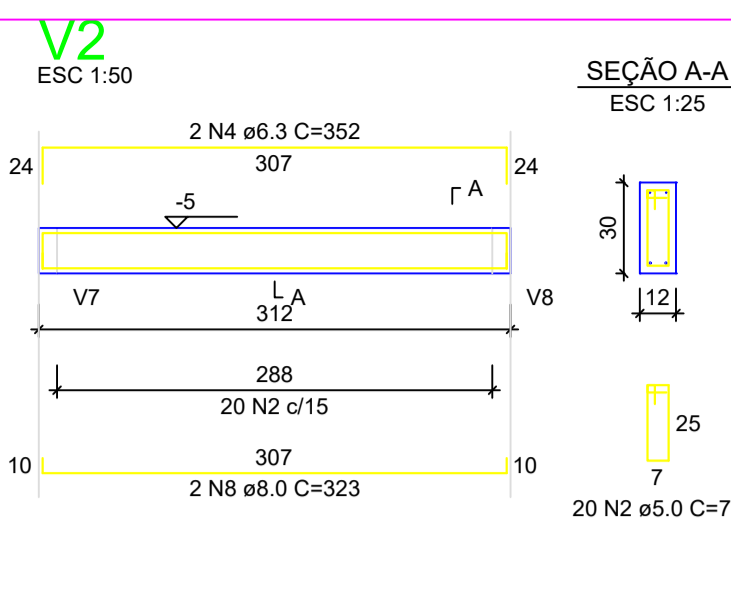
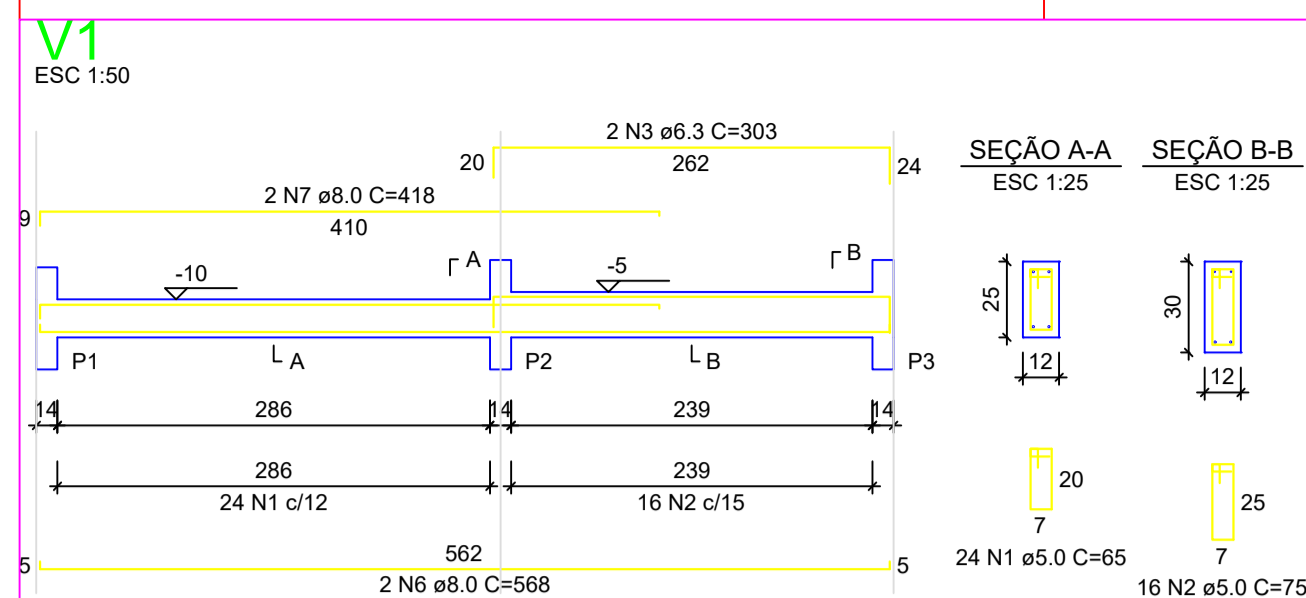
Data: 09/05/25

Unidade: cm

DESENHO 01

FOLHA 01/03

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



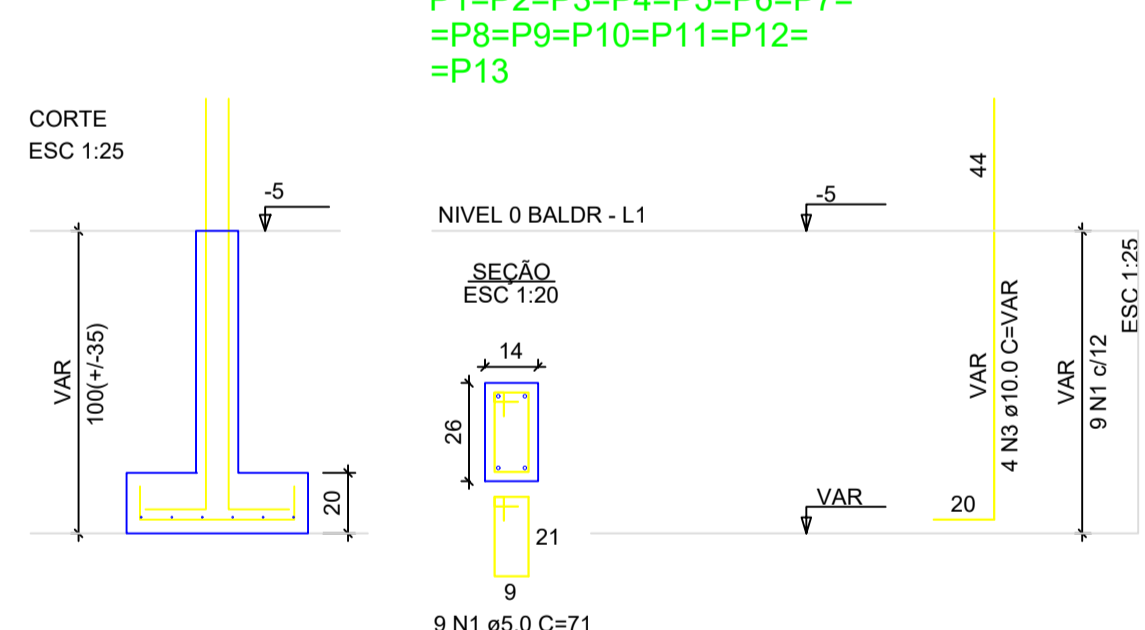
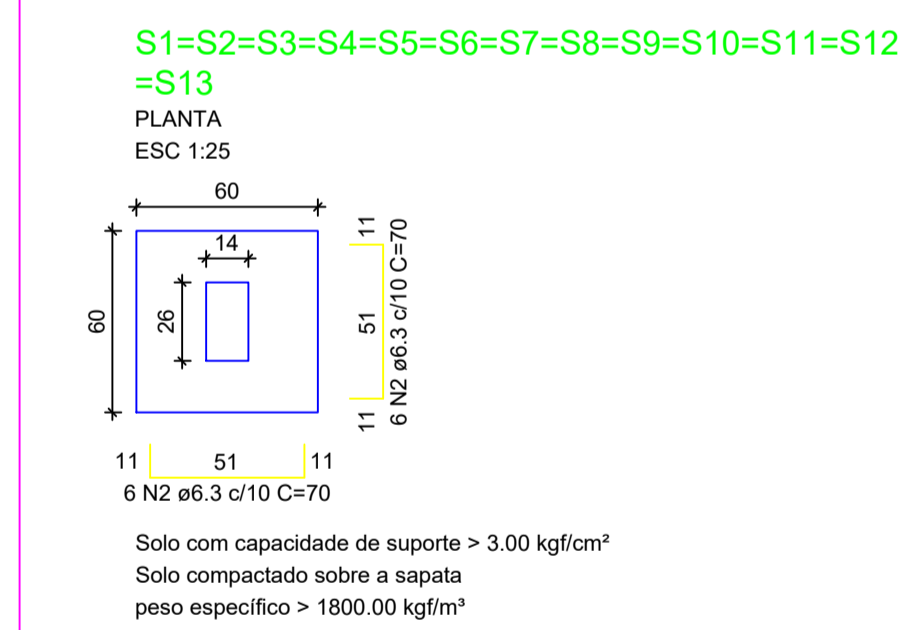
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

| V1   | V2 | V3  | V4  | V5  | V6    | V7 | V8 | V9 |
|------|----|-----|-----|-----|-------|----|----|----|
| CA60 | 1  | 5.0 | 56  | 65  | 3640  |    |    |    |
| CA60 | 2  | 5.0 | 289 | 75  | 21875 |    |    |    |
| CA60 | 3  | 6.3 | 4   | 302 | 1212  |    |    |    |
|      | 4  | 6.3 | 4   | 352 | 1408  |    |    |    |
|      | 5  | 6.3 | 3   | 273 | 546   |    |    |    |
|      | 6  | 8.0 | 6   | 508 | 3408  |    |    |    |
|      | 7  | 8.0 | 2   | 418 | 936   |    |    |    |
|      | 8  | 8.0 | 3   | 323 | 646   |    |    |    |
|      | 9  | 8.0 | 1   | 580 | 1160  |    |    |    |
|      | 10 | 8.0 | 2   | 268 | 536   |    |    |    |
|      | 11 | 8.0 | 3   | 318 | 636   |    |    |    |
|      | 12 | 8.0 | 3   | 438 | 876   |    |    |    |
|      | 13 | 8.0 | 6   | 343 | 5058  |    |    |    |
|      | 14 | 8.0 | 6   | 223 | 446   |    |    |    |
|      | 15 | 8.0 | 1   | 439 | 439   |    |    |    |
|      | 16 | 8.0 | 2   | 842 | 1684  |    |    |    |
|      | 17 | 8.0 | 2   | 119 | 238   |    |    |    |
|      | 18 | 8.0 | 4   | 951 | 3804  |    |    |    |

RESUMO DO AÇO

| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50            | 6.3       | 31.7        | 7.7            |
| CA60            | 8.0       | 203.7       | 80.4           |
| CA60            | 5.0       | 253.2       | 39             |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                |
| CA50            |           | 88.1        |                |
| CA60            |           | 39          |                |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³  
 Área de forma = 38.26 m²



RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

| AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0       | 117   | 71          | 8307         |
| CA60 | 2 | 6.3       | 156   | 70          | 10920        |
| CA60 | 3 | 10.0      | 52    | VAR         | VAR          |

RESUMO DO AÇO

| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50            | 6.3       | 109.2       | 26.7           |
| CA60            | 10.0      | 82.2        | 80.7           |
| CA60            | 5.0       | 83.1        | 12.8           |
| PESO TOTAL (kg) |           |             |                |
| CA50            |           | 77.4        |                |
| CA60            |           | 12.8        |                |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³  
 Área de forma = 16.84 m²

**ATENÇÃO:**  
 Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

**ATENÇÃO:**  
 Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa de arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



**ATENÇÃO:**  
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

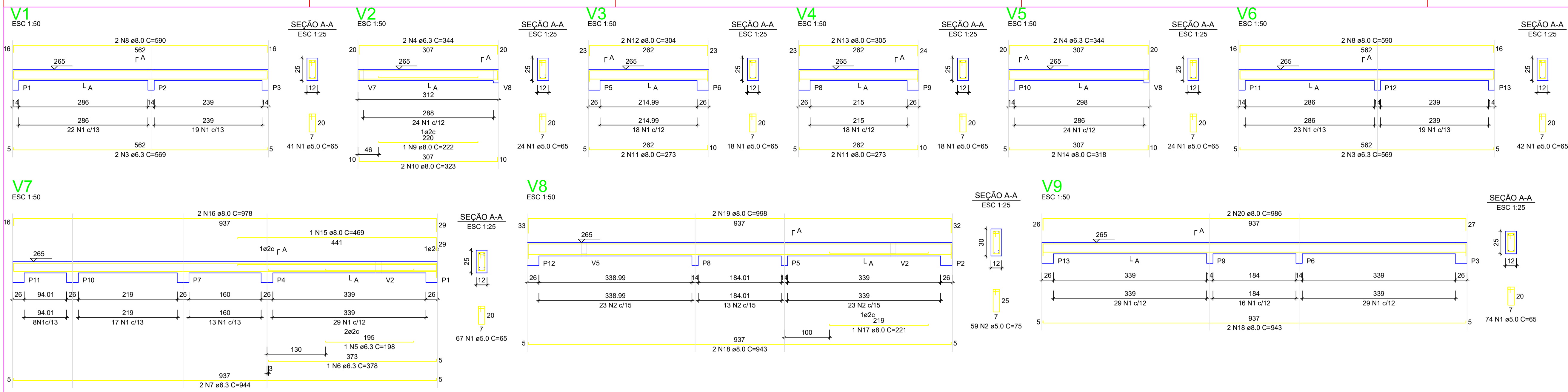


**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE ARMADURAS  
NÍVEL 0 - BALDRAME**

|  |                      |
|--|----------------------|
| REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9 | DESENHO<br><b>01</b> |
| Escala: Indicada   | Revisão: 01          |
| Data: 09/05/25   | Unidade: cm          |
| FOLHA<br><b>02/03</b>                                    |                      |



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

| AÇO  | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1  | 5.0       | 308   | 65          | 20020        |
| CA60 | 2  | 5.0       | 59    | 75          | 4425         |
| CA60 | 3  | 6.3       | 4     | 599         | 2276         |
| CA60 | 4  | 6.3       | 4     | 344         | 1376         |
|      | 5  | 6.3       | 1     | 198         | 198          |
|      | 6  | 6.3       | 1     | 375         | 375          |
|      | 7  | 6.3       | 2     | 344         | 1368         |
|      | 8  | 8.0       | 4     | 590         | 2360         |
|      | 9  | 8.0       | 1     | 222         | 222          |
|      | 10 | 8.0       | 2     | 323         | 646          |
|      | 11 | 8.0       | 4     | 273         | 1092         |
|      | 12 | 8.0       | 2     | 304         | 608          |
|      | 13 | 8.0       | 2     | 305         | 610          |
|      | 14 | 8.0       | 2     | 319         | 638          |
|      | 15 | 8.0       | 1     | 469         | 469          |
|      | 16 | 8.0       | 2     | 375         | 1500         |
|      | 17 | 8.0       | 1     | 223         | 221          |
|      | 18 | 8.0       | 4     | 943         | 3772         |
|      | 19 | 8.0       | 2     | 958         | 1916         |
|      | 20 | 8.0       | 2     | 580         | 1160         |

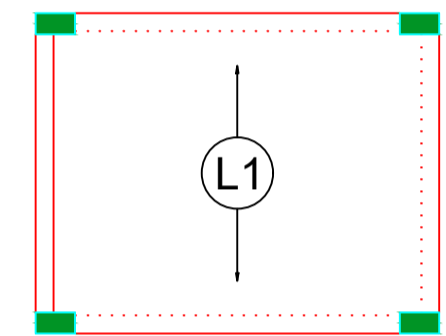
RESUMO DO AÇO

| AÇO  | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 8.0       | 81.2        | 15             |
| CA60 | 5.0       | 165.6       | 65.3           |
| CA60 | 5.0       | 244.5       | 37.7           |

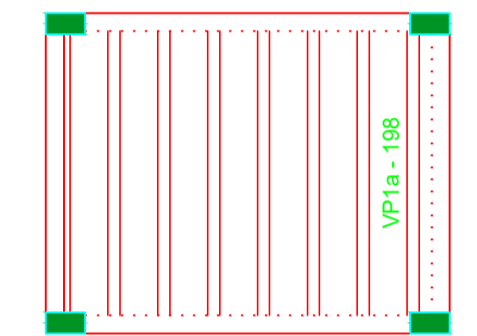
PESO TOTAL (kg)  
 CA50 80.3  
 CA60 37.7

Volume de concreto (C-20) = 1,76 m³  
 Área de forma = 32,67 m²

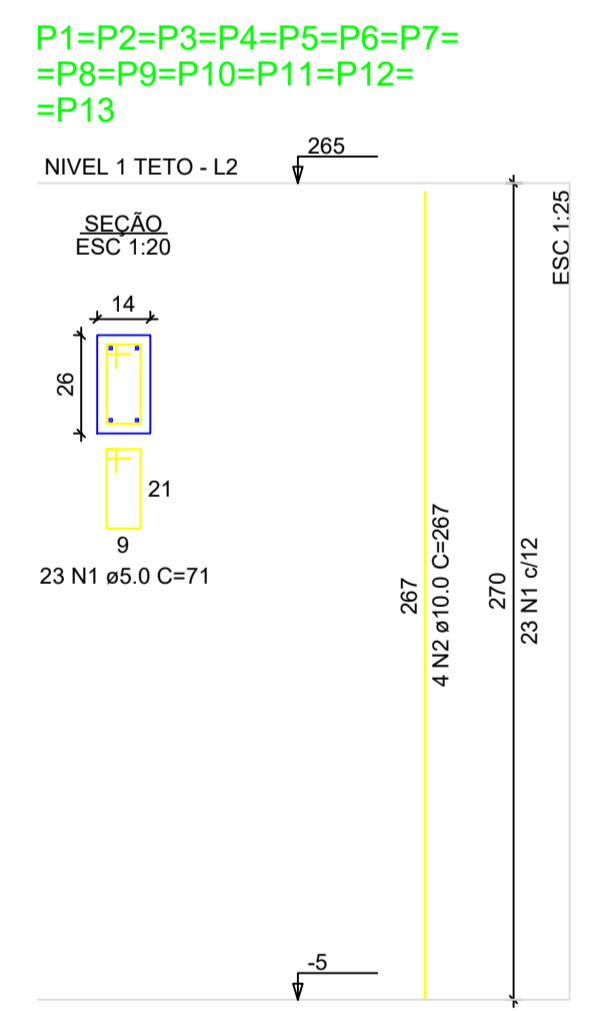
**ATENÇÃO:**  
 Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oito), conforme método construtivo empregado.  
 Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

| AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0       | 299   | 71          | 21229        |
| CA60 | 2 | 10.0      | 52    | 267         | 13864        |

RESUMO DO AÇO

| AÇO  | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------|-----------|-------------|----------------|
| CA50 | 10.0      | 138.8       | 85.6           |
| CA60 | 5.0       | 212.3       | 32.7           |

PESO TOTAL (kg)  
 CA50 85.6  
 CA60 32.7

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³  
 Área de forma = 28,08 m²



Documento assinado digitalmente  
 JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
 Data: 01/08/2025 09:27:04-0300  
 Verifique em: https://validar.jsp.gov.br/

Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

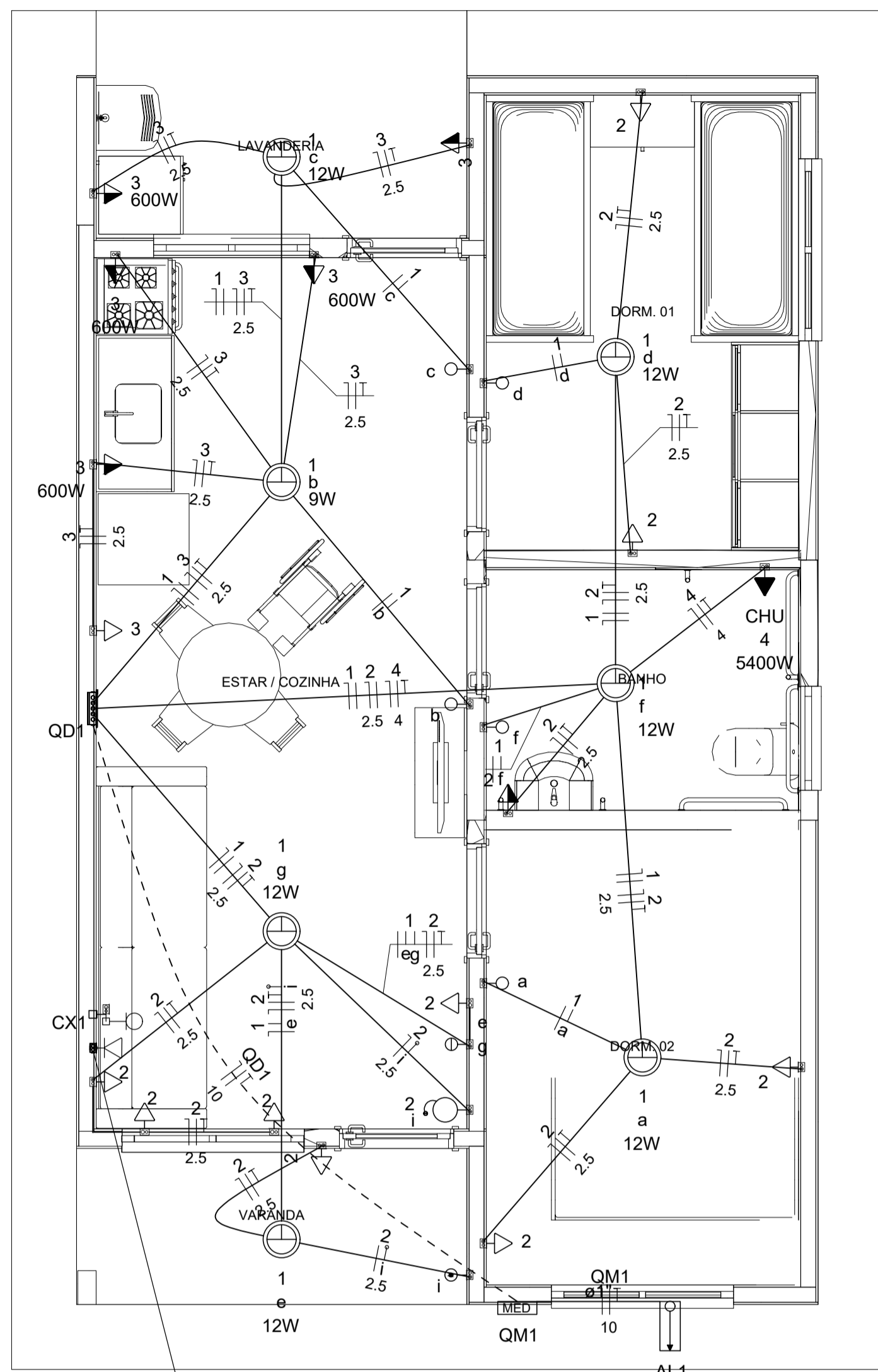
DESENHO 01

Escala: Indicada Revisão: 01

FOLHA 03/03

Data: 09/05/25 Unidade: cm

**ATENÇÃO:**  
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

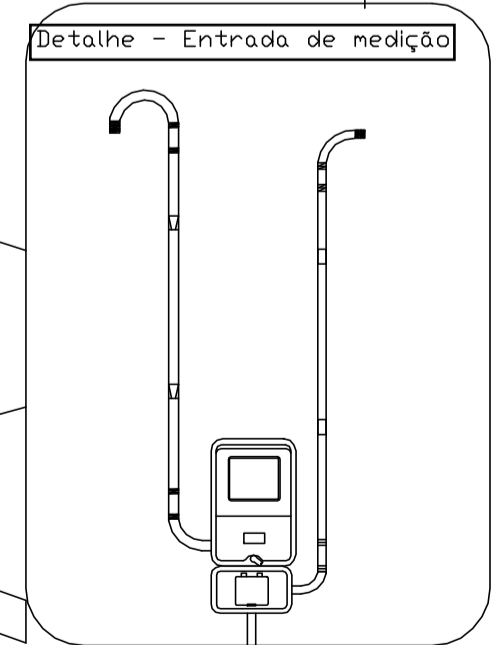
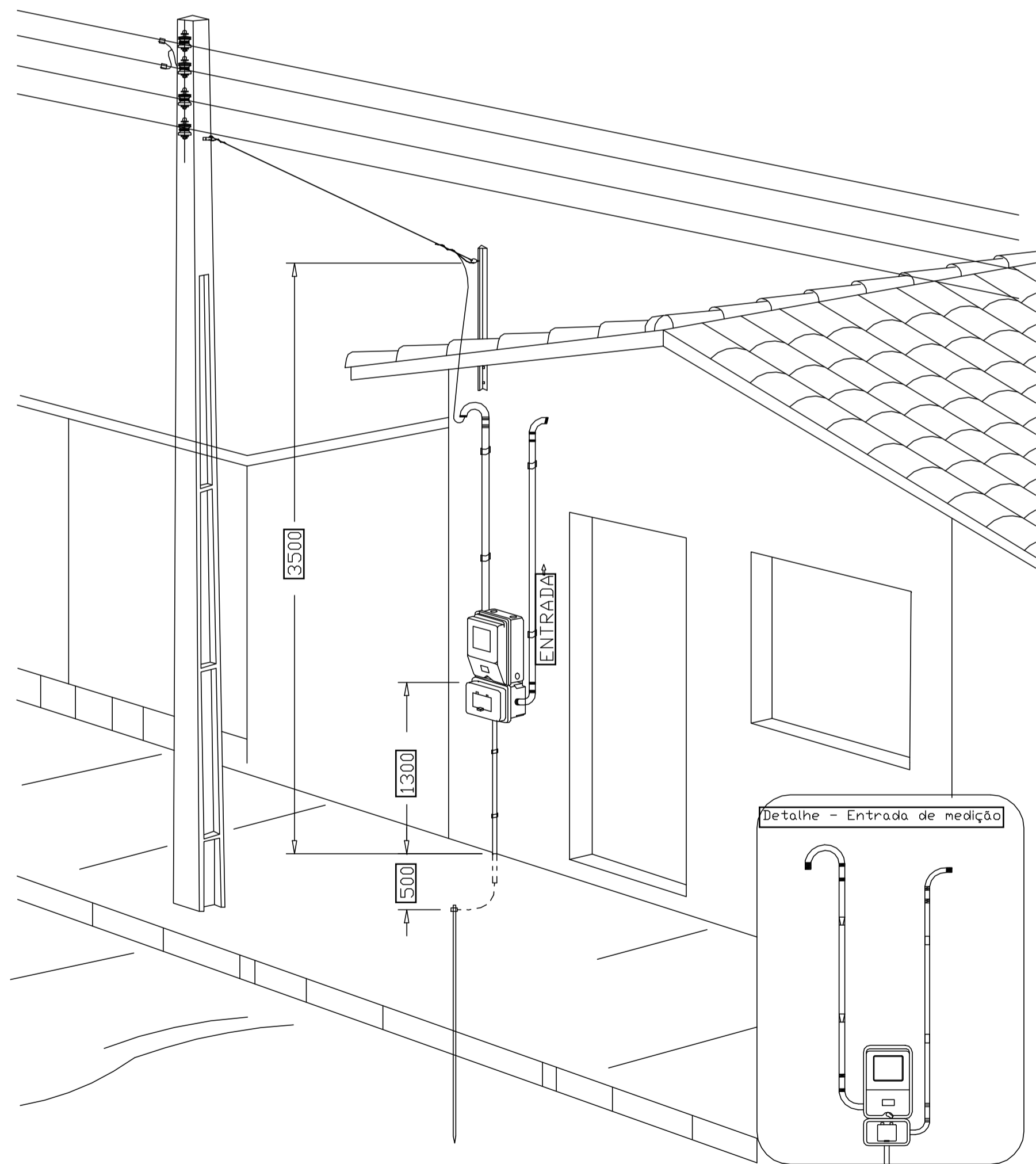
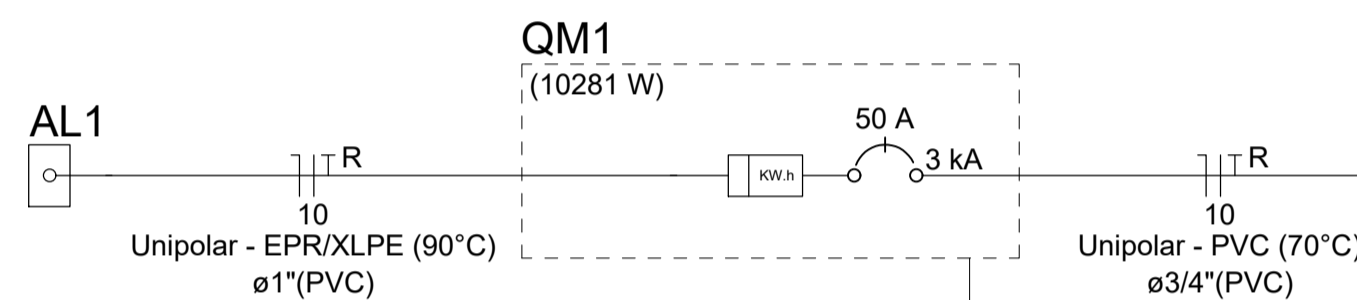
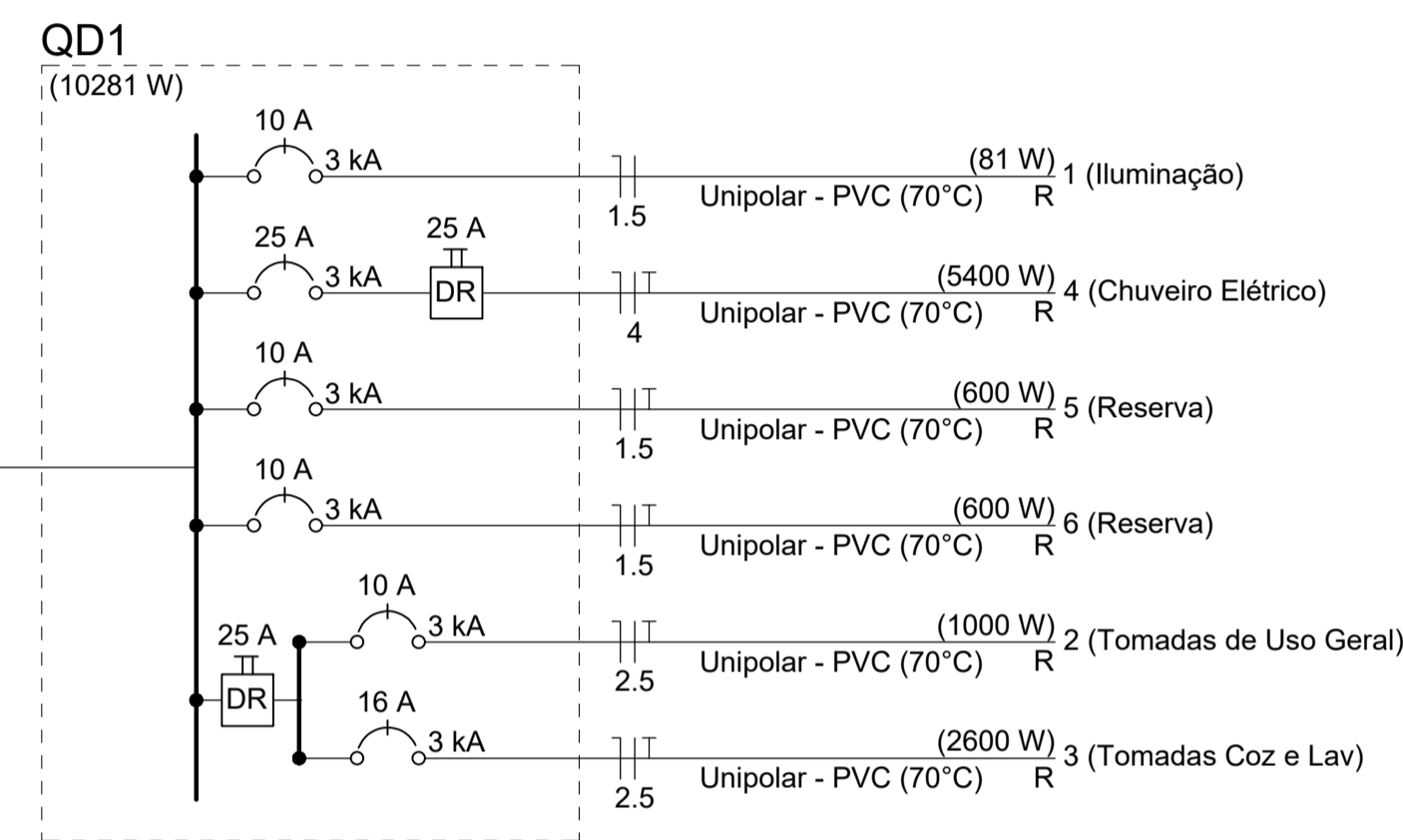


| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QM1      |           | F+N+T   | B1              | 220 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 75.0   | 3        | 63       | 0.19        | 0.19         | OK     |
| TOTAL    |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QD1      |           | F+N+T   | B1              | 220 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 57.0   | 3        | 50       | 0.63        | 0.63         | OK     |
| TOTAL    |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

| Circuito | Descrição            | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) | Tomadas (W) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|----------------------|---------|-----------------|------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| 1        | Iluminação           | F+N     | B1              | 220 V      | 9              | 12          | 116              | 81              | R     | 81           |              |              | 1.00 | 1.00 | 0.2     | 0.5    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.02        | 0.84         | OK     |
| 2        | Tomadas de Uso Geral | F+N+T   | B1              | 220 V      |                | 1           | 1111             | 1000            | R     | 1000         |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.5     | 5.1    | 2.5         | 24.0   | 3        | 10       | 0.12        | 0.94         | OK     |
| 3        | Tomadas Coz e Lav    | F+N+T   | B1              | 220 V      |                | 2           | 2889             | 2600            | R     | 2600         |              |              | 1.00 | 1.00 | 13.1    | 13.1   | 2.5         | 24.0   | 3        | 16       | 0.42        | 1.24         | OK     |
| 4        | Chuveiro Elétrico    | F+N+T   | B1              | 220 V      |                |             | 5400             | 5400            | R     | 5400         |              |              | 1.00 | 1.00 | 24.5    | 24.5   | 4           | 32.0   | 3        | 25       | 0.73        | 1.56         | OK     |
| 5        | Reserva              | F+N+T   | B1              | 220 V      |                |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     | 2.7    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.00        | 0.00         | OK     |
| 6        | Reserva              | F+N+T   | B1              | 220 V      |                |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     | 2.7    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.00        | 0.00         | OK     |
| TOTAL    |                      |         |                 |            | 1              | 6           | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

| Tipo de carga                             | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
|---|--------------------------|----------------------|---------------|
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 1.23                     | 75.00                | 0.92          |
| Uso Especifico                            | 9.49                     | 100.00               | 9.49          |
| TOTAL                                     |                          |                      | 10.41         |



Aêra medição monofásica- Padrão econômica

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



**Novo PAC FNHIS Sub50 - MOD02**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

DESENHO: **01**

Escala: Indicada

Revisão: 01

Data: 03/04/2025

Unidade: **01/01**

- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
  - Caixa de passagem
  - Entrada de serviço
  - Espera para rede lógica a 0,30m do piso
  - Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
  - Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
  - Lâmpada Led 12W A60
  - Lâmpada Led 9W A60
  - Ponto de TV a 0,30m do piso
  - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
  - Quadro de distribuição
  - Quadro de medição
  - Timbre
  - Tomada alta a 2,20m do piso
  - Tomada baixa a 0,30m do piso
  - Tomada média a 1,10m do piso
- Legenda de condutos**
- Elétrica
    - Direta
    - Teto
    - Alta
    - Baixa
    - - - Piso
  - Lógica
    - - - Piso
  - TV Cabo
    - Direta



|                        |                       |           |                             |  |     |
|------------------------|-----------------------|-----------|-----------------------------|--|-----|
| Cadastro Ente/Entidade | Programas             | Propostas | Instrumentos                | Execução                               | vre |
| Cadastros              | Acomp. e Fiscalização | TCE       | Verificação de Regularidade | 09/02/2026 23:10 - v.3.10.14-b24766721 |     |

## Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 974513

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.612.343/0001-70 - MUNICIPIO DE RIACHAO DO BACAMARTE

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo








Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF






VOLTAR






## Planilha Orçamentária







| Item                              | Fonte              | Macrosserviço / Serviço   | Qtd. | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações |
|-----------------------------------|--------------------|---|------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|-------|
| <b>1</b>                          | <b>-</b>           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |      |      |                  |                |         |                | R\$ 22.860,42           |       |
| 1.1                               | SINAPI - 103689    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS  | 8,00 | M2   | R\$ 460,90       | R\$ 460,90     | 25,14 % | R\$ 576,77     | R\$ 4.614,16            |       |
| 1.2                               | SINAPI - 101509    | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 | 1,00 | UN   | R\$ 1.941,13     | R\$ 1.941,13   | 25,14 % | R\$ 2.429,13   | R\$ 2.429,13            |       |
| 1.3                               | Outros - 62 - orse | Barracão fechado porte pequeno para depósito  | 1,00 | UN   | R\$ 12.639,55    | R\$ 12.639,55  | 25,14 % | R\$ 15.817,13  | R\$ 15.817,13           |       |
| <b>Total:</b>                     |                    |   |      |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |       |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                    |   |      |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |       |






| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 2                                 | -               | <b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - FUNDAÇÕES</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 164.702,75          |   |
| 2.1                               | SINAPI - 96521  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | 218,50   | M3   | R\$ 37,57        | R\$ 37,57      | 25,14 % | R\$ 47,02      | R\$ 10.273,75           |    |
| 2.2                               | SINAPI - 101616 | PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020   | 117,00   | M2   | R\$ 5,38         | R\$ 5,38       | 25,14 % | R\$ 6,73       | R\$ 787,50              |    |
| 2.3                               | SINAPI - 96619  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024                                    | 117,00   | M2   | R\$ 36,88        | R\$ 36,88      | 25,14 % | R\$ 46,15      | R\$ 5.399,50            |    |
| 2.4                               | SINAPI - 96541  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024    | 364,00   | M2   | R\$ 155,47       | R\$ 155,47     | 25,14 % | R\$ 194,56     | R\$ 70.819,75           |  |
| 2.5                               | SINAPI - 104919 | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                          | 1.267,50 | KG   | R\$ 12,51        | R\$ 12,51      | 25,14 % | R\$ 15,66      | R\$ 19.849,00           |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |




| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 2.6                               | SINAPI - 104917       | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024  | 667,50 | KG   | R\$ 14,83        | R\$ 14,83      | 25,14 % | R\$ 18,56      | R\$ 12.388,75           |    |
| 2.7                               | SINAPI - 104916       | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024    | 320,00 | KG   | R\$ 15,69        | R\$ 15,69      | 25,14 % | R\$ 19,63      | R\$ 6.281,50            |    |
| 2.8                               | Outros - 96556_ADP 01 | CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                      | 35,25  | M3   | R\$ 769,89       | R\$ 769,89     | 25,14 % | R\$ 963,44     | R\$ 33.961,25           |    |
| 2.9                               | SINAPI - 93382        | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023                                      | 177,25 | M3   | R\$ 22,28        | R\$ 22,28      | 25,14 % | R\$ 27,88      | R\$ 4.941,75            |    |
| <b>3</b>                          | <b>-</b>              | <b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - BALDRAMES</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 183.397,00          |   |
| 3.1                               | SINAPI - 96527        | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 | 136,50 | M3   | R\$ 88,81        | R\$ 88,81      | 25,14 % | R\$ 111,14     | R\$ 15.170,50           |  |
| 3.2                               | SINAPI - 96619        | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024             | 170,75 | M2   | R\$ 36,88        | R\$ 36,88      | 25,14 % | R\$ 46,15      | R\$ 7.880,00            |  |
| 3.3                               | SINAPI - 96536        | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E   | 714,50 | M2   | R\$ 69,37        | R\$ 69,37      | 25,14 % | R\$ 86,81      | R\$ 62.025,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |




| Item                              | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|------------------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                        | DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.<br>AF_01/2024                         |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 3.4                               | SINAPI - 104918        | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024              | 2.010,00 | KG   | R\$ 13,94        | R\$ 13,94      | 25,14 % | R\$ 17,44      | R\$ 35.054,50           |    |
| 3.5                               | SINAPI - 104917        | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024            | 192,50   | KG   | R\$ 14,83        | R\$ 14,83      | 25,14 % | R\$ 18,56      | R\$ 3.572,75            |    |
| 3.6                               | SINAPI - 104916        | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024              | 975,00   | KG   | R\$ 15,69        | R\$ 15,69      | 25,14 % | R\$ 19,63      | R\$ 19.139,25           |    |
| 3.7                               | Outros - 96555_ADP 01- | CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 20 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. | 47,75    | M3   | R\$ 641,24       | R\$ 641,24     | 25,14 % | R\$ 802,45     | R\$ 38.317,00           |   |
| 3.8                               | SINAPI - 93382         | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.<br>AF_08/2023   | 80,25    | M3   | R\$ 22,28        | R\$ 22,28      | 25,14 % | R\$ 27,88      | R\$ 2.237,25            |  |
| 4                                 | -                      | <b>FUNDAÇÕES E CONTENÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 101.680,25          |   |
| <b>Total:</b>                     |                        |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                        |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |







| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 4.1                               | SINAPI - 87878        | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022                          | 848,75 | M2   | R\$ 4,40         | R\$ 4,40       | 25,14 % | R\$ 5,51       | R\$ 4.676,50            |    |
| 4.2                               | SINAPI - 98562        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023   | 848,75 | M2   | R\$ 44,29        | R\$ 44,29      | 25,14 % | R\$ 55,42      | R\$ 47.037,75           |    |
| 4.3                               | SINAPI - 98557        | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023  | 848,75 | M2   | R\$ 47,04        | R\$ 47,04      | 25,14 % | R\$ 58,87      | R\$ 49.966,00           |    |
| <b>5</b>                          | <b>-</b>              | <b>SUPRAESTRUTURA - PILARES, VIGAS E LAJES</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 276.047,50          |   |
| 5.1                               | SINAPI - 92427        | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 359,75 | M2   | R\$ 54,35        | R\$ 54,35      | 25,14 % | R\$ 68,01      | R\$ 24.466,50           |   |
| 5.2                               | Outros - 92463_ADP 01 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES  | 513,50 | M2   | R\$ 52,54        | R\$ 52,54      | 25,14 % | R\$ 65,75      | R\$ 33.762,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 5.3                               | SINAPI - 92463  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | 103,25   | M2   | R\$ 111,29       | R\$ 111,29     | 25,14 % | R\$ 139,27     | R\$ 14.379,75           |    |
| 5.4                               | SINAPI - 92759  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 1.760,00 | KG   | R\$ 13,51        | R\$ 13,51      | 25,14 % | R\$ 16,91      | R\$ 29.761,50           |    |
| 5.5                               | SINAPI - 92760  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 375,00   | KG   | R\$ 12,99        | R\$ 12,99      | 25,14 % | R\$ 16,26      | R\$ 6.097,50            |    |
| 5.6                               | SINAPI - 92761  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                            | 1.632,50 | KG   | R\$ 12,36        | R\$ 12,36      | 25,14 % | R\$ 15,47      | R\$ 25.254,75           |   |
| 5.7                               | SINAPI - 92762  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                           | 2.140,00 | KG   | R\$ 11,10        | R\$ 11,10      | 25,14 % | R\$ 13,89      | R\$ 29.724,50           |  |
| 5.8                               | SINAPI - 101963 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO,  | 144,25   | M2   | R\$ 173,86       | R\$ 173,86     | 25,14 % | R\$ 217,57     | R\$ 31.384,50           |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                       | ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 5.9                               | Outros - 103669_AD    | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 20 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.  | 32,00    | M3   | R\$ 839,28       | R\$ 839,28     | 25,14 % | R\$ 1.050,27   | R\$ 33.608,75           |    |
| 5.10                              | Outros - 103682_AD P- | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO                    | 44,50    | M3   | R\$ 854,90       | R\$ 854,90     | 25,14 % | R\$ 1.069,82   | R\$ 47.607,00           |    |
| <b>6</b>                          | <b>-</b>              | <b>PAREDES E PAINÉIS - ALVENARIA/FECHAMENTO</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 257.796,75          |   |
| 6.1                               | SINAPI - 103328       | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | 2.162,50 | M2   | R\$ 82,15        | R\$ 82,15      | 25,14 % | R\$ 102,80     | R\$ 222.305,00          |    |
| 6.2                               | SINAPI - 105024       | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024  | 405,00   | M    | R\$ 48,62        | R\$ 48,62      | 25,14 % | R\$ 60,84      | R\$ 24.640,25           |  |
| 6.3                               | SINAPI - 105030       | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024  | 230,00   | M    | R\$ 37,70        | R\$ 37,70      | 25,14 % | R\$ 47,18      | R\$ 10.851,50           |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |


| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|---|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 7                                 | -              | <b>PAREDES E PAINÉIS-ESQUADRIAS METÁLICAS</b>   |       |      |                  |                |         |                | R\$ 177.178,00          |   |
| 7.1                               | SINAPI - 91338 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019   | 84,00 | M2   | R\$ 891,41       | R\$ 891,41     | 25,14 % | R\$ 1.115,51   | R\$ 93.702,75           |  |
| 7.2                               | SINAPI - 94570 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 65,00 | M2   | R\$ 356,20       | R\$ 356,20     | 25,14 % | R\$ 445,75     | R\$ 28.973,75           |  |
| 7.3                               | SINAPI - 94572 | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 FOLHA PARA VIDRO, VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO -                                       | 70,00 | M2   | R\$ 507,40       | R\$ 507,40     | 25,14 % | R\$ 634,96     | R\$ 44.447,25           |  |
| <b>Total:</b>                     |                |   |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |   |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |







| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 7.4                               | SINAPI - 94569 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 | 12,00    | M2   | R\$ 669,53       | R\$ 669,53     | 25,14 % | R\$ 837,85     | R\$ 10.054,25           |    |
| <b>8</b>                          | <b>-</b>       | <b>PAREDES E PAINÉIS - ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 77.238,00           |   |
| 8.1                               | SINAPI - 91314 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019         | 75,00    | UN   | R\$ 822,95       | R\$ 822,95     | 25,14 % | R\$ 1.029,84   | R\$ 77.238,00           |    |
| <b>9</b>                          | <b>-</b>       | <b>COBERTURA E PROTEÇÕES - TELHADO</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 500.432,00          |   |
| 9.1                               | SINAPI - 92541 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA  | 1.837,25 | M2   | R\$ 71,98        | R\$ 71,98      | 25,14 % | R\$ 90,08      | R\$ 165.499,50          |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |








| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.      | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|-----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019  |           |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 9.2                               | SINAPI - 94447  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019   | 1.837,25  | M2   | R\$ 38,52        | R\$ 38,52      | 25,14 % | R\$ 48,20      | R\$ 88.555,50           |    |
| 9.3                               | SINAPI - 102233 | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021  | 2.595,00  | M2   | R\$ 11,33        | R\$ 11,33      | 25,14 % | R\$ 14,18      | R\$ 36.797,00           |    |
| 9.4                               | SINAPI - 94232  | AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019  | 13.150,00 | UN   | R\$ 2,42         | R\$ 2,42       | 25,14 % | R\$ 3,03       | R\$ 39.844,50           |    |
| 9.5                               | SINAPI - 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | 266,25    | M    | R\$ 21,49        | R\$ 21,49      | 25,14 % | R\$ 26,89      | R\$ 7.159,50            |    |
| 9.6                               | SINAPI - 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019            | 100,00    | UN   | R\$ 1.299,15     | R\$ 1.299,15   | 25,14 % | R\$ 1.625,76   | R\$ 162.576,00          |   |
| <b>10</b>                         | <b>-</b>        | <b>REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS INTERNO</b>  |           |      |                  |                |         |                | R\$ 119.015,50          |   |
| 10.1                              | SINAPI - 87879  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE  | 3.402,50  | M2   | R\$ 3,91         | R\$ 3,91       | 25,14 % | R\$ 4,89       | R\$ 16.638,25           |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |           |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |           |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 10.2                              | SINAPI - 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | 111,00   | M2   | R\$ 7,12         | R\$ 7,12       | 25,14 % | R\$ 8,91       | R\$ 989,00              |    |
| 10.3                              | SINAPI - 87545  | EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 5M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024             | 587,25   | M2   | R\$ 25,65        | R\$ 25,65      | 25,14 % | R\$ 32,10      | R\$ 18.850,75           |    |
| 10.4                              | SINAPI - 87547  | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024        | 2.001,25 | M2   | R\$ 23,09        | R\$ 23,09      | 25,14 % | R\$ 28,89      | R\$ 57.816,00           |  |
| 10.5                              | SINAPI - 104958 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA  | 814,00   | M2   | R\$ 20,44        | R\$ 20,44      | 25,14 % | R\$ 25,58      | R\$ 20.822,00           |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 10.6                              | SINAPI - 90408 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024                          | 111,00 | M2   | R\$ 28,07        | R\$ 28,07      | 25,14 % | R\$ 35,13      | R\$ 3.899,50            |    |
| <b>11</b>                         | <b>-</b>       | <b>REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS CERÂMICOS</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 47.400,25           |   |
| 11.1                              | SINAPI - 87267 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE     | 491,25 | M2   | R\$ 65,21        | R\$ 65,21      | 25,14 % | R\$ 81,60      | R\$ 40.086,00           |    |
| 11.2                              | SINAPI - 87265 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | 96,00  | M2   | R\$ 60,88        | R\$ 60,88      | 25,14 % | R\$ 76,19      | R\$ 7.314,25            |    |
| <b>12</b>                         | <b>-</b>       | <b>REVESTIMENTOS - REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 91.916,50           |   |
| 12.1                              | SINAPI - 87905 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA                       | 758,75 | M2   | R\$ 6,92         | R\$ 6,92       | 25,14 % | R\$ 8,66       | R\$ 6.570,75            |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |








| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 12.2                              | SINAPI - 87894 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022            | 761,25 | M2   | R\$ 5,95         | R\$ 5,95       | 25,14 % | R\$ 7,45       | R\$ 5.671,25            |    |
| 12.3                              | SINAPI - 87792 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | 761,25 | M2   | R\$ 35,82        | R\$ 35,82      | 25,14 % | R\$ 44,83      | R\$ 34.126,75           |    |
| 12.4                              | SINAPI - 87775 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022         | 758,75 | M2   | R\$ 47,97        | R\$ 47,97      | 25,14 % | R\$ 60,03      | R\$ 45.547,75           |  |
| <b>13</b>                         | <b>-</b>       | <b>REVESTIMENTOS - FORROS</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 56.497,75           |   |
| 13.1                              | SINAPI - 96111 | FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES   | 897,50 | M2   | R\$ 50,30        | R\$ 50,30      | 25,14 % | R\$ 62,95      | R\$ 56.497,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS             |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| <b>14</b>                         | <b>-</b>        | <b>PINTURA - PINTURA INTERNAS</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 47.760,00           |   |
| 14.1                              | SINAPI - 88485  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023             | 2.815,25 | M2   | R\$ 3,52         | R\$ 3,52       | 25,14 % | R\$ 4,40       | R\$ 12.387,00           |    |
| 14.2                              | SINAPI - 88484  | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023               | 111,00   | M2   | R\$ 4,32         | R\$ 4,32       | 25,14 % | R\$ 5,41       | R\$ 600,50              |    |
| 14.3                              | SINAPI - 104640 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023    | 111,00   | M2   | R\$ 11,38        | R\$ 11,38      | 25,14 % | R\$ 14,24      | R\$ 1.580,75            |    |
| 14.4                              | SINAPI - 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 2.815,25 | M2   | R\$ 9,42         | R\$ 9,42       | 25,14 % | R\$ 11,79      | R\$ 33.191,75           |    |
| <b>15</b>                         | <b>-</b>        | <b>PINTURA - PINTURA EXTERNAS</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 25.855,25           |   |
| 15.1                              | SINAPI - 88415  | APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024   | 1.520,00 | M2   | R\$ 4,17         | R\$ 4,17       | 25,14 % | R\$ 5,22       | R\$ 7.934,50            |  |
| 15.2                              | SINAPI - 104642 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | 1.520,00 | M2   | R\$ 9,42         | R\$ 9,42       | 25,14 % | R\$ 11,79      | R\$ 17.920,75           |  |
| <b>16</b>                         | <b>-</b>        | <b>PINTURA - PINTURA ESQUADRIAS</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 21.693,00           |   |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |








| Item                              | Fonte              | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|--------------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 16.1                              | SINAPI - 102193    | LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021   | 525,00   | M2   | R\$ 1,64         | R\$ 1,64       | 25,14 % | R\$ 2,05       | R\$ 1.076,25            |    |
| 16.2                              | Outros - 102198_AD | PINTURA FUNDO NIVELADOR ACRÍLICO BRANCO EM MADEIRA.   | 525,00   | M2   | R\$ 16,67        | R\$ 16,67      | 25,14 % | R\$ 20,86      | R\$ 10.951,50           |    |
| 16.3                              | SINAPI - 102219    | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021   | 525,00   | M2   | R\$ 14,71        | R\$ 14,71      | 25,14 % | R\$ 18,41      | R\$ 9.665,25            |    |
| <b>17</b>                         | <b>-</b>           | <b>PAVIMENTAÇÕES - CERÂMICA</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 247.690,25          |   |
| 17.1                              | SINAPI - 97084     | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | 1.346,75 | M2   | R\$ 0,60         | R\$ 0,60       | 25,14 % | R\$ 0,75       | R\$ 1.010,00            |    |
| 17.2                              | SINAPI - 100322    | LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024                             | 134,75   | M3   | R\$ 160,45       | R\$ 160,45     | 25,14 % | R\$ 200,79     | R\$ 27.056,50           |   |
| 17.3                              | SINAPI - 97087     | CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021  | 1.346,75 | M2   | R\$ 3,29         | R\$ 3,29       | 25,14 % | R\$ 4,12       | R\$ 5.548,50            |  |
| 17.4                              | SINAPI - 95241     | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS,   | 1.346,75 | M2   | R\$ 34,35        | R\$ 34,35      | 25,14 % | R\$ 42,99      | R\$ 57.896,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                    |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                    |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | ESPESSURA DE 5 CM.<br>AF_01/2024  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 17.5                              | SINAPI - 87745 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.<br>AF_07/2021 | 378,25 | M2   | R\$ 48,04        | R\$ 48,04      | 25,14 % | R\$ 60,12      | R\$ 22.740,50           |    |
| 17.6                              | SINAPI - 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.<br>AF_07/2021    | 804,75 | M2   | R\$ 37,81        | R\$ 37,81      | 25,14 % | R\$ 47,32      | R\$ 38.080,75           |    |
| 17.7                              | SINAPI - 87247 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2.<br>AF_02/2023_PE  | 420,00 | M2   | R\$ 63,15        | R\$ 63,15      | 25,14 % | R\$ 79,03      | R\$ 33.192,50           |   |
| 17.8                              | SINAPI - 87248 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA   | 477,50 | M2   | R\$ 57,03        | R\$ 57,03      | 25,14 % | R\$ 71,37      | R\$ 34.079,25           |  |
| <b>Total:</b>                     |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |







| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | MAIOR QUE 10 M2.<br>AF_02/2023_PE   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 17.9                              | SINAPI - 87246 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.<br>AF_02/2023_PE        | 324,50 | M2   | R\$ 69,16        | R\$ 69,16      | 25,14 % | R\$ 86,55      | R\$ 28.085,50           |    |
| <b>18</b>                         | <b>-</b>       | <b>PAVIMENTAÇÕES - CIMENTADO</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 26.347,00           |   |
| 18.1                              | SINAPI - 97084 | COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021 | 403,75 | M2   | R\$ 0,60         | R\$ 0,60       | 25,14 % | R\$ 0,75       | R\$ 302,75              |    |
| 18.2                              | SINAPI - 94990 | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022        | 28,25  | M3   | R\$ 736,71       | R\$ 736,71     | 25,14 % | R\$ 921,92     | R\$ 26.044,25           |    |
| <b>19</b>                         | <b>-</b>       | <b>PAVIMENTAÇÕES - RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 41.866,75           |   |
| 19.1                              | SINAPI - 98695 | SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM.<br>AF_09/2020  | 63,00  | M    | R\$ 91,98        | R\$ 91,98      | 25,14 % | R\$ 115,10     | R\$ 7.251,25            |  |
| 19.2                              | SINAPI - 88648 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO  | 967,50 | M    | R\$ 7,83         | R\$ 7,83       | 25,14 % | R\$ 9,80       | R\$ 9.481,50            |  |
| <b>Total:</b>                     |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                       | ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 19.3                              | SINAPI - 101965       | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020 | 162,50 | M    | R\$ 123,60       | R\$ 123,60     | 25,14 % | R\$ 154,67     | R\$ 25.134,00           |    |
| <b>20</b>                         | <b>-</b>              | <b>INSTALAÇÕES - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 72.471,25           |   |
| 20.1                              | SINAPI - 93653        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | 50,00  | UN   | R\$ 10,50        | R\$ 10,50      | 25,14 % | R\$ 13,14      | R\$ 657,00              |    |
| 20.2                              | SINAPI - 93654        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | 25,00  | UN   | R\$ 11,04        | R\$ 11,04      | 25,14 % | R\$ 13,82      | R\$ 345,50              |    |
| 20.3                              | SINAPI - 93656        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | 25,00  | UN   | R\$ 12,12        | R\$ 12,12      | 25,14 % | R\$ 15,17      | R\$ 379,25              |    |
| 20.4                              | SINAPI - 93659        | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020        | 25,00  | UN   | R\$ 21,96        | R\$ 21,96      | 25,14 % | R\$ 27,48      | R\$ 687,00              |  |
| 20.5                              | Outros - 93674_ADP 01 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                      | 50,00  | UN   | R\$ 217,94       | R\$ 217,94     | 25,14 % | R\$ 272,73     | R\$ 13.636,50           |  |
| 20.6                              | SINAPI - 101493       | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR,                                | 25,00  | UN   | R\$ 1.531,45     | R\$ 1.531,45   | 25,14 % | R\$ 1.916,46   | R\$ 47.911,50           |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                       | CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 20.7                              | Outros - 101873_AD P- | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" / SAÍDA 1/2") | 25,00  | UN   | R\$ 283,03       | R\$ 283,03     | 25,14 % | R\$ 354,18     | R\$ 8.854,50            |    |
| 21                                | -                     | <b>INSTALAÇÕES - ILUMINAÇÃO, TOMADAS E INTERRUPTORES</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 44.514,25           |   |
| 21.1                              | SINAPI - 103782       | LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024  | 175,00 | UN   | R\$ 24,40        | R\$ 24,40      | 25,14 % | R\$ 30,53      | R\$ 5.342,75            |    |
| 21.2                              | SINAPI - 97610        | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024   | 175,00 | UN   | R\$ 11,53        | R\$ 11,53      | 25,14 % | R\$ 14,43      | R\$ 2.525,25            |   |
| 21.3                              | SINAPI - 91953        | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | 125,00 | UN   | R\$ 25,66        | R\$ 25,66      | 25,14 % | R\$ 32,11      | R\$ 4.013,75            |  |
| 21.4                              | SINAPI - 91959        | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023   | 25,00  | UN   | R\$ 39,18        | R\$ 39,18      | 25,14 % | R\$ 49,03      | R\$ 1.225,75            |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte                | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 21.5                              | SINAPI - 92000       | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | 250,00 | UN   | R\$ 26,94        | R\$ 26,94      | 25,14 % | R\$ 33,71      | R\$ 8.427,50            |    |
| 21.6                              | SINAPI - 91996       | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023       | 150,00 | UN   | R\$ 30,19        | R\$ 30,19      | 25,14 % | R\$ 37,78      | R\$ 5.667,00            |    |
| 21.7                              | SINAPI - 91993       | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023        | 25,00  | UN   | R\$ 40,52        | R\$ 40,52      | 25,14 % | R\$ 50,71      | R\$ 1.267,75            |    |
| 21.8                              | SINAPI - 91985       | INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 25,00  | UN   | R\$ 24,66        | R\$ 24,66      | 25,14 % | R\$ 30,86      | R\$ 771,50              |    |
| 21.9                              | SINAPI - 91987       | CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023              | 25,00  | UN   | R\$ 41,60        | R\$ 41,60      | 25,14 % | R\$ 52,06      | R\$ 1.301,50            |   |
| 21.10                             | Outros - RES 91947_A | ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES   | 50,00  | UN   | R\$ 7,57         | R\$ 7,57       | 25,14 % | R\$ 9,47       | R\$ 473,50              |  |
| 21.11                             | SINAPI - 91941       | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE -  | 300,00 | UN   | R\$ 9,00         | R\$ 9,00       | 25,14 % | R\$ 11,26      | R\$ 3.378,00            |  |
| <b>Total:</b>                     |                      |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                      |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 21.12                             | SINAPI - 91940 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                            | 325,00   | UN   | R\$ 14,48        | R\$ 14,48      | 25,14 % | R\$ 18,12      | R\$ 5.889,00            |    |
| 21.13                             | SINAPI - 91939 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023                             | 50,00    | UN   | R\$ 25,67        | R\$ 25,67      | 25,14 % | R\$ 32,12      | R\$ 1.606,00            |    |
| 21.14                             | SINAPI - 91937 | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  | 175,00   | UN   | R\$ 11,99        | R\$ 11,99      | 25,14 % | R\$ 15,00      | R\$ 2.625,00            |    |
| <b>22</b>                         | <b>-</b>       | <b>INSTALAÇÕES - FIOS E CABOS</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 121.465,28          |   |
| 22.1                              | SINAPI - 91924 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 2.446,60 | M    | R\$ 3,08         | R\$ 3,08       | 25,14 % | R\$ 3,85       | R\$ 9.419,53            |    |
| 22.2                              | SINAPI - 91926 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 6.470,00 | M    | R\$ 4,56         | R\$ 4,56       | 25,14 % | R\$ 5,71       | R\$ 36.943,75           |  |
| 22.3                              | SINAPI - 91928 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -   | 620,00   | M    | R\$ 7,18         | R\$ 7,18       | 25,14 % | R\$ 8,99       | R\$ 5.573,75            |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |







| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 22.4                              | SINAPI - 101884 | CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020    | 647,50   | M    | R\$ 12,59        | R\$ 12,59      | 25,14 % | R\$ 15,76      | R\$ 10.204,50           |    |
| 22.5                              | SINAPI - 92980  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020              | 207,50   | M    | R\$ 12,24        | R\$ 12,24      | 25,14 % | R\$ 15,32      | R\$ 3.179,00            |    |
| 22.6                              | SINAPI - 91834  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023          | 1.117,50 | M    | R\$ 16,37        | R\$ 16,37      | 25,14 % | R\$ 20,49      | R\$ 22.897,50           |    |
| 22.7                              | SINAPI - 91854  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023         | 1.457,50 | M    | R\$ 8,54         | R\$ 8,54       | 25,14 % | R\$ 10,69      | R\$ 15.580,75           |   |
| 22.8                              | SINAPI - 91845  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 | 551,50   | M    | R\$ 7,65         | R\$ 7,65       | 25,14 % | R\$ 9,57       | R\$ 5.277,75            |  |
| 22.9                              | SINAPI - 90447  | RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA   | 1.457,50 | M    | R\$ 6,79         | R\$ 6,79       | 25,14 % | R\$ 8,50       | R\$ 12.388,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 23                                | -              | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / GÁS / INCÊNCIO - TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 22.273,00           |   |
| 23.1                              | SINAPI - 90373 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022              | 175,00 | UN   | R\$ 11,32        | R\$ 11,32      | 25,14 % | R\$ 14,17      | R\$ 2.479,75            |    |
| 23.2                              | SINAPI - 89408 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                    | 200,00 | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,14 % | R\$ 8,92       | R\$ 1.784,00            |    |
| 23.3                              | SINAPI - 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | 100,00 | UN   | R\$ 10,76        | R\$ 10,76      | 25,14 % | R\$ 13,47      | R\$ 1.347,00            |   |
| 23.4                              | SINAPI - 89383 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 200,00 | UN   | R\$ 5,46         | R\$ 5,46       | 25,14 % | R\$ 6,83       | R\$ 1.366,00            |  |
| 23.5                              | SINAPI - 89446 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO  | 127,50 | M    | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,14 % | R\$ 6,28       | R\$ 800,75              |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 23.6                              | SINAPI - 89356  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                                  | 217,50 | M    | R\$ 19,95        | R\$ 19,95      | 25,14 % | R\$ 24,97      | R\$ 5.431,00            |    |
| 23.7                              | Outros - CPU-01 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRESSURIZADOR ACOPLADO AO CHUVEIRO (TENSÃO: 127V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA: 2,5MCA - ENTRADA 1/2" | 25,00  | UN   | R\$ 289,74       | R\$ 289,74     | 25,14 % | R\$ 362,58     | R\$ 9.064,50            |    |
| <b>24</b>                         | <b>-</b>        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS REGISTROS</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 15.735,25           |   |
| 24.1                              | SINAPI - 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                    | 25,00  | UN   | R\$ 93,53        | R\$ 93,53      | 25,14 % | R\$ 117,04     | R\$ 2.926,00            |    |
| 24.2                              | SINAPI - 89987  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                     | 75,00  | UN   | R\$ 98,62        | R\$ 98,62      | 25,14 % | R\$ 123,41     | R\$ 9.255,75            |  |
| 24.3                              | SINAPI - 94490  | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | 50,00  | UN   | R\$ 34,91        | R\$ 34,91      | 25,14 % | R\$ 43,69      | R\$ 2.184,50            |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte                 | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 24.4                              | SINAPI - 86885        | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | 100,00 | UN   | R\$ 10,94        | R\$ 10,94      | 25,14 % | R\$ 13,69      | R\$ 1.369,00            |    |
| <b>25</b>                         | <b>-</b>              | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ENTRADA / ALIMENTAÇÃO</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 14.221,50           |   |
| 25.1                              | SINAPI - 97741        | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_03/2024 | 25,00  | UN   | R\$ 151,66       | R\$ 151,66     | 25,14 % | R\$ 189,79     | R\$ 4.744,75            |    |
| 25.2                              | Outros - 104994_AD P- | CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).   | 25,00  | UN   | R\$ 149,72       | R\$ 149,72     | 25,14 % | R\$ 187,36     | R\$ 4.684,00            |    |
| 25.3                              | SINAPI - 89353        | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | 25,00  | UN   | R\$ 41,25        | R\$ 41,25      | 25,14 % | R\$ 51,62      | R\$ 1.290,50            |   |
| 25.4                              | SINAPI - 89402        | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  | 168,75 | M    | R\$ 10,78        | R\$ 10,78      | 25,14 % | R\$ 13,49      | R\$ 2.276,50            |  |
| <b>Total:</b>                     |                       |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                       |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |






| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 25.5                              | SINAPI - 89446  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                             | 75,00 | M    | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,14 % | R\$ 6,28       | R\$ 471,00              |    |
| 25.6                              | SINAPI - 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022    | 50,00 | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,14 % | R\$ 8,92       | R\$ 446,00              |    |
| 25.7                              | SINAPI - 89440  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                 | 25,00 | UN   | R\$ 9,87         | R\$ 9,87       | 25,14 % | R\$ 12,35      | R\$ 308,75              |    |
| <b>26</b>                         | <b>-</b>        | <b>INSTALAÇÕES CAIXA D'ÁGUA E BARRILETE</b>  |       |      |                  |                |         |                | R\$ 25.770,00           |   |
| 26.1                              | SINAPI - 102605 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021  | 25,00 | UN   | R\$ 288,53       | R\$ 288,53     | 25,14 % | R\$ 361,07     | R\$ 9.026,75            |    |
| 26.2                              | SINAPI - 102591 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021   | 25,00 | UN   | R\$ 3,50         | R\$ 3,50       | 25,14 % | R\$ 4,38       | R\$ 109,50              |    |
| 26.3                              | SINAPI - 102593 | FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021   | 50,00 | UN   | R\$ 3,95         | R\$ 3,95       | 25,14 % | R\$ 4,94       | R\$ 247,00              |  |
| 26.4                              | SINAPI - 94703  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO | 25,00 | UN   | R\$ 17,84        | R\$ 17,84      | 25,14 % | R\$ 22,32      | R\$ 558,00              |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2024  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 26.5                              | SINAPI - 94704  | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_04/2024 | 50,00  | UN   | R\$ 24,20        | R\$ 24,20      | 25,14 % | R\$ 30,28      | R\$ 1.514,00            |    |
| 26.6                              | SINAPI - 94796  | TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021   | 25,00  | UN   | R\$ 50,90        | R\$ 50,90      | 25,14 % | R\$ 63,70      | R\$ 1.592,50            |    |
| 26.7                              | SINAPI - 89408  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                           | 200,00 | UN   | R\$ 7,13         | R\$ 7,13       | 25,14 % | R\$ 8,92       | R\$ 1.784,00            |    |
| 26.8                              | SINAPI - 89413  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                           | 100,00 | UN   | R\$ 10,15        | R\$ 10,15      | 25,14 % | R\$ 12,70      | R\$ 1.270,00            |    |
| 26.9                              | SINAPI - 89414  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.<br>AF_06/2022                           | 25,00  | UN   | R\$ 11,82        | R\$ 11,82      | 25,14 % | R\$ 14,79      | R\$ 369,75              |  |
| 26.10                             | SINAPI - 103953 | BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL  | 50,00  | UN   | R\$ 5,99         | R\$ 5,99       | 25,14 % | R\$ 7,50       | R\$ 375,00              |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |





| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 26.11                             | SINAPI - 89443 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                   | 75,00  | UN   | R\$ 14,25        | R\$ 14,25      | 25,14 % | R\$ 17,83      | R\$ 1.337,25            |    |
| 26.12                             | SINAPI - 89445 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | 25,00  | UN   | R\$ 16,16        | R\$ 16,16      | 25,14 % | R\$ 20,22      | R\$ 505,50              |    |
| 26.13                             | SINAPI - 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                 | 110,00 | M    | R\$ 10,78        | R\$ 10,78      | 25,14 % | R\$ 13,49      | R\$ 1.484,00            |    |
| 26.14                             | SINAPI - 89403 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022                 | 263,75 | M    | R\$ 16,96        | R\$ 16,96      | 25,14 % | R\$ 21,22      | R\$ 5.596,75            |    |
| <b>27</b>                         | <b>-</b>       | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / PLUVIAL - TUBULAÇÕES E CONEXÕES</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 54.941,17           |   |
| 27.1                              | SINAPI - 89726 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU      | 75,00  | UN   | R\$ 8,73         | R\$ 8,73       | 25,14 % | R\$ 10,92      | R\$ 819,00              |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |








| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                | RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 27.2                              | SINAPI - 89732 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 50,00  | UN   | R\$ 14,19        | R\$ 14,19      | 25,14 % | R\$ 17,76      | R\$ 888,00              |    |
| 27.3                              | SINAPI - 89724 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 50,00  | UN   | R\$ 8,51         | R\$ 8,51       | 25,14 % | R\$ 10,65      | R\$ 532,50              |    |
| 27.4                              | SINAPI - 89731 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 225,00 | UN   | R\$ 13,50        | R\$ 13,50      | 25,14 % | R\$ 16,89      | R\$ 3.800,25            |    |
| 27.5                              | SINAPI - 89744 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 25,00  | UN   | R\$ 25,05        | R\$ 25,05      | 25,14 % | R\$ 31,35      | R\$ 783,75              |  |
| 27.6                              | SINAPI - 89784 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA  | 25,00  | UN   | R\$ 22,06        | R\$ 22,06      | 25,14 % | R\$ 27,61      | R\$ 690,25              |  |
| <b>Total:</b>                     |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |








| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 27.7                              | SINAPI - 104345 | JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022 | 25,00  | UN   | R\$ 39,30        | R\$ 39,30      | 25,14 % | R\$ 49,18      | R\$ 1.229,50            |    |
| 27.8                              | SINAPI - 104348 | TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                 | 25,00  | UN   | R\$ 10,02        | R\$ 10,02      | 25,14 % | R\$ 12,54      | R\$ 313,50              |    |
| 27.9                              | SINAPI - 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | 80,75  | M    | R\$ 18,47        | R\$ 18,47      | 25,14 % | R\$ 23,11      | R\$ 1.866,17            |  |
| 27.10                             | SINAPI - 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | 255,25 | M    | R\$ 23,70        | R\$ 23,70      | 25,14 % | R\$ 29,66      | R\$ 7.570,75            |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 27.11                             | SINAPI - 89798  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022                    | 100,00 | M    | R\$ 12,38        | R\$ 12,38      | 25,14 % | R\$ 15,49      | R\$ 1.549,00            |    |
| 27.12                             | SINAPI - 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022              | 845,00 | M    | R\$ 33,00        | R\$ 33,00      | 25,14 % | R\$ 41,30      | R\$ 34.898,50           |    |
| <b>28</b>                         | <b>-</b>        | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / PLUVIAL - ACESSÓRIOS/CAIXAS</b>   |        |      |                  |                |         |                | R\$ 195.687,00          |   |
| 28.1                              | SINAPI - 97902  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020 | 125,00 | UN   | R\$ 506,07       | R\$ 506,07     | 25,14 % | R\$ 633,30     | R\$ 79.162,50           |    |
| 28.2                              | SINAPI - 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022   | 25,00  | UN   | R\$ 39,51        | R\$ 39,51      | 25,14 % | R\$ 49,44      | R\$ 1.236,00            |  |
| 28.3                              | SINAPI - 104327 | RALO SIFONADO REDONDO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL  | 25,00  | UN   | R\$ 15,58        | R\$ 15,58      | 25,14 % | R\$ 19,50      | R\$ 487,50              |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |   |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte                  | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|------------------------|--|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                        | DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  |       |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 28.4                              | SINAPI - 104326        | RALO SECO CÔNICO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022  | 25,00 | UN   | R\$ 16,34        | R\$ 16,34      | 25,14 % | R\$ 20,45      | R\$ 511,25              |    |
| 28.5                              | SINAPI - 98107         | CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                             | 25,00 | UN   | R\$ 247,06       | R\$ 247,06     | 25,14 % | R\$ 309,17     | R\$ 7.729,25            |    |
| 28.6                              | Outros - 74197/001sina | FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNAS 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM | 25,00 | UN   | R\$ 969,21       | R\$ 969,21     | 25,14 % | R\$ 1.212,87   | R\$ 30.321,75           |    |
| 28.7                              | SINAPI - 98094         | SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020                          | 25,00 | UN   | R\$ 2.436,91     | R\$ 2.436,91   | 25,14 % | R\$ 3.049,55   | R\$ 76.238,75           |  |
| <b>Total:</b>                     |                        |  |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                        |  |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte          | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.  | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|----------------|---|-------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
| 29                                | -              | <b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / PLUVIAL - APARELHOS, METAIS E BANCADAS</b>  |       |      |                  |                |         |                | R\$ 53.200,00           |   |
| 29.1                              | SINAPI - 86931 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | 25,00 | UN   | R\$ 519,35       | R\$ 519,35     | 25,14 % | R\$ 649,91     | R\$ 16.247,75           |    |
| 29.2                              | SINAPI - 86943 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 25,00 | UN   | R\$ 260,65       | R\$ 260,65     | 25,14 % | R\$ 326,18     | R\$ 8.154,50            |    |
| 29.3                              | SINAPI - 86934 | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | 18,00 | UN   | R\$ 337,53       | R\$ 337,53     | 25,14 % | R\$ 422,39     | R\$ 7.603,00            |  |
| 29.4                              | SINAPI - 86925 | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM   | 25,00 | UN   | R\$ 455,92       | R\$ 455,92     | 25,14 % | R\$ 570,54     | R\$ 14.263,50           |  |
| <b>Total:</b>                     |                |   |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                |   |       |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |

| Item                              | Fonte           | Macrosserviço / Serviço  | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|-----------------|--|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                 | COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 |        |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 29.5                              | SINAPI - 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | 25,00  | UN   | R\$ 102,54       | R\$ 102,54     | 25,14 % | R\$ 128,32     | R\$ 3.208,00            |    |
| 29.6                              | SINAPI - 95546  | KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020   | 25,00  | UN   | R\$ 119,01       | R\$ 119,01     | 25,14 % | R\$ 148,93     | R\$ 3.723,25            |    |
| <b>30</b>                         | <b>-</b>        | <b>COMPLEMENTAÇÕES - CALAFETE / LIMPEZA</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 16.398,50           |   |
| 30.1                              | SINAPI - 99818  | LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019  | 25,00  | UN   | R\$ 5,02         | R\$ 5,02       | 25,14 % | R\$ 6,28       | R\$ 157,00              |    |
| 30.2                              | SINAPI - 99819  | LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019   | 18,00  | M2   | R\$ 14,68        | R\$ 14,68      | 25,14 % | R\$ 18,37      | R\$ 330,75              |  |
| 30.3                              | SINAPI - 99811  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019  | 366,25 | M2   | R\$ 3,08         | R\$ 3,08       | 25,14 % | R\$ 3,85       | R\$ 1.410,00            |  |
| 30.4                              | SINAPI - 99826  | LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019  | 897,50 | M2   | R\$ 1,34         | R\$ 1,34       | 25,14 % | R\$ 1,68       | R\$ 1.507,75            |  |
| 30.5                              | SINAPI - 99821  | LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO  | 100,00 | M2   | R\$ 2,74         | R\$ 2,74       | 25,14 % | R\$ 3,43       | R\$ 343,00              |  |
| <b>Total:</b>                     |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                 |  |        |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |


| Item                              | Fonte               | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total             | Ações   |
|-----------------------------------|---------------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-------------------------|---|
|                                   |                     | EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC.<br>AF_04/2019  |          |      |                  |                |         |                |                         |   |
| 30.6                              | SINAPI - 99804      | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.<br>AF_04/2019        | 1.218,50 | M2   | R\$ 4,70         | R\$ 4,70       | 25,14 % | R\$ 5,88       | R\$ 7.164,75            |    |
| 30.7                              | SINAPI - 99822      | LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019   | 420,00   | M2   | R\$ 0,87         | R\$ 0,87       | 25,14 % | R\$ 1,09       | R\$ 457,75              |    |
| 30.8                              | SINAPI - 99807      | LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL.<br>AF_04/2019     | 398,00   | M2   | R\$ 1,43         | R\$ 1,43       | 25,14 % | R\$ 1,79       | R\$ 712,50              |    |
| 30.9                              | SINAPI - 99816      | LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES.<br>AF_04/2019              | 50,00    | UN   | R\$ 8,27         | R\$ 8,27       | 25,14 % | R\$ 10,35      | R\$ 517,50              |    |
| 30.10                             | SINAPI - 100873     | BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 90 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | 2,00     | UN   | R\$ 357,29       | R\$ 357,29     | 25,14 % | R\$ 447,11     | R\$ 894,22              |   |
| 30.11                             | SINAPI - 100875     | BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020             | 2,00     | UN   | R\$ 1.160,01     | R\$ 1.160,01   | 25,14 % | R\$ 1.451,64   | R\$ 2.903,28            |  |
| <b>31</b>                         | <b>-</b>            | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 90.726,36           |   |
| 31.1                              | Outros - PRÓPRIO 01 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA   | 12,00    | UN   | R\$ 6.041,66     | R\$ 6.041,66   | 25,14 % | R\$ 7.560,53   | R\$ 90.726,36           |  |
| <b>Total:</b>                     |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 3.214.778,48</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>         |   |



CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

COMPOSIÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

|                     | Código                  | Banco   | Descrição   | Tipo          | Und | Quant. | Valor Unit       | Total    |
|---------------------|-------------------------|---------|---|---------------|-----|--------|------------------|----------|
| Composição          | COMPOSIÇÃO PRÓPRIA 0013 | Próprio | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA                                 | ADMINISTRAÇÃO | MES | 1      | 6.041,66         | 6.041,66 |
| Composição Auxiliar | 93565                   | SINAPI  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | Mão de Obra   | MES | 0,11   | 20.473,76        | 2.252,11 |
| Composição Auxiliar | 93572                   | SINAPI  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES      | Mão de Obra   | MES | 1      | 3.789,55         | 3.789,55 |
|                     |                         |         |   |               |     |        | Valor sem BDI => | 6.041,66 |


 Documento assinado digitalmente  
**JOALYSSON DA SILVA LACERDA**  
 Data: 16/09/2025 22:00:34-0300  
 Verifique em <https://validar.fgov.br/>

|                                  |                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Nº OPERAÇÃO</b><br>1099968-66 | <b>Nº TRANSFEREGOV</b><br>974513 | <b>PROPONENTE / TOMADOR</b><br>0 |
|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
 UNIDADES HABITACIONAIS /

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 50,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
 Construção e Reforma de Edifícios

| Itens   | Siglas         | %<br>Adotado  |
|---|----------------|---------------|
| Administração Central   | AC             | 3,50%         |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,85%         |
| Risco   | R              | 0,97%         |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,01%         |
| Lucro   | L              | 6,16%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)  | ISS            | 2,50%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração) | CPRB           | 3,60%         |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD        | 20,34%        |
| <b>BDI COM desoneração</b>  | <b>BDI DES</b> | <b>25,14%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:



|                        |                       |           |                             |  |     |
|------------------------|-----------------------|-----------|-----------------------------|--|-----|
| Cadastro Ente/Entidade | Programas             | Propostas | Instrumentos                | Execução                               | vre |
| Cadastros              | Acomp. e Fiscalização | TCE       | Verificação de Regularidade | 09/02/2026 23:10 - v.3.10.14-b24766721 |     |

## Projeto Básico / Termo de Referência

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Instrumento 974513

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Voltar

01.612.343/0001-70 - MUNICIPIO DE RIACHAO DO BACAMARTE

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

VOLTAR

## Visão das Frentes de Obra por Evento

| Nº do Evento | Título do Evento      |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra          | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|-----------------------|---|----------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES | — | 26                   | SERVIÇOS PRELIMIANRES   | 1                                    |
| 2            | FUNDAÇÕES             | — | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1  | 1                                    |
|              |                       |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2  | 1                                    |
|              |                       |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3  | 1                                    |
|              |                       |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4  | 1                                    |
|              |                       |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5  | 1                                    |
|              |                       |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6  | 1                                    |
|              |                       |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7  | 1                                    |
|              |                       |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8  | 1                                    |
|              |                       |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9  | 1                                    |
|              |                       |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10 | 1                                    |
|              |                       |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11 | 1                                    |
|              |                       |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12 | 1                                    |
|              |                       |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13 | 1                                    |
|              |                       |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14 | 1                                    |
|              |                       |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15 | 1                                    |
|              |                       |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16 | 2                                    |
|              |                       |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17 | 2                                    |

| Nº do Evento | Título do Evento |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 2                                    |
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 2                                    |
| 3            | SUPRAESTRUTURA   | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 2                                    |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 2                                    |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 3                                    |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 3                                    |

| Nº do Evento | Título do Evento       |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                        |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 3                                    |
| 4            | PAREDES E PAINÉIS      | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 3                                    |
|              |                        |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 3                                    |
|              |                        |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 4                                    |
|              |                        |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 4                                    |
|              |                        |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 4                                    |
| 5            | ESQUADRIAS DE MADEIRAS | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 11                                   |
|              |                        |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 11                                   |

| Nº do Evento | Título do Evento      | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |   |
|--------------|-----------------------|----------------------|--|--------------------------------------|---|
|              |                       | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 11                                   |   |
|              |                       | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 11                                   |   |
|              |                       | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 11                                   |   |
|              |                       | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 11                                   |   |
|              |                       | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 11                                   |   |
| 6            | COBERTURA E PROTEÇÕES | -                    | 1  | UNIDADE HABITACIONAL 1               | 5 |
|              |                       |                      | 2  | UNIDADE HABITACIONAL 2               | 5 |
|              |                       |                      | 3  | UNIDADE HABITACIONAL 3               | 5 |
|              |                       |                      | 4  | UNIDADE HABITACIONAL 4               | 5 |
|              |                       |                      | 5  | UNIDADE HABITACIONAL 5               | 5 |
|              |                       |                      | 6  | UNIDADE HABITACIONAL 6               | 5 |
|              |                       |                      | 7  | UNIDADE HABITACIONAL 7               | 5 |
|              |                       |                      | 8  | UNIDADE HABITACIONAL 8               | 5 |
|              |                       |                      | 9  | UNIDADE HABITACIONAL 9               | 5 |
|              |                       |                      | 10   | UNIDADE HABITACIONAL 10              | 5 |
|              |                       |                      | 11   | UNIDADE HABITACIONAL 11              | 6 |
|              |                       |                      | 12   | UNIDADE HABITACIONAL 12              | 6 |
|              |                       |                      | 13   | UNIDADE HABITACIONAL 13              | 6 |
|              |                       |                      | 14   | UNIDADE HABITACIONAL 14              | 6 |
|              |                       |                      | 15   | UNIDADE HABITACIONAL 15              | 6 |
|              |                       |                      | 16   | UNIDADE HABITACIONAL 16              | 6 |

| Nº do Evento | Título do Evento |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 6                                    |
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 6                                    |
| 7            | REVESTIMENTOS    | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 6                                    |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 6                                    |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 7                                    |

| Nº do Evento | Título do Evento |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 7                                    |
| 8            | PINTURA          | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 11                                   |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 11                                   |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 12                                   |
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 12                                   |
| 9            | PAVIMENTAÇÕES    | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 9                                    |

| Nº do Evento | Título do Evento |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 9                                    |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 9                                    |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 10                                   |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 10                                   |
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 10                                   |
| 10           | INSTALAÇÕES      | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 7                                    |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 7                                    |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 8                                    |

| Nº do Evento | Título do Evento |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 8                                    |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 8                                    |
|              |                  |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 8                                    |
| 11           | COMPLEMENTAÇÕES  | - | 1                    | UNIDADE HABITACIONAL 1                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 2                    | UNIDADE HABITACIONAL 2                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 3                    | UNIDADE HABITACIONAL 3                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 4                    | UNIDADE HABITACIONAL 4                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 5                    | UNIDADE HABITACIONAL 5                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 6                    | UNIDADE HABITACIONAL 6                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 7                    | UNIDADE HABITACIONAL 7                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 8                    | UNIDADE HABITACIONAL 8                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 9                    | UNIDADE HABITACIONAL 9                                       | 12                                   |
|              |                  |   | 10                   | UNIDADE HABITACIONAL 10                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 11                   | UNIDADE HABITACIONAL 11                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 12                   | UNIDADE HABITACIONAL 12                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 13                   | UNIDADE HABITACIONAL 13                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 14                   | UNIDADE HABITACIONAL 14                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 15                   | UNIDADE HABITACIONAL 15                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 16                   | UNIDADE HABITACIONAL 16                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 17                   | UNIDADE HABITACIONAL 17                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 18                   | UNIDADE HABITACIONAL 18                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 19                   | UNIDADE HABITACIONAL 19                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 20                   | UNIDADE HABITACIONAL 20                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 21                   | UNIDADE HABITACIONAL 21                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 22                   | UNIDADE HABITACIONAL 22                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 23                   | UNIDADE HABITACIONAL 23                                      | 12                                   |
|              |                  |   | 24                   | UNIDADE HABITACIONAL 24 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 12                                   |

| Nº do Evento | Título do Evento            |   | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra   | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|-----------------------------|---|----------------------|--|--------------------------------------|
|              |                             |   | 25                   | UNIDADE HABITACIONAL 25 - UNIDADE ACESSÍVEL IDOSO/DEFICIENTE | 12                                   |
| 12           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | - | 27                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 1                          | 1                                    |
|              |                             |   | 28                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 2                          | 2                                    |
|              |                             |   | 29                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 3                          | 3                                    |
|              |                             |   | 30                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 4                          | 4                                    |
|              |                             |   | 31                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 5                          | 5                                    |
|              |                             |   | 32                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 6                          | 6                                    |
|              |                             |   | 33                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 7                          | 7                                    |
|              |                             |   | 34                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 8                          | 8                                    |
|              |                             |   | 35                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 9                          | 9                                    |
|              |                             |   | 36                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 10                         | 10                                   |
|              |                             |   | 37                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 11                         | 11                                   |
|              |                             |   | 38                   | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - MÊS 12                         | 12                                   |

### Cronograma Físico-Financeiro

| Nº do Período de Conclusão do Evento | Percentual Parcela | Valor Parcela  | Percentual Acumulado | Valor Acumulado  |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|------------------|
| 1                                    | 9,37%              | R\$ 301.120,61 | 9,37%                | R\$ 301.120,61   |
| 2                                    | 9,29%              | R\$ 298.647,58 | 18,66%               | R\$ 599.768,19   |
| 3                                    | 10,87%             | R\$ 349.371,48 | 29,52%               | R\$ 949.139,67   |
| 4                                    | 8,35%              | R\$ 268.545,38 | 37,88%               | R\$ 1.217.685,05 |
| 5                                    | 6,41%              | R\$ 205.994,41 | 44,29%               | R\$ 1.423.679,46 |
| 6                                    | 13,64%             | R\$ 438.439,26 | 57,92%               | R\$ 1.862.118,72 |
| 7                                    | 13,98%             | R\$ 449.585,61 | 71,91%               | R\$ 2.311.704,33 |
| 8                                    | 11,92%             | R\$ 383.104,34 | 83,83%               | R\$ 2.694.808,67 |
| 9                                    | 4,05%              | R\$ 130.141,87 | 87,87%               | R\$ 2.824.950,54 |
| 10                                   | 6,07%              | R\$ 195.137,19 | 93,94%               | R\$ 3.020.087,73 |
| 11                                   | 3,70%              | R\$ 118.839,14 | 97,64%               | R\$ 3.138.926,87 |
| 12                                   | 2,36%              | R\$ 75.851,61  | 100,00%              | R\$ 3.214.778,48 |



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

ENCARGOS SOCIAIS - DESONERADOS

OBRA: EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

LOCAL: ZONA URBANA- RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

| COD   | DESCRIÇÃO  | HORA%        | MÊS%         |
|---|--|--------------|--------------|
| <b>A</b>  | <b>GRUPO A</b>   |              |              |
| A1  | INSS   | 5,00         | 5,00         |
| A2  | SESI   | 1,50         | 1,50         |
| A3  | SENAI  | 1,00         | 1,00         |
| A4  | INCRA  | 0,20         | 0,20         |
| A5  | SEBRAE   | 0,60         | 0,60         |
| A6  | Salário Educação   | 2,50         | 2,50         |
| A7  | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00         | 3,00         |
| A8  | FGTS   | 8,00         | 8,00         |
| A9  | SECONCI  | 0,00         | 0,00         |
|   | <b>TOTAL</b>   | <b>21,80</b> | <b>21,80</b> |
| <b>B</b>  | <b>GRUPO B</b>   |              |              |
| B1  | Repouso Semanal Remunerado   | 18,02        | 0,00         |
| B2  | Feriados   | 4,31         | 0,00         |
| B3  | Auxilio - Enfermidade  | 0,86         | 0,65         |
| B4  | 13° Salário  | 10,96        | 8,33         |
| B5  | Licença Paternidade  | 0,07         | 0,05         |
| B6  | Faltas Justificadas  | 0,73         | 0,56         |
| B7  | Dias de Chuvas   | 2,04         | 0,00         |
| B8  | Auxilio Acidente de Trabalho   | 0,10         | 0,07         |
| B9  | Férias Gozadas   | 9,76         | 7,42         |
| B10   | Salário Maternidade  | 0,03         | 0,03         |
|   | <b>TOTAL</b>   | <b>46,88</b> | <b>17,11</b> |
| <b>C</b>  | <b>GRUPO C</b>   |              |              |
| C1  | Aviso Prévio Indenizado  | 4,53         | 3,45         |
| C2  | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11         | 0,08         |
| C3  | Férias Indenizadas   | 4,29         | 3,26         |
| C4  | Depósitos Rescisão Sem Justa Causa   | 2,96         | 2,25         |
| C5  | Indenização Adicional  | 0,38         | 0,29         |
|   | <b>TOTAL</b>   | <b>12,27</b> | <b>9,33</b>  |
| <b>D</b>  | <b>GRUPO D</b>   |              |              |
| D1  | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 9,67         | 3,31         |
| D2  | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,39         | 0,29         |
|   | <b>TOTAL</b>   | <b>10,06</b> | <b>3,60</b>  |
| <p>Horista = 91,01%</p> <p>Mensalista = 51,84%</p> <p style="text-align: center;">A + B + C + D</p> |  |              |              |



## **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

UNIDADE HABITACIONAL PADRÃO ESPELHADA –RIACHÃO DO BACAMARTE - PB



## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Este memorial tem como objetivo complementar e esclarecer as informações apresentadas no Projeto Arquitetônico e nas planilhas quantitativas. Em caso de dúvidas relacionadas aos desenhos ou às definições de acabamento, o autor do projeto deverá fornecer especificações detalhadas para garantir a correta execução dos serviços.

A premissa básica do projeto é promover inclusão e acolhimento, oferecendo conforto e estrutura adequada às famílias de baixa renda, por meio da construção de habitações de interesse social.

A obra integra o Programa Parceiro da Habitação (FNHIS Sub 50), contempla a construção de unidades habitacionais padrão espelhadas no município de Riachão do Bacamarte Estado da Paraíba, tendo como Concedente o Governo federal e Conveniente a Prefeitura de Riachão do Bacamarte - PB. O escopo inclui também a execução dos projetos complementares.

O empreendimento prevê a entrega de um loteamento com 25 casas térreas, das quais 2 unidades (5%) serão adaptadas para acessibilidade, atendendo às diretrizes da NBR 9050. Essas unidades contarão com rampas de acesso, portas e banheiros acessíveis, garantindo maior inclusão e beneficiando o maior número possível de famílias de Riachão do Bacamarte - PB.

A área edificada de cada unidade é composta da seguinte forma:

### QUADRO DE ÁREAS GERAIS

| ÍNDICES               | ÁREA (m <sup>2</sup> ) |
|-----------------------|------------------------|
| Área total do terreno | 200,00                 |
| Área permeável        | 152,54                 |
| Área total construída | 47,46                  |



De acordo com o programa de necessidades, a tipologia da unidade habitacional é composta por: 01 varanda, 01 sala de estar integrada com cozinha, 02 quartos, 01 banheiro social e 01 área de serviço.

O empreendimento está situado na Rua Projetada, Centro, no município de Riachão do Bacamarte/PB. A região já conta com um bairro vizinho e, em breve, contará também com uma escola estadual em construção.

#### **Inclusões no Convênio**

- Construção das unidades habitacionais;
- Execução das instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias;
- Urbanização mínima: calçadas, drenagem e acessibilidade.

#### **Responsabilidades**

- **Concedente:** Repasse de recursos financeiros, acompanhamento e fiscalização da obra;
- **Conveniente:** Disponibilização de terreno regularizado, aprovação dos



projetos, garantia da infraestrutura externa (vias, redes públicas, iluminação);

- **Contratada (Construtora):** Execução da obra conforme projetos, memorial e normas técnicas da ABNT, observando NBR 9050 (acessibilidade) e normas de segurança NR-18.

As instalações Elétricas, Hidrossanitários, serão executadas conforme os respectivos projetos. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- NBR 9050/2004 – Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
- NBR 9077/93 – Saídas de emergência em edifícios;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- Norma 224-3115-01/02 da TELEBRÁS – Tubulações Telefônicas em Edifícios;
- Valores estabelecidos nas Normas e Práticas TELEBRÁS;
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- NRB 9441 – Execução de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).

E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os Projetos Executivos de Arquitetura e os Projetos



Complementares, seguindo os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. **GENERALIDADES:** Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

2.2. **SERVIÇOS PRELIMINARES:** O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

2.3. **FUNDAÇÕES:** sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

2.4. **SUPERESTRUTURA:** A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m nesta área.



2.5. ALVENARIA: As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas. PISO: Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

2.6. FORRO: O forro da edificação será em PVC.

2.7. COBERTURA: A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

2.8. REVESTIMENTO: As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.



2.9. ESQUADRIAS E FERRAGENS: As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca entre 0,90 m e 1,10 m.

2.10. PINTURA: As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard. 2.11

2.11. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS: Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e a concessionária de energia. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

2.13. **De acordo com o Estatuto do Idoso Lei 10.741/2003 e a Lei 13.146/2015 de pessoa com deficiência é necessário a Reserva de 3% das Unidades Habitacionais adaptável para Idoso e Deficiente. Portanto, 2 Unidades Habitacionais serão adaptadas para Idoso e Deficiente.**

2.14. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA Será implantada uma estrutura administrativa temporária no canteiro de obras, destinada ao apoio técnico, gerencial e operacional. Esta área terá como função centralizar as atividades de controle, supervisão e coordenação, garantindo eficiência no andamento da construção. A administração contará com: • Engenheiro Civil Júnior: responsável pela fiscalização técnica, acompanhamento da execução, cumprimento das normas de segurança e qualidade. • Encarregado Geral de Obras: responsável pela coordenação direta das equipes, orientação de serviços e gestão da mão de obra.



2.15. **INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E BARRACÃO DE OBRA** Serão executados as instalações provisórias e o barracão de obra para dar apoio e almoxarife da obra.

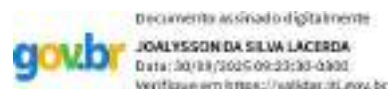
**2.10 PLACA DE OBRA** A placa de obra é um tipo de placa utilizada para identificar obras financiadas pelo Governo Federal através do FNHIS (Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social). A placa deve seguir um manual de padronização do Governo Federal, com cores (fundo azul e letras amarelas/brancas), proporções, e tamanhos específicos para os elementos gráficos e textuais. As informações obrigatórias incluem o nome da obra, o valor e prazo de execução, o nome da empresa construtora, o nome do engenheiro responsável e, claro, a identificação do apoio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social.

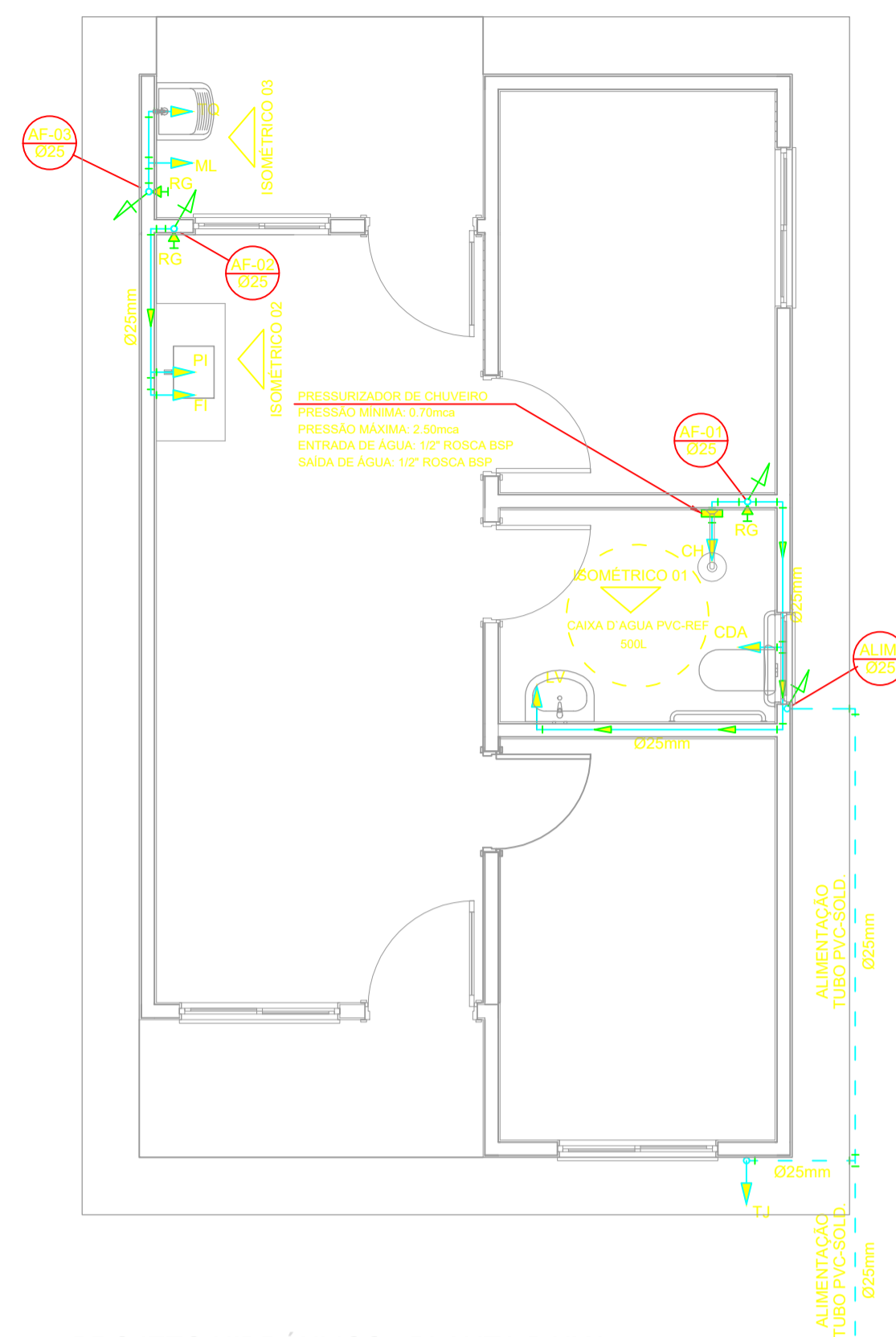
**2.11 FOSSA E SUMIDOURO** A presente solução compõe-se de uma fossa Séptica conectada a um sumidouro, com o objetivo de tratamento inicial de águas residuais domésticas e infiltração controlada para o subsolo, atendendo aos padrões de saneamento básico aplicáveis à região.

**2.12 SERVIÇOS FINAIS:** Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

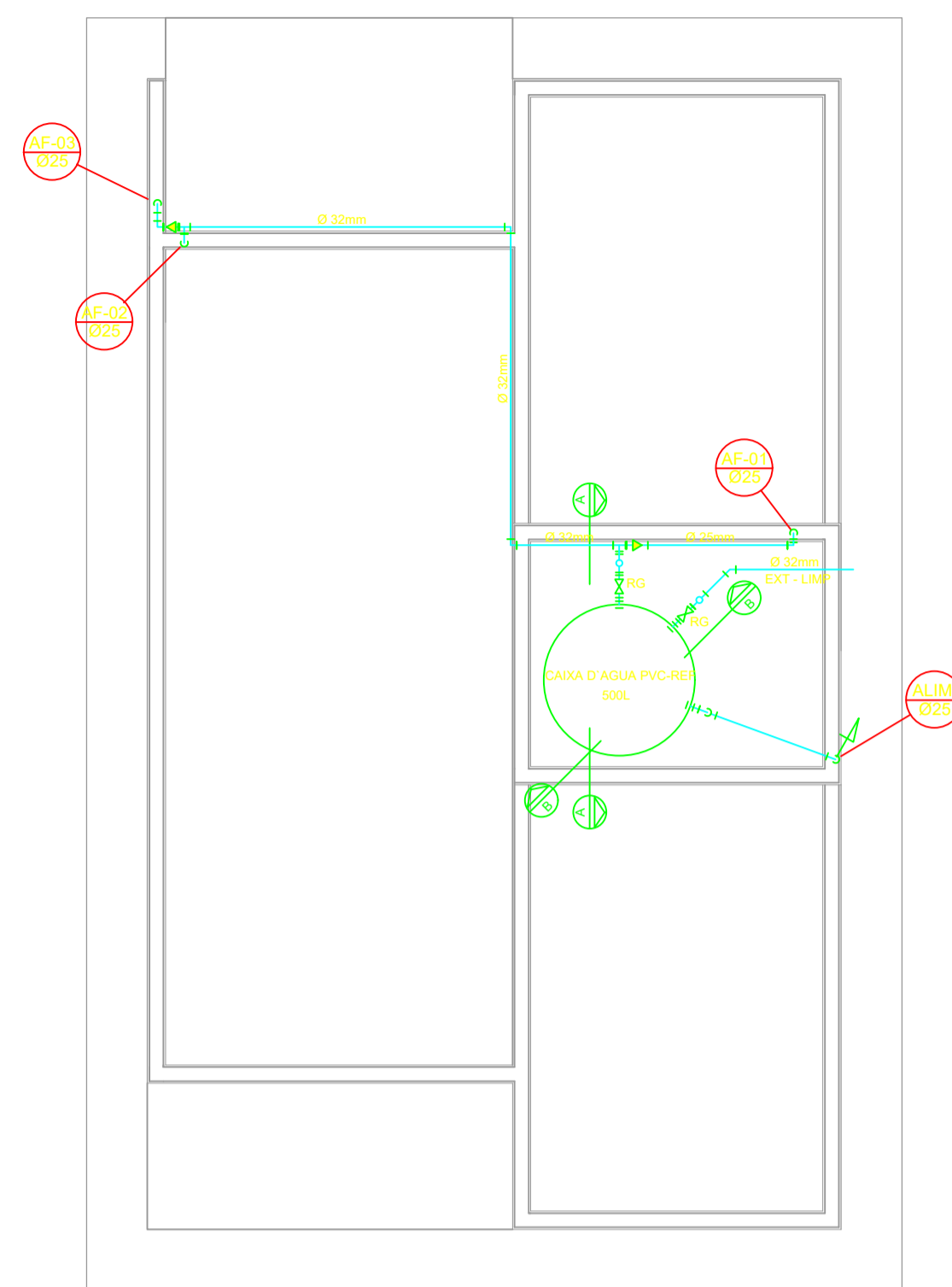
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
**Engenheiro Civil**

CREA: 161878765-9

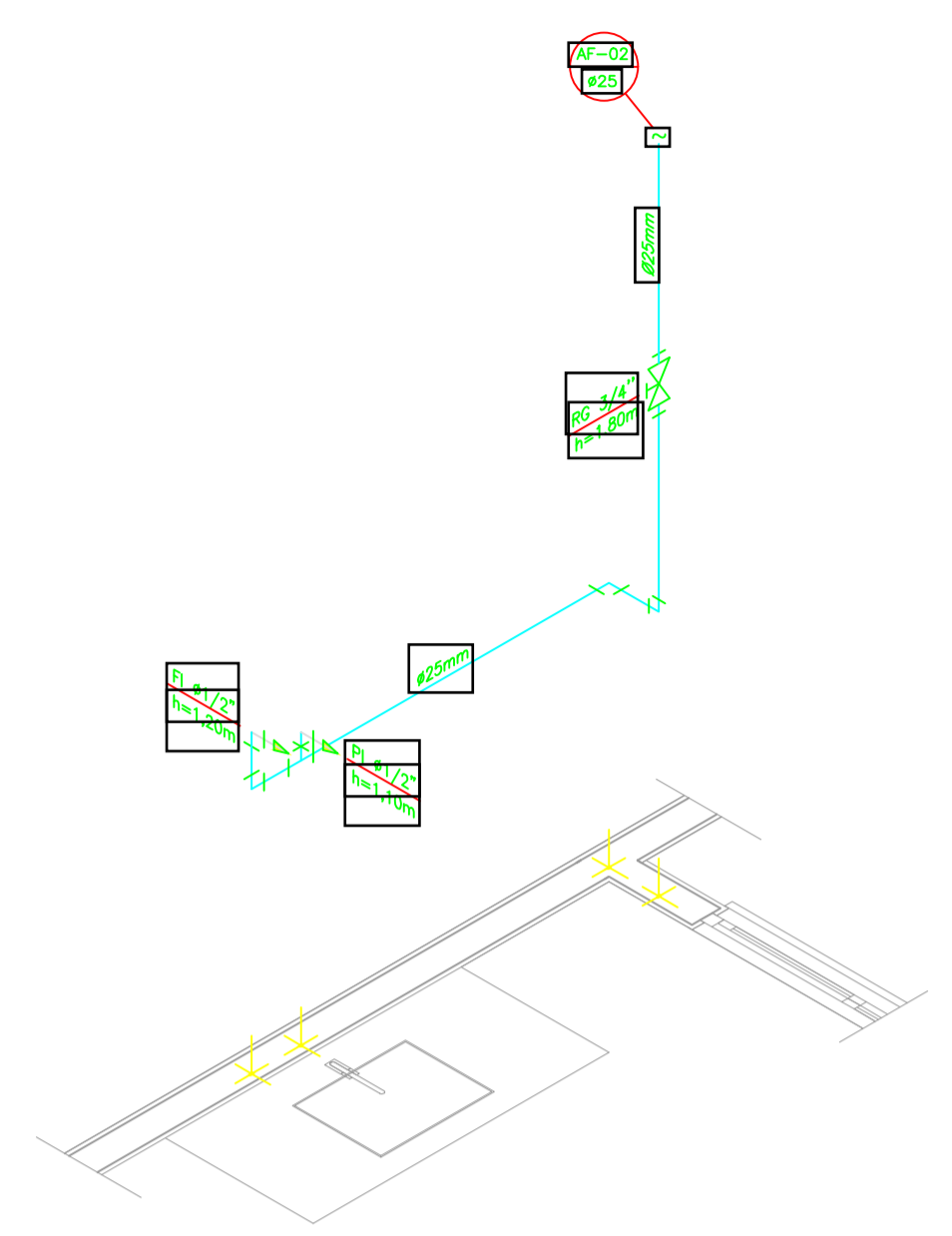




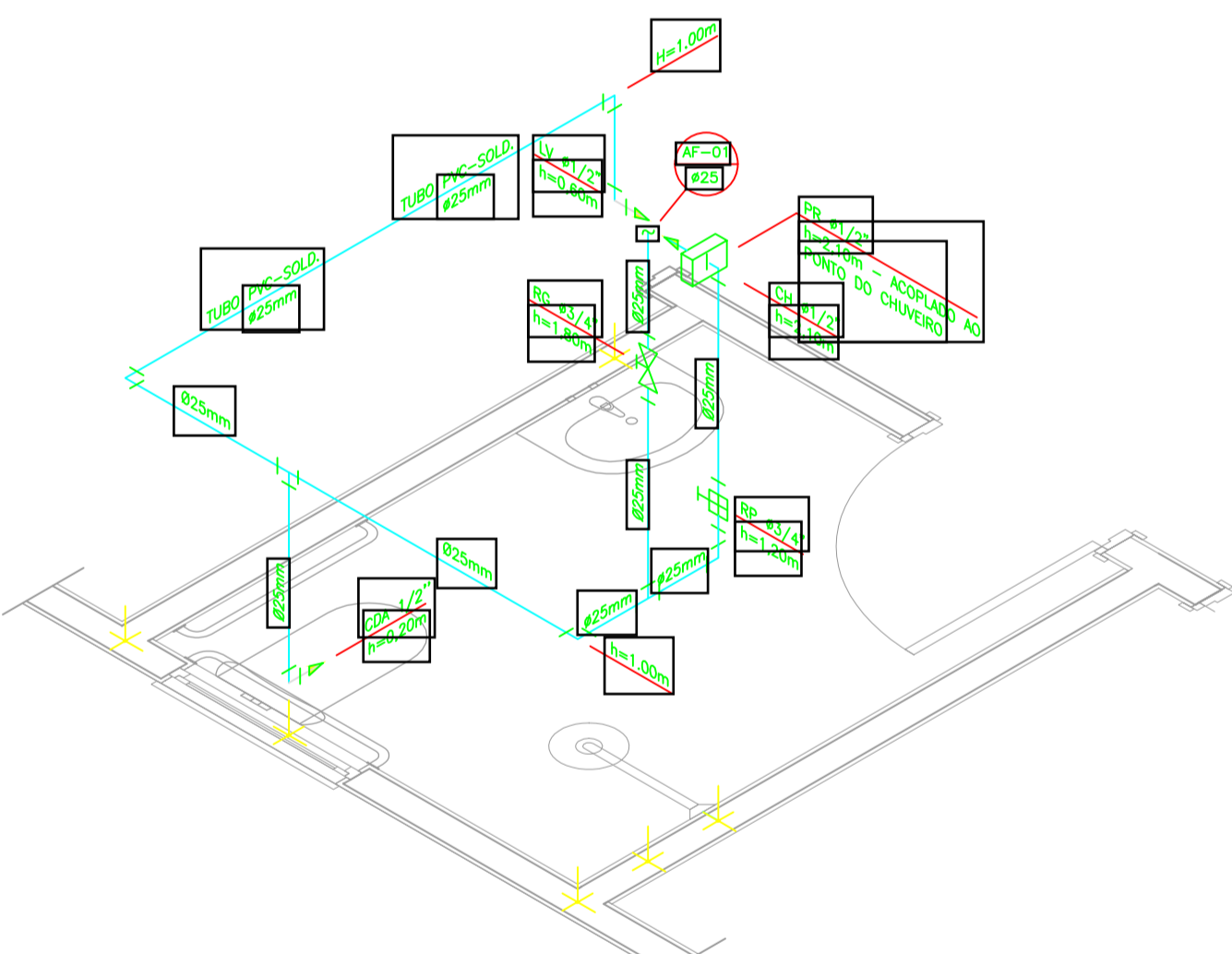
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



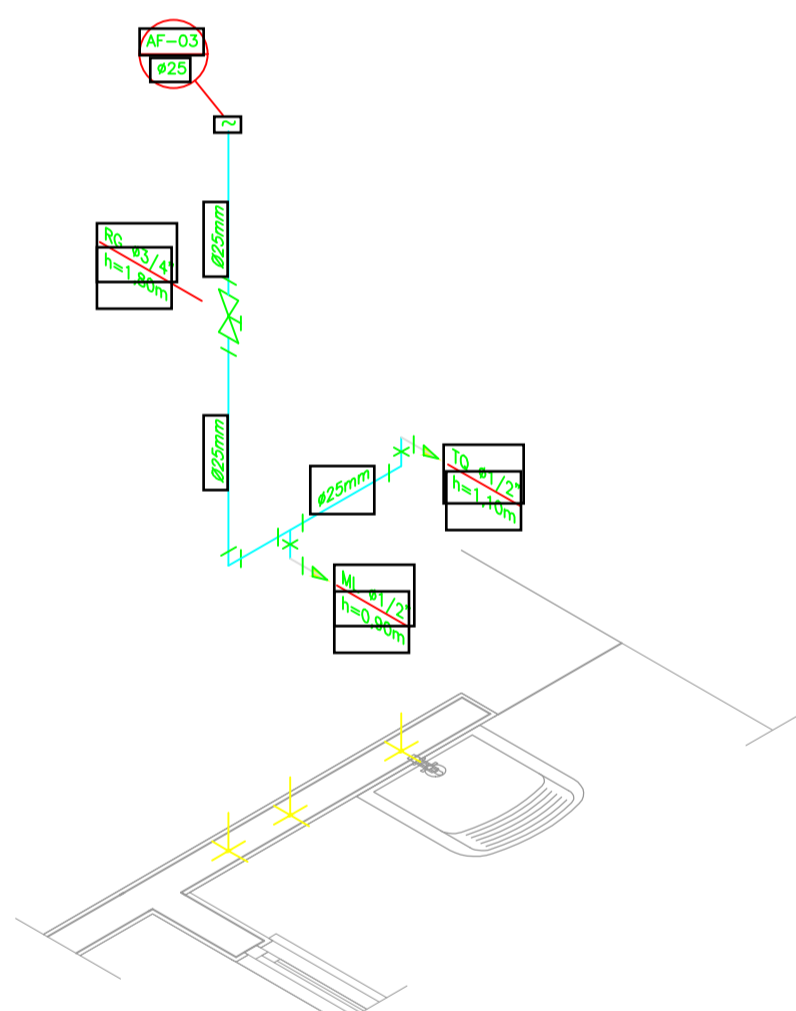
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



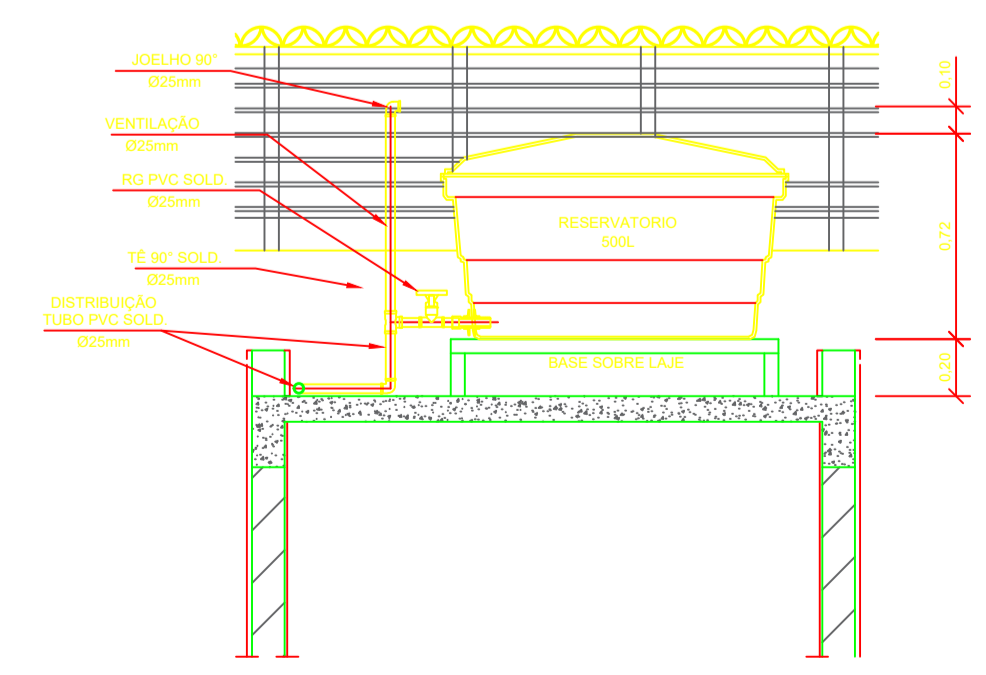
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



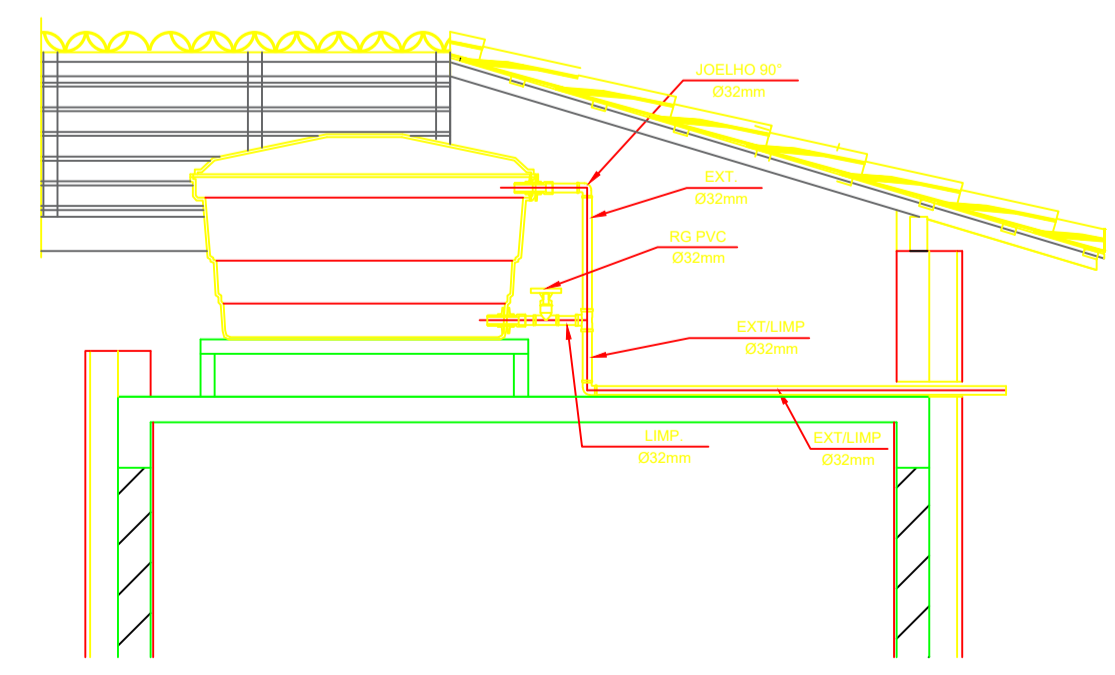
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



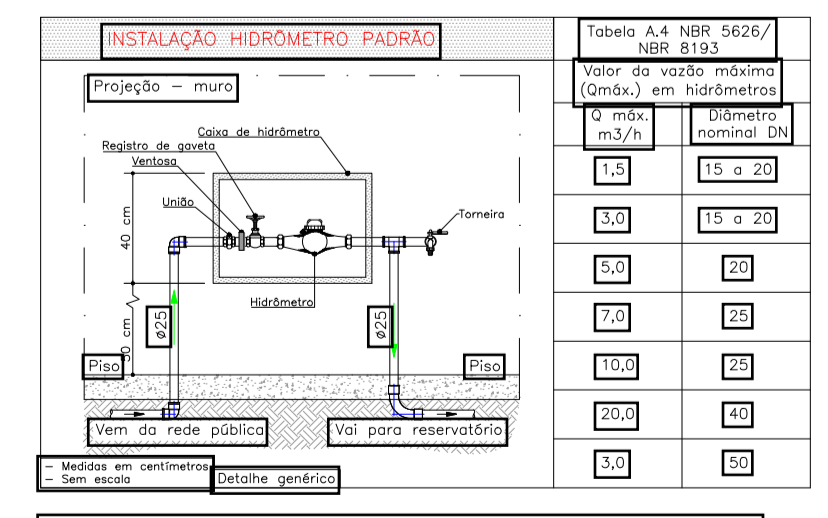
DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25



DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 3/10/2025 15:25:49-6300  
Verifique em https://valida3.jl.gov.br

NOTAS

- NOTAS GERAIS:**
- 1.0 - As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV./1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - 2.0 - Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670 l e os outros dois, elevados com capacidade de 2.500 cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
  - 3.0 - Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou tes onde indicadas) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - 4.0 - Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - 5.0 - QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
    - 5.1 - Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
      - 5.1.1 - Foram considerados tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.2 - Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
      - 5.1.3 - Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAX.
        - 5.1.4.1 - MODO DE SOLDAGEM:
          - a - Verificar se a bolsa da conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
          - b - Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
          - c - Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
          - d - O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
          - e - Encolocar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
        - f - Observar que o encaixe seja bastante justo (caso impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
      - 5.1.4.2 - QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
        - a - Lixa de pano N°100
        - b - Arco de ferro
        - c - Lima
        - d - Estopa branca
        - e - Solução limpadora
        - f - Adesivo plástico
        - g - Fita vedadora (para os pontos em contatos com rosca)
    - 5.1.4.3 - LISTA DE MATERIAIS:
 

| Projecção - muro | Valor da vazão máxima (Q <sub>max</sub> ) em hidrômetros | Diâmetro nominal DN |
|------------------|--|---------------------|
| 1,2              | 15 a 20  | 20                  |
| 2,0              | 15 a 20  | 25                  |
| 3,0              | 20   | 32                  |
| 4,0              | 25   | 40                  |
| 10,0             | 40   | 50                  |
| 20,0             | 40   | 60                  |
| 30,0             | 50   | 75                  |
- 5.2 - Os diâmetros das tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:
 

| PVC-SOLDÁVEL (mm) | PVC-ROSCÁVEL (Ø) | FERRO GALVANIZADO (Ø) |
|-------------------|------------------|-----------------------|
| 20                | 1/2"             | 1/2"                  |
| 25                | 3/4"             | 3/4"                  |
| 32                | 1"               | 1"                    |
| 40                | 1 1/4"           | 1 1/4"                |
| 50                | 1 1/2"           | 1 1/2"                |
| 60                | 2"               | 2"                    |
- 5.3 - Ao realizar a junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
- 5.4 - Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas, devendo ser utilizados as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
- 5.5 - Todas as cotas estão em metros.

LEGENDA

- AF Coluna de Água Fria
- ALIM Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Bacia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- JL Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- f± Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- f± Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- f± Prumada que desce
- f± Prumada que sobe
- f± Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- - - Tubulação de água fria pelo piso

OBSERVAÇÕES

ATENÇÃO:  
Exemplo de projeto Hidrosanitário para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



PROJETO

**FHNIS SUB-50**

ENDEREÇO:  
ZONA URBANA

CIDADE  
RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

ESTADO  
PARAIBA

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

ENGENHEIRO  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

FASE PROJETO  
Projeto Inicial - Referência

ESCALA:  
1/50

DIMENSÃO DA FOLHA  
A1

CONTEÚDO:  
Projeto Hidrosanitário - Hidráulico - Planta Baixa e Detalhes

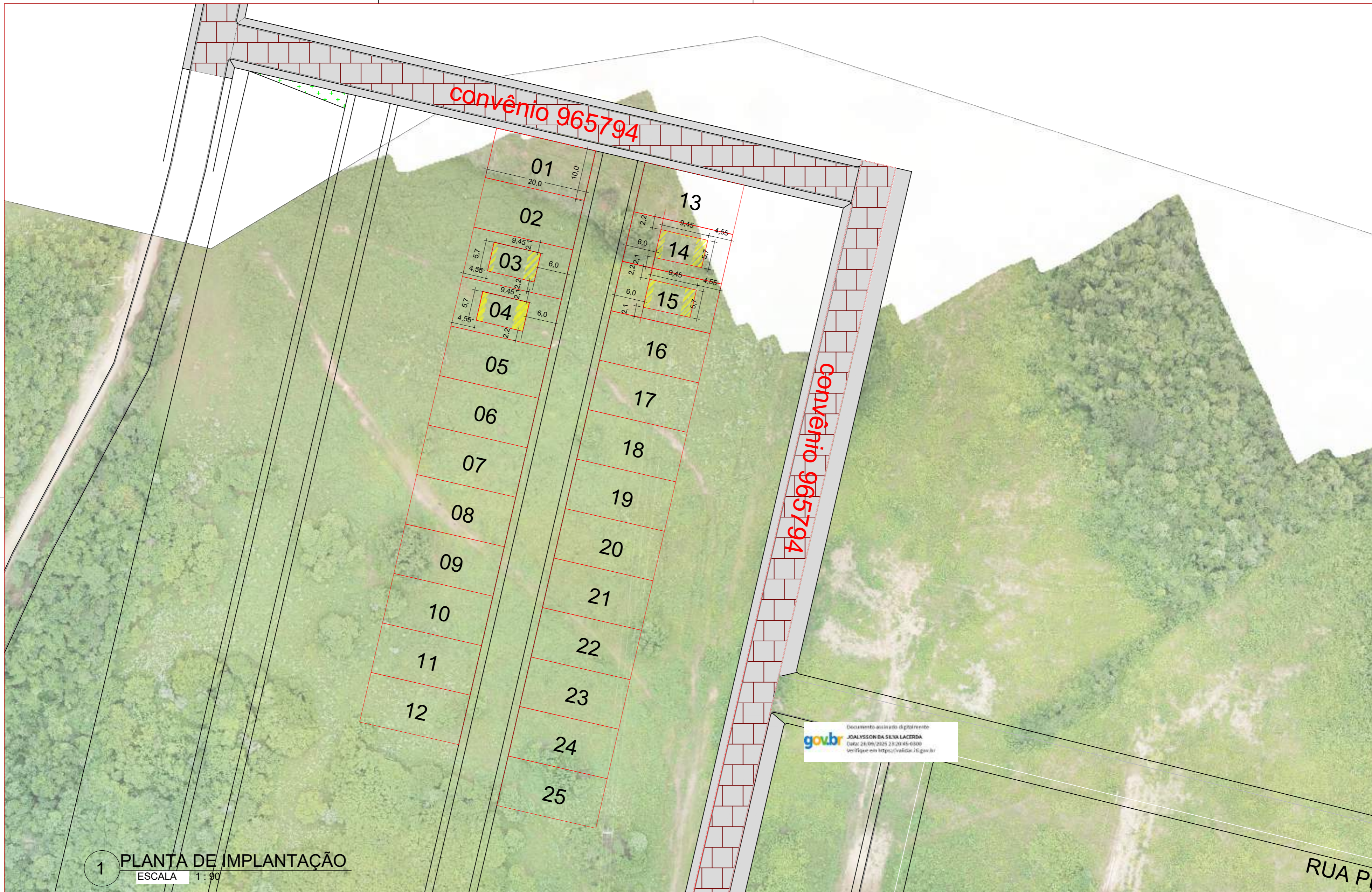
RESPONSÁVEL:  
HJ FHNIS SUB50.dwg

DATA:  
08/06/2025

FOLHA  
01

REVISÃO:  
Rev 01





1 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO  
ESCALA 1:90



PROJETO  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
CONTEÚDO  
PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

ENDEREÇO  
Riachão do Bacamarte - PB

DESENHO  
Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Aprovador

DATA  
25/09/2025

ESCALA  
INDICADA

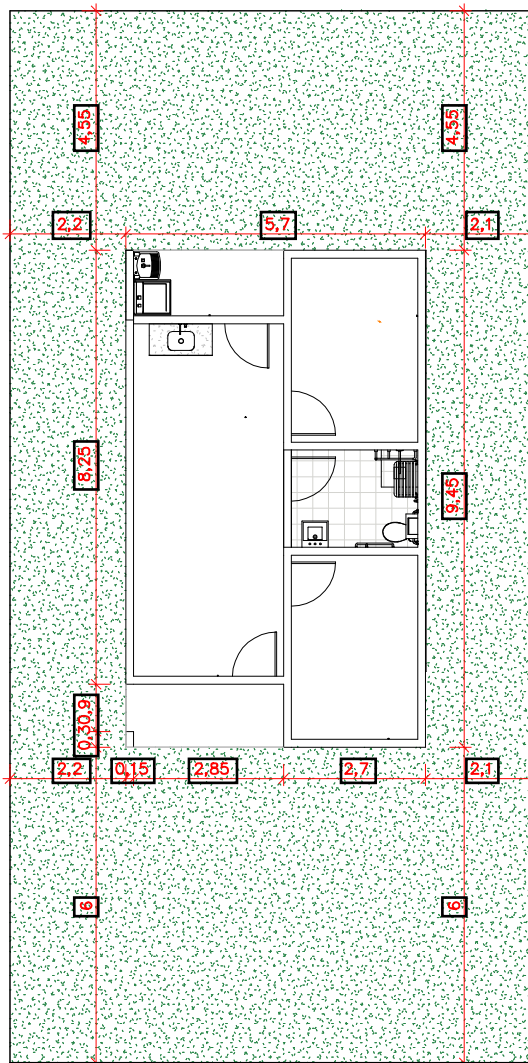
CREA / CAU:

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

FOLHA

RUA PR


gouby  
Documento assinado digitalmente:  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 28/09/2025 23:20:45-0300  
Verifique em <https://validar.fls.gub.br/>



1 PLANTA DE RECUOS

RUA

Documento assinado digitalmente  
 gov.br JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
 Data: 28/09/2025 23:19:28-0300  
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

|   |   |                                       |                                  |                    |   |                     |
|---|---|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|---|---------------------|
|  | PROJETO<br><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>       | ENDEREÇO<br>Riachão do Bacamarte - PB | RESPONSÁVEL TÉCNICO<br>Aprovador |                    | CLIENTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE | FOLHA<br><b>P01</b> |
|   | CONTEÚDO<br><b>PLANTA DE LOCAÇÃO E RECUOS</b> | DESENHO<br>Autor                      | DATA<br>15/09/2025               | ESCALA<br>INDICADA | CREA / CAU:   |                     |

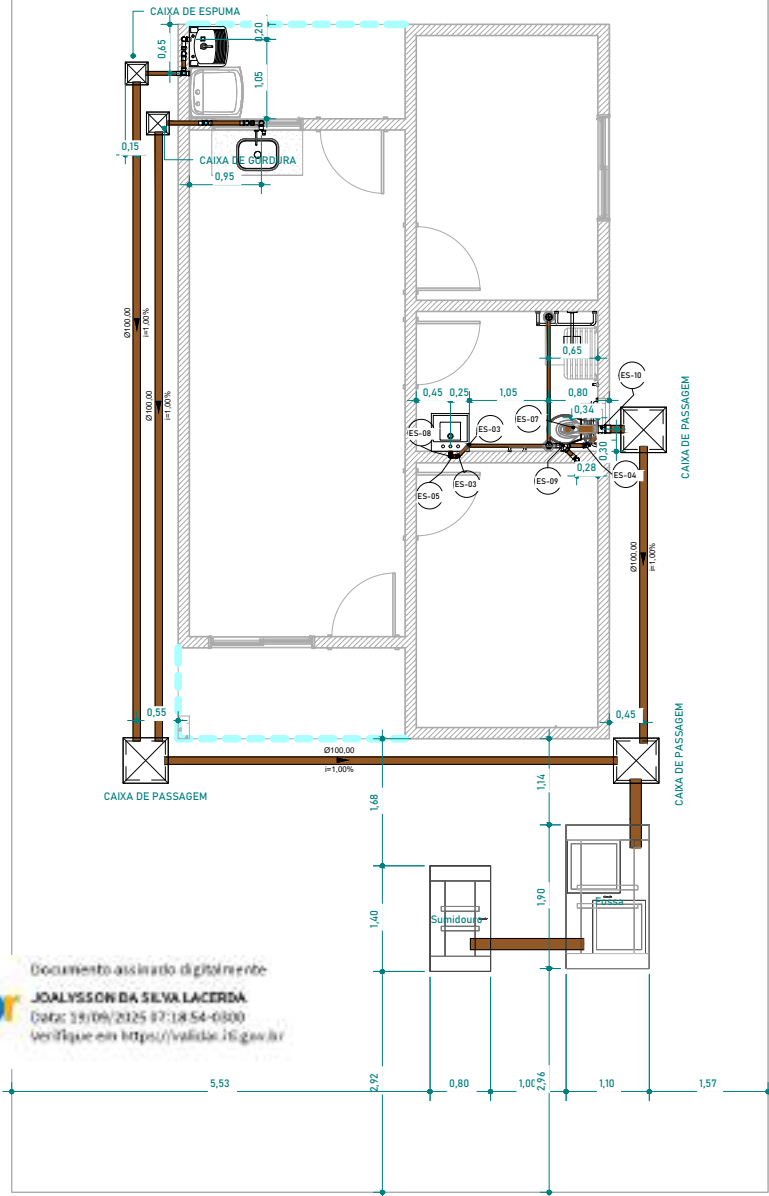
### LEGENDA PONTOS HIDRÁULICOS

| PEÇA DE UTILIZAÇÃO                 | ABREVIATURA | PONTO DE ÁGUA |         | PONTO DE ESGOTO |         |
|------------------------------------|-------------|---------------|---------|-----------------|---------|
|                                    |             | ALTURA        | CONEXÃO | ALTURA          | CONEXÃO |
| BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA | BS          | 0,20          | 1/2"    | PISO            | 100     |
| LAVATÓRIO                          | LV          | 0,60          | 1/2"    | 0,50            | 40      |
| MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS            | MLR         | 1,10          | 3/4"    | 0,90            | 50      |
| MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS            | MLL         | 0,60          | 3/4"    | 0,50            | 50      |
| CHUVEIRO (DUCHA)                   | CH          | 2,20          | 1/2"    | --              | --      |
| PIA                                | PIA         | 0,60          | 1/2"    | 0,50            | 50      |
| TANQUE                             | TQ          | 1,10          | 3/4"    | 0,50            | 50      |
| REGISTRO DE PRESSÃO                | RP          | 1,20          | 3/4"    | --              | --      |
| REGISTRO DE GAVETA                 | RG          | 1,80          | 3/4"    | --              | --      |
| REGISTRO DE GAVETA SOB BANCADA     | RG          | 0,30          | 3/4"    | --              | --      |
| CAIXA SIFONADA                     | CS          | --            | --      | PISO            | 50/75   |
| RALO SECO LINEAR                   | RS/RL       | --            | --      | PISO            | 40      |

1. Para alturas a unidade é metro, para conexão é milímetro;
2. Para utilização de peças não convencionais seguir alturas e conexões conforme manual do fabricante/fornecedor;
3. Quando informações não forem iguais às demonstradas em plantas, seguir indicado em projeto, em caso de dúvidas entrar em contato com engenheiro responsável.

### NOTAS GERAIS

- 1- As instalações devem ser executadas de acordo com as normas ABNT NBR 5426 e NBR 8160;
- 2- As tubulações de 100 mm para cima, devem ter inclinação mínima de 1%;
- 3- As tubulações de 75mm ou inferior, devem ter inclinação mínima de 2%;
- 4- As tubulações horizontais de ventilação, deverão possuir acive mínimo de 1%;
- 5- As tubulações verticais de ventilação, deverão ultrapassar no mínimo 30cm da cobertura e possuir proteção em suas extremidades;
- 6- Durante a obra deverá utilizar CAP de esgoto para vedar a extremidade do tubo. Jamais aquecer ou preencher com saco de cimento para vedação;
- 7- Utilizar luva simples para interligar com tubos e conexões. Utilizar lubrificante com o anel de vedação na parte da "bolsa" e adesivo plástico com solução preparadora na parte "lisa" da luva simples;
- 8- É proibida a utilização de silicone ou graxa nos anéis de vedação na parte da bolsa;
- 9- Utilizar tubulação de série reforçada nos tubos que recebem esgoto de pia de cozinha;
- 10- Não insira o tubo até o final da bolsa. Deixe um recuo de 10% do diâmetro do tubo para permitir a dilatação da instalação e evitar trincas.
- 11- As tubulações que atravessarem paredes, pisos ou lajes deverão ser protegidas por meio de camisa de proteção, utilizando tubo de maior diâmetro ou envelopadas por plástico;
- 12- As tubulações que ficarem suspensas sob a laje deverão ser apoiadas por meio de suporte adequado;
- 13- Os suportes nas caixas sifonadas devem ser feitos por meio de plataforma ou fita perfurada em x;
- 14- Utilizar materiais emborrachados, braçadeiras ou fita perfurada para suporte das tubulações suspensas. Jamais usar arame para isso.
- 15- Tubulações e conexões devem ser da mesma marca para assegurar a garantia do fabricante;
- 16- Nas tubulações que existirem bolsa própria, deverá ser descartado a parte da bolsa, pois elas apresentam grande folga e não servem para a instalação;
- 17- As inscrições das tubulações devem ser voltadas para frente para permitir fácil visualização depois;
- 18- Não utilizar conexões de joelho nas tubulações, exceto quando indicado em projeto.
- 19- Em hipótese nenhuma os tubos podem ser lixados;
- 20- Verificar se as paredes internas dos tubos e conexões estão lisas, sem rebarbas ou arranhões, para corrigir imperfeições, utilizar lima;
- 21- Os fundos de valas para passagens de tubulações devem ter superfície firme, sem pedras ou entulhos;
- 22- É recomendado a execução de "cama de areia" nas valas para proteção dos tubos.



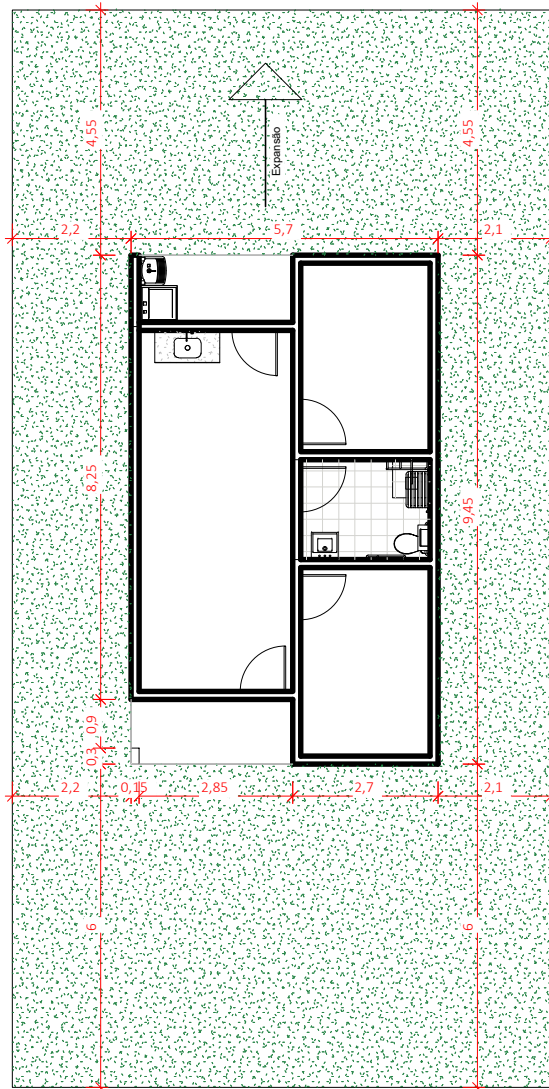
**1 PLANTA BAIXA - ESG**  
1 : 50

Documento assinado digitalmente  
**JOALYSSON DA SILVA LACERDA**  
 Data: 19/06/2025 07:18:54 -0300  
 Verifique em <https://valida16.gov.br/>

| TABELA DE REVISÃO                       |  |          |             |
|---|--|----------|-------------|
| Nº                                      | DESCRIÇÃO                                    | DATA     | EMITIDO POR |
|   |  |          |             |
|   |  |          |             |
|   |  |          |             |
|   |  |          |             |
| PROJETO                                 |  |          |             |
| PROJETO DE ESGOTO COM FOSSA E SUMIDOURO |  |          |             |
| OBRA                                    |  |          |             |
| ENDEREÇO                                |  |          |             |
| RIACHÃO DO BACAMARTE                    |  |          |             |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                     | CLIENTE                                      |          |             |
| RUAN SOUSA                              | PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE |          |             |
| CREA / CAU:                             |  |          |             |
| CONTEÚDO                                |  | ESCALA   | FOLHA       |
| PLANTA BAIXA - ESG                      |  | INDICADA | P03         |
| DATA                                    | DESENHO                                      |          |             |
| 14/12/2024                              | JOALYSSON LACERDA                            |          |             |



Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 18/09/2025 16:04:10-0800  
Verifique em <https://validar.jf.gov.br/>



1 PLANTA ÁREA DE AMPLIAÇÃO  
ESCALA 1 : 90



PROJETO  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
CONTEÚDO  
PLANTA ÁREA DE AMPLIAÇÃO

ENDEREÇO  
RIACHÃO DO BACAMARTE -  
PB

DESENHO  
Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Aprovador

DATA  
18/09/2025

ESCALA  
INDICADA

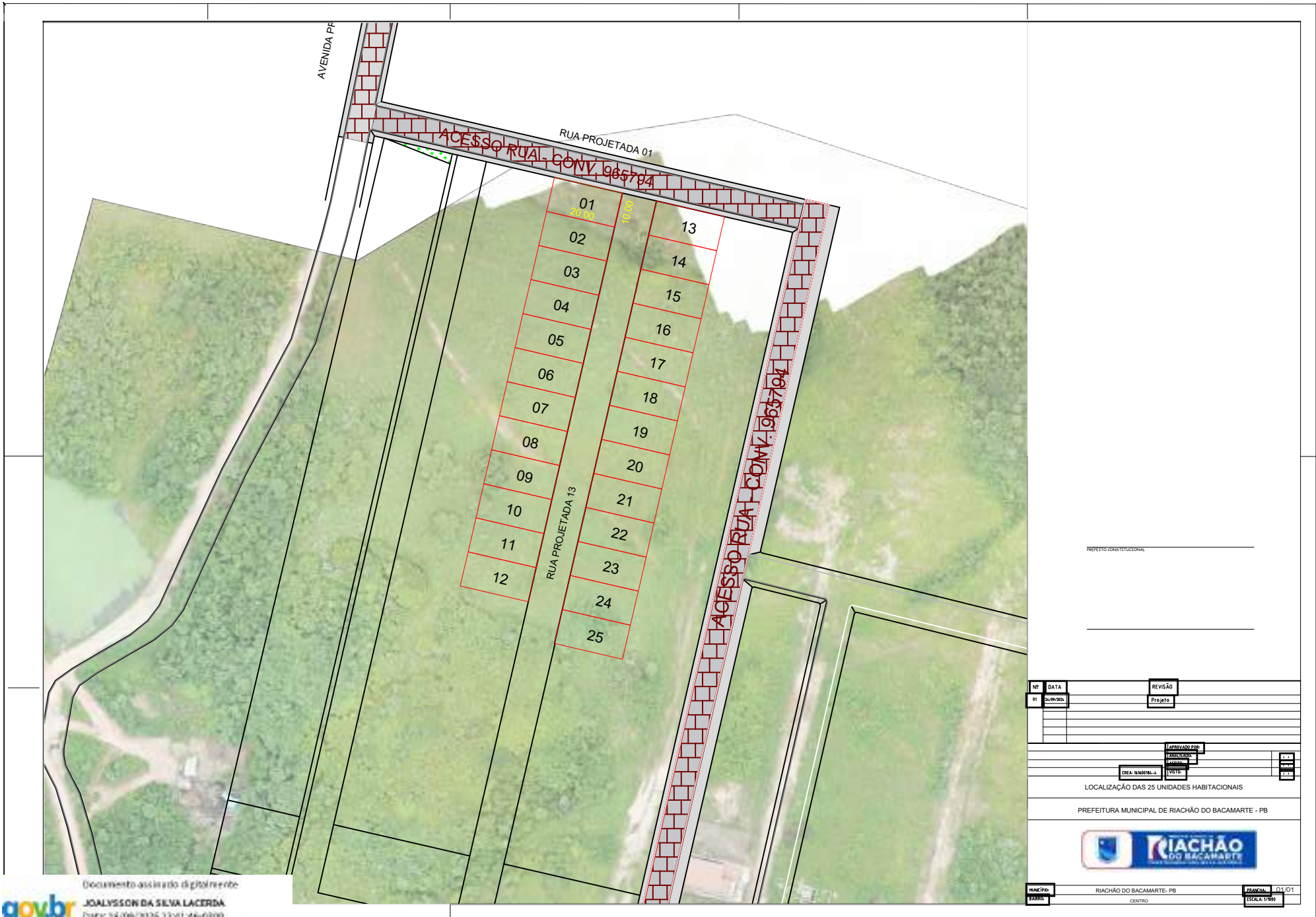
ENGENHEIRO

CLIENTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO  
BACAMARTE

JOALYSSON LACERDA

FOLHA

P01



PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

| Nº | DATA       | REVISÃO |
|----|------------|---------|
| 01 | 24/09/2024 | Projeto |
|    |            |         |
|    |            |         |
|    |            |         |

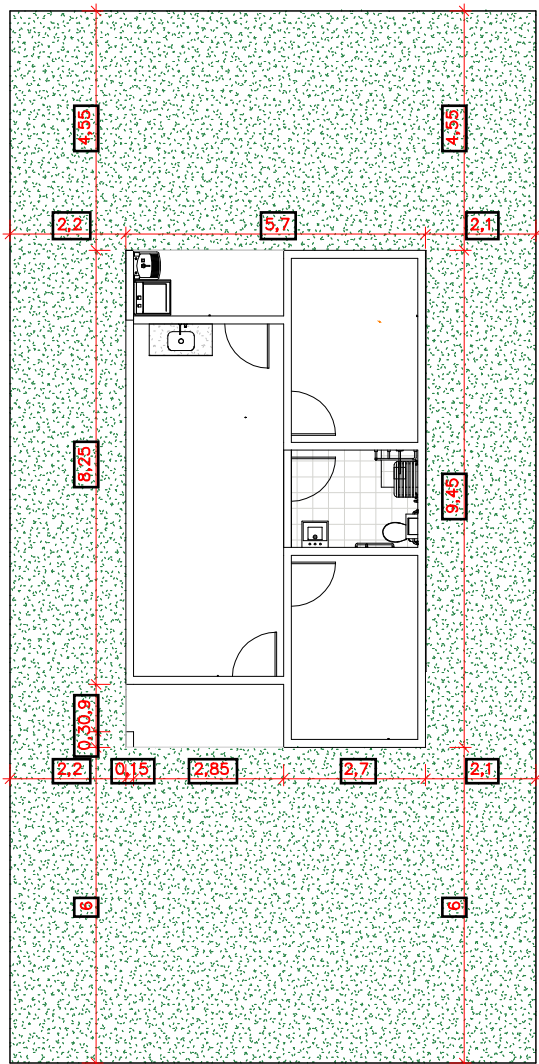
| APROVADO POR | APROVADO EM | DATA |
|--------------|-------------|------|
|              |             |      |
|              |             |      |

LOCALIZAÇÃO DAS 25 UNIDADES HABITACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE - PB



| MUNICÍPIO | RIACHÃO DO BACAMARTE - PB | FUNÇÃO |
|-----------|---------------------------|--------|
|           |                           |        |
|           |                           |        |



Documento assinado digitalmente  
**JOALYSSON DA SILVA LACERDA**  
 Data: 15/09/2025 23:41:31-0800  
 Verifique em <https://validar.ig.gov.br>

1 PLANTA DE RECUOS



PROJETO  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
 CONTEUDO  
**PLANTA DE LOCAÇÃO E RECUOS**

ENDEREÇO  
 Riachão do Bacamarte - PB  
 DESENHO  
 Autor

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
 Aprovador  
 DATA  
 15/09/2025  
 ESCALA  
 INDICADA  
 CREA / CAU:

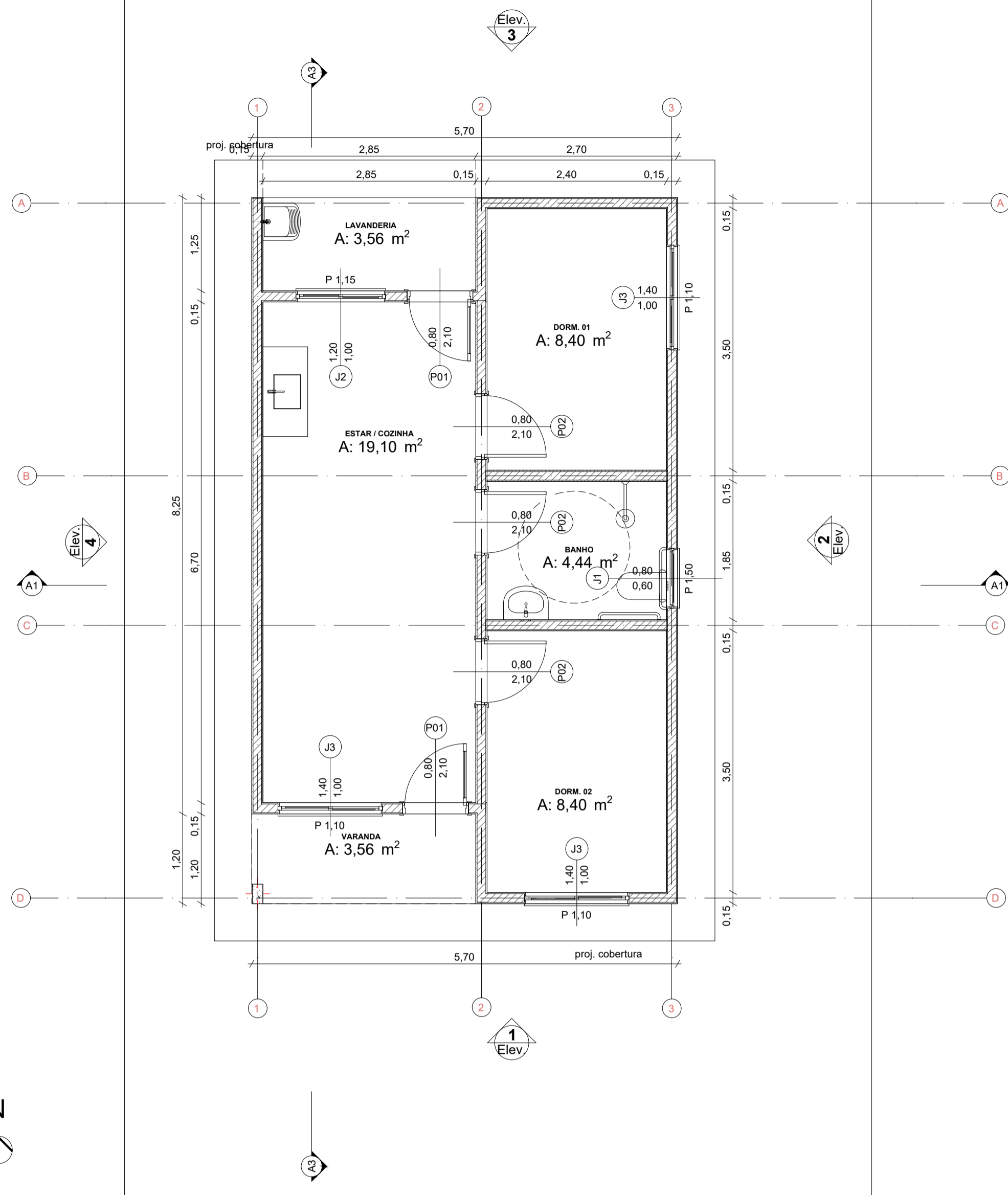
CLIENTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

FOLHA  
**P01**

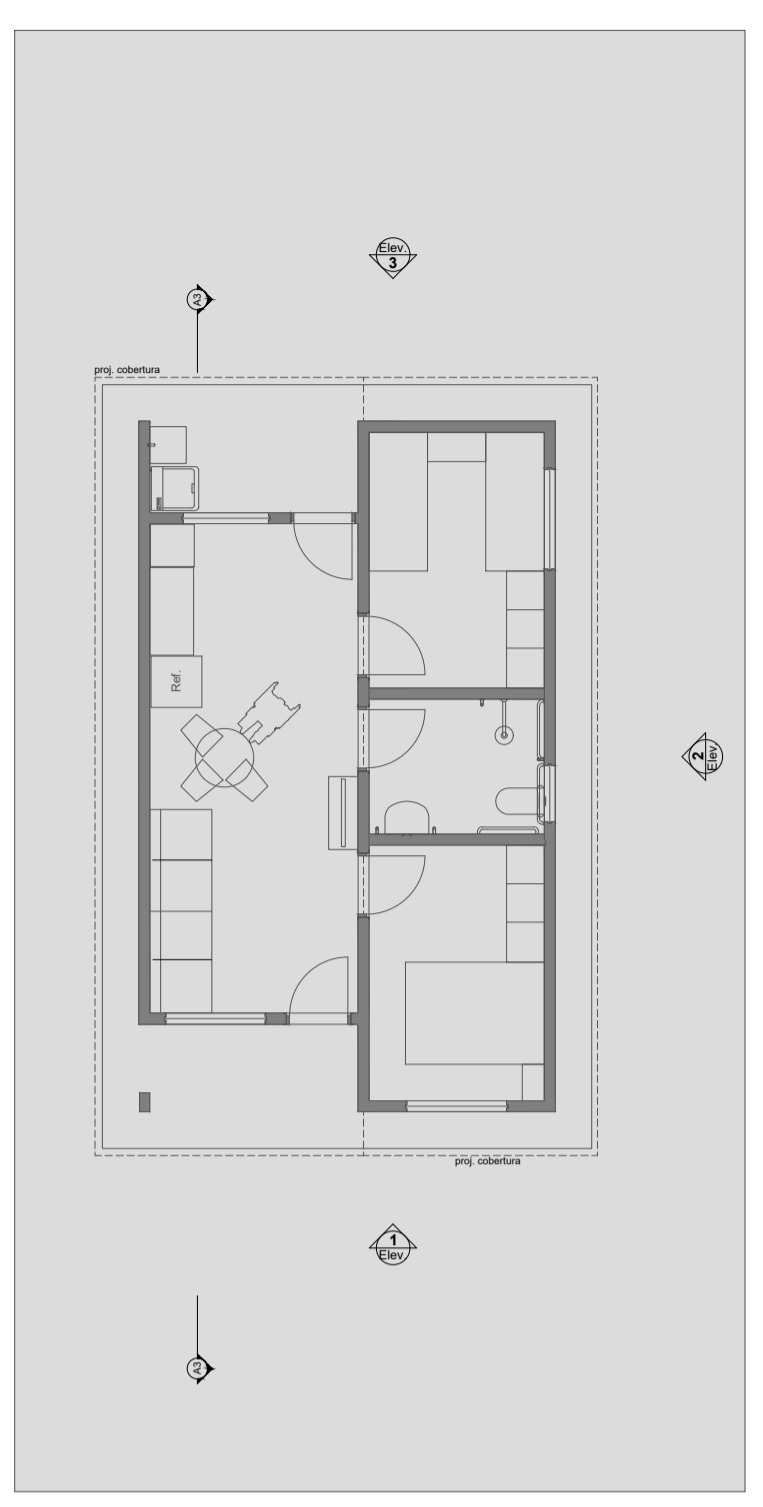
ARQUITETÔNICO

| REV. | DESCRIÇÃO | MODIFICADO POR | DATA |
|------|-----------|----------------|------|
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |
|      |           |                |      |

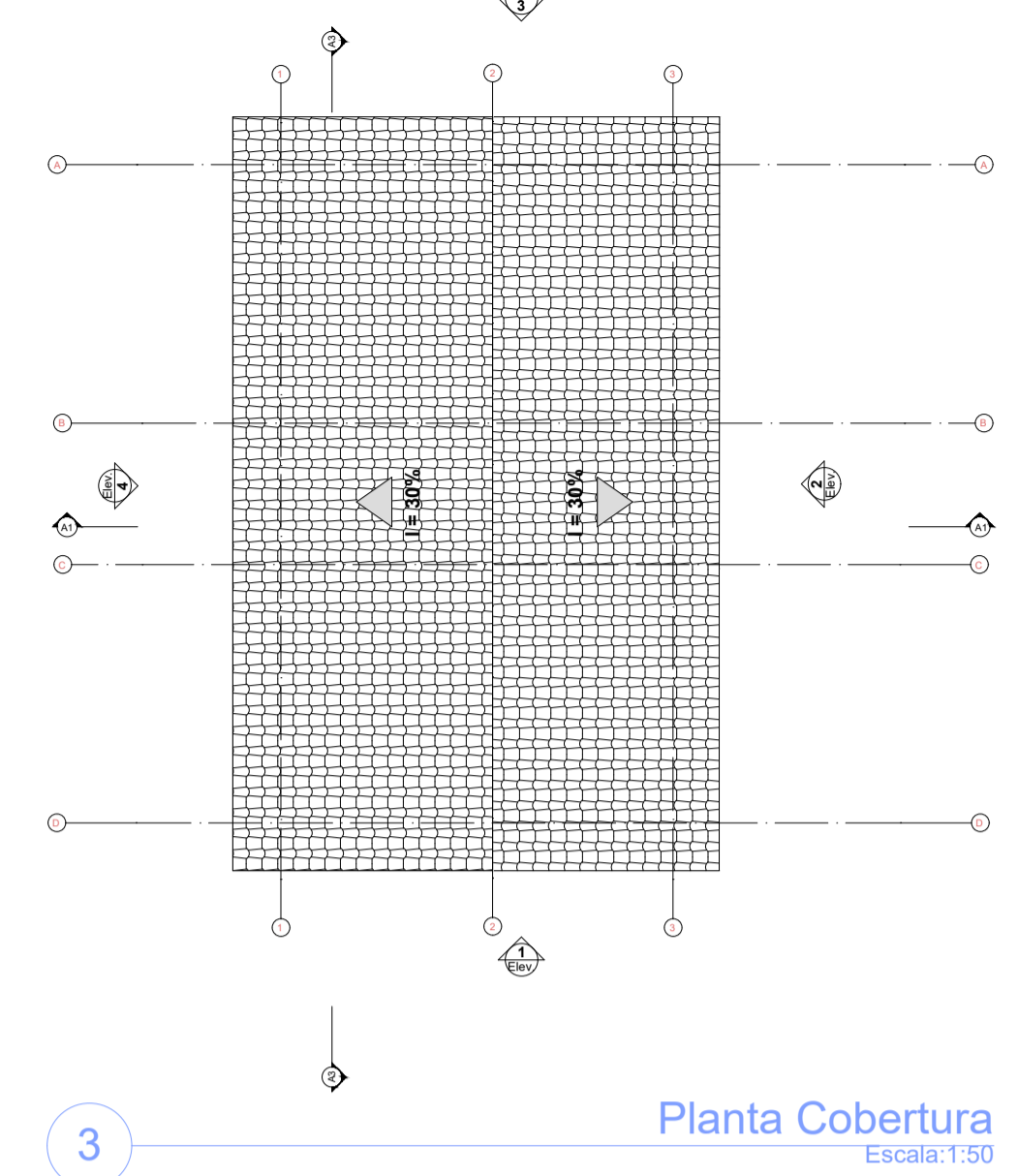
| Quadro de Áreas |        |                 |                 |
|-----------------|--------|-----------------|-----------------|
| Piso de Origem  | Cômodo | Área Medida     |                 |
| Nível 0,00      | 01     | ESTAR / COZINHA | 19,10           |
|                 | 02     | DORM. 01        | 8,40            |
|                 | 03     | BANHO           | 4,44            |
|                 | 04     | DORM. 02        | 8,40            |
|                 | 05     | VARANDA         | 3,56            |
|                 | 06     | LAVANDERIA      | 3,56            |
|                 |        | <b>TOTAL</b>    | <b>47,46 m²</b> |



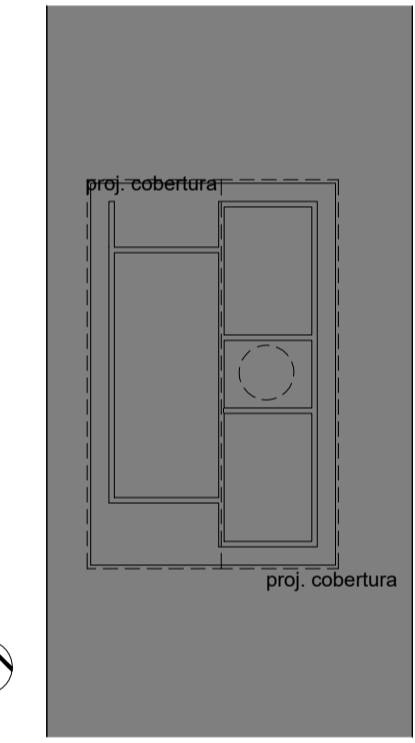
0 Planta Térreo  
Escala: 1:50



1 LAYOUT  
Escala: 1:100



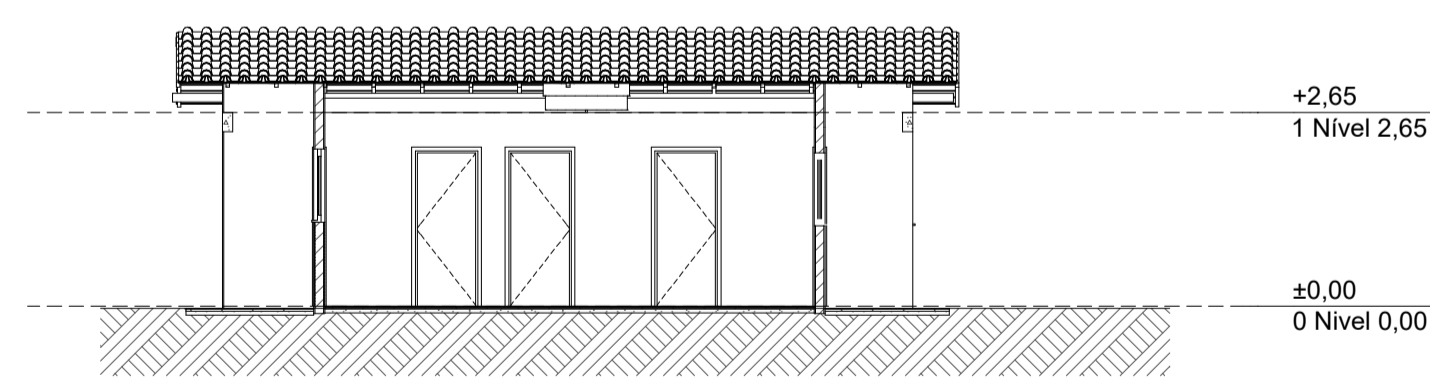
3 Planta Cobertura  
Escala: 1:50



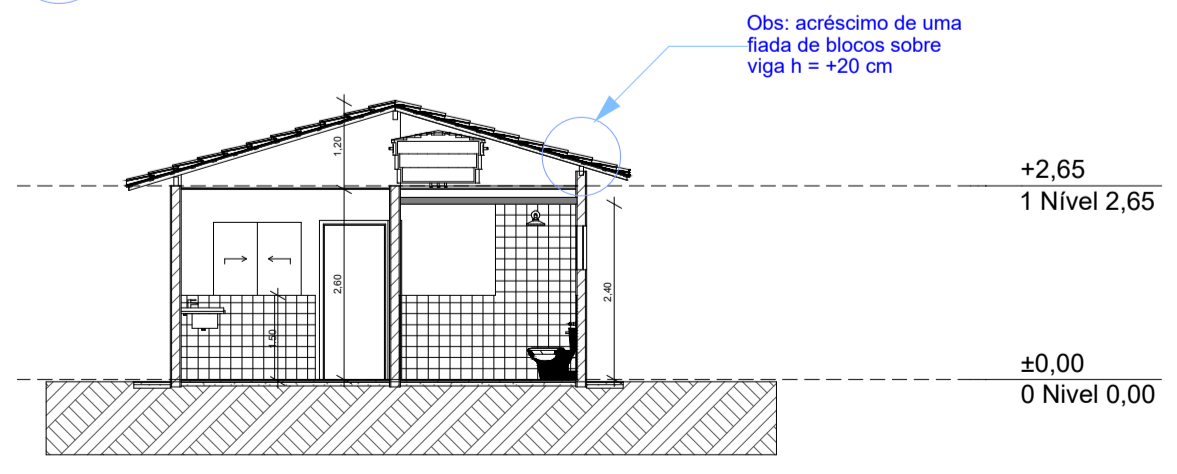
2 Implantação  
Escala: 1:200

Rendering FC8D

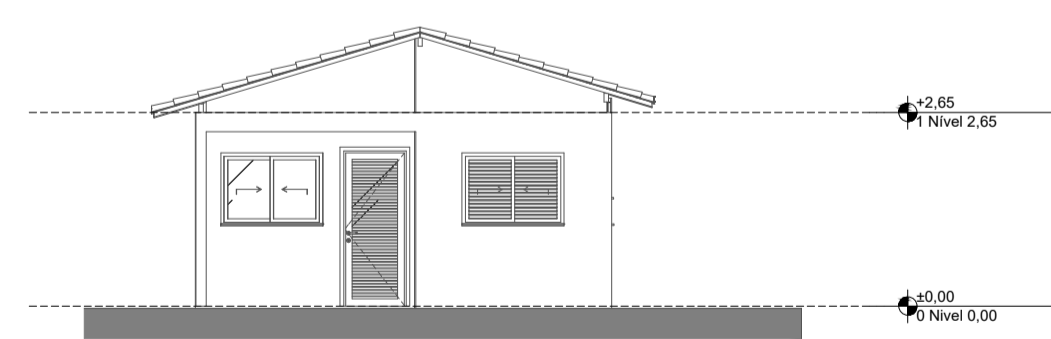
Rendering CAF213



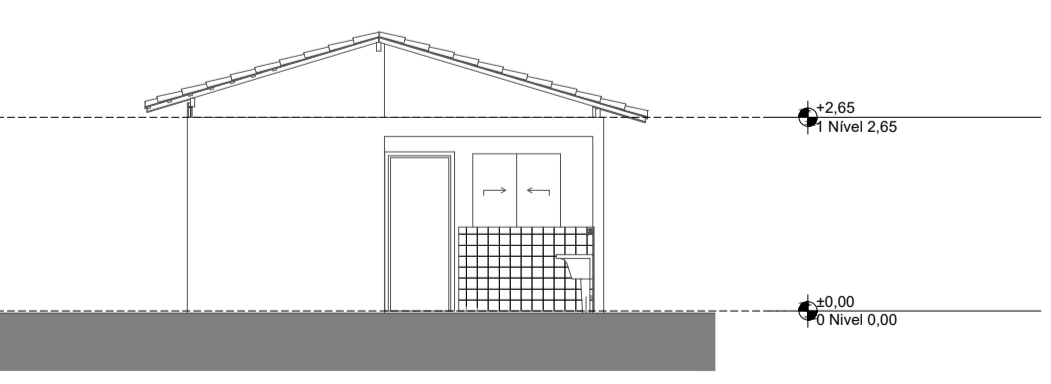
A3 Corte  
Escala: 1:100



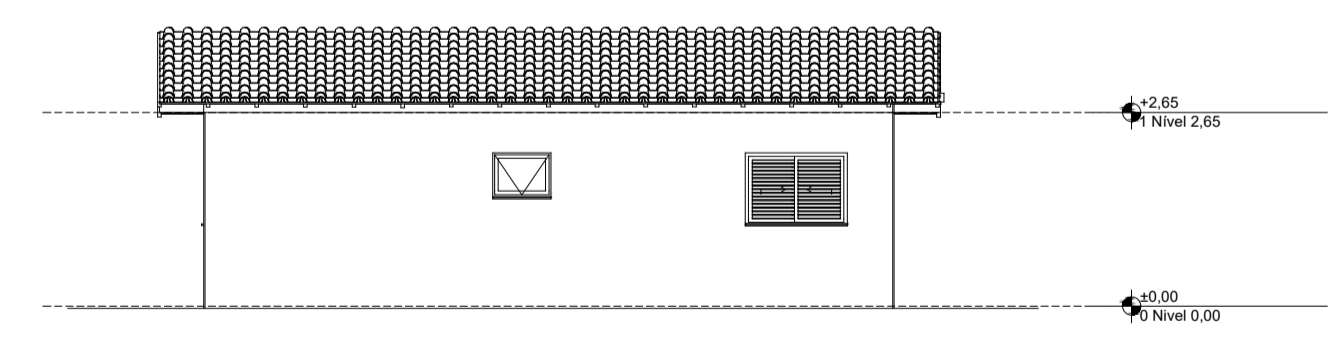
A1 Corte  
Escala: 1:100



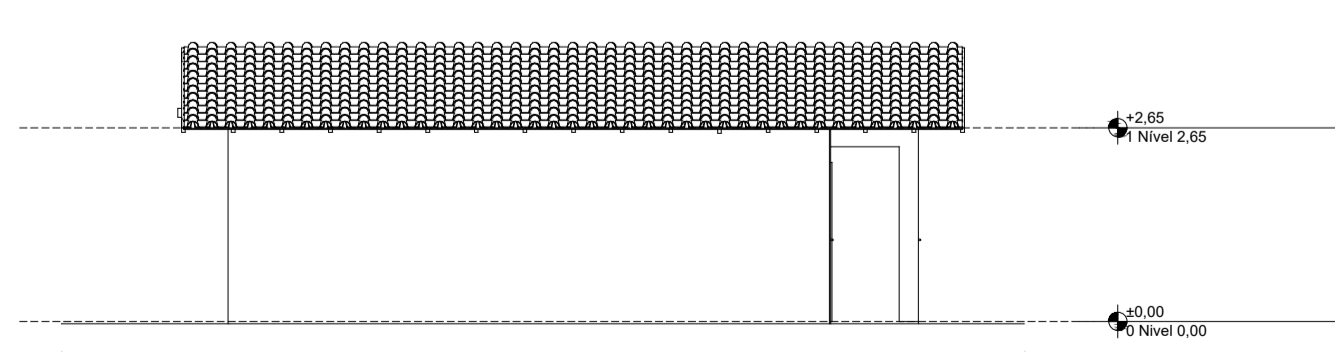
1 Elevação Frontal  
Escala: 1:100



3 Elevação Posterior  
Escala: 1:100



2 Lateral Direita  
Escala: 1:100



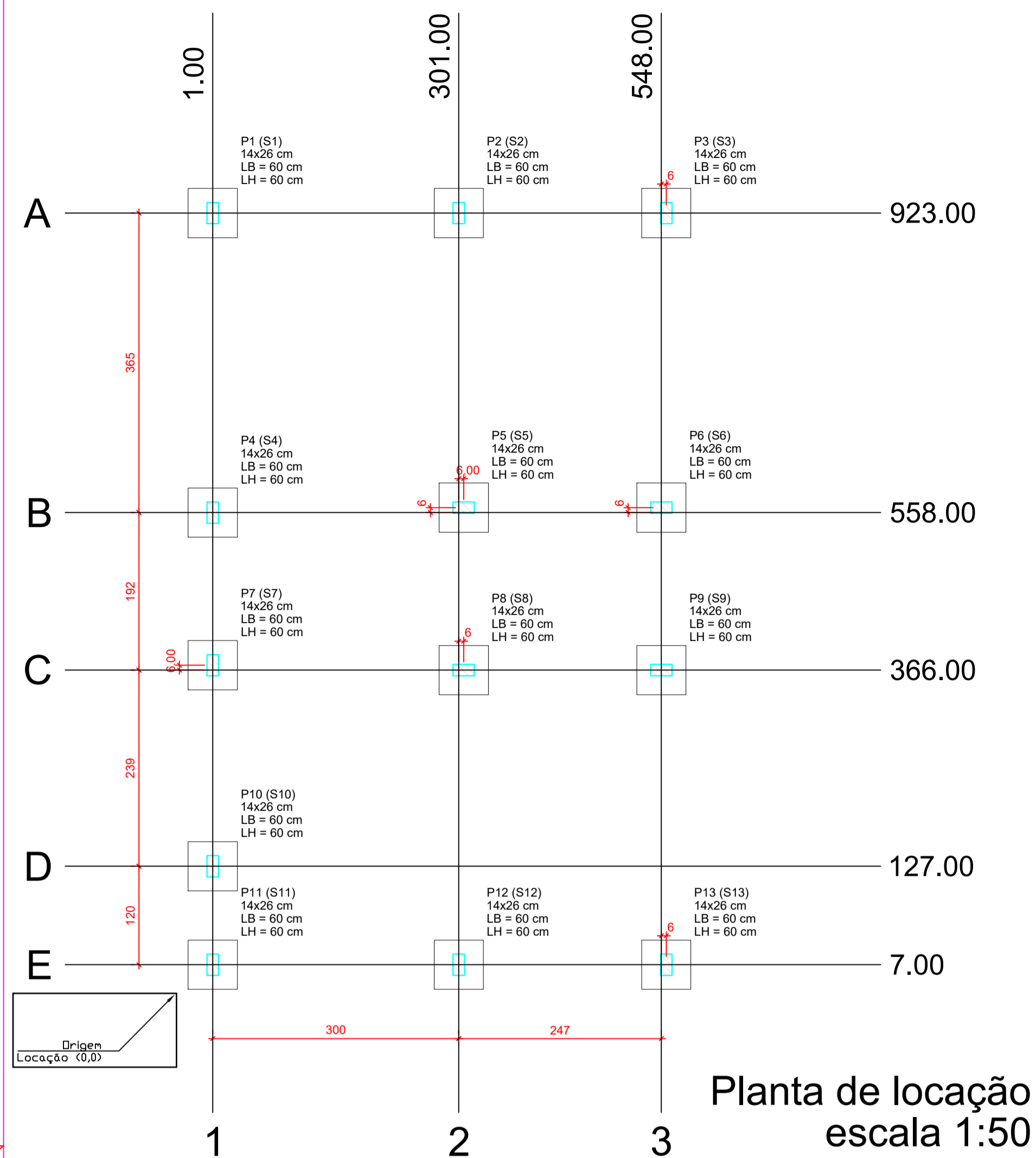
4 Lateral Esquerda  
Escala: 1:100

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 11/08/2025 10:02:45  
Url: https://validar.ig.br



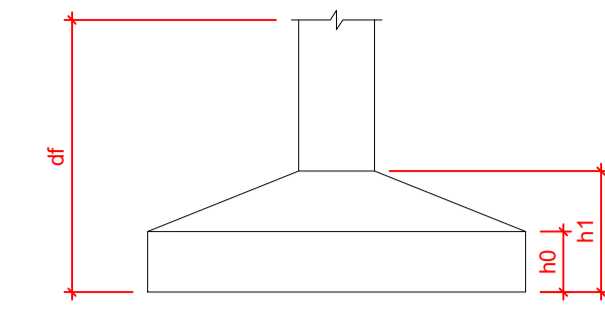
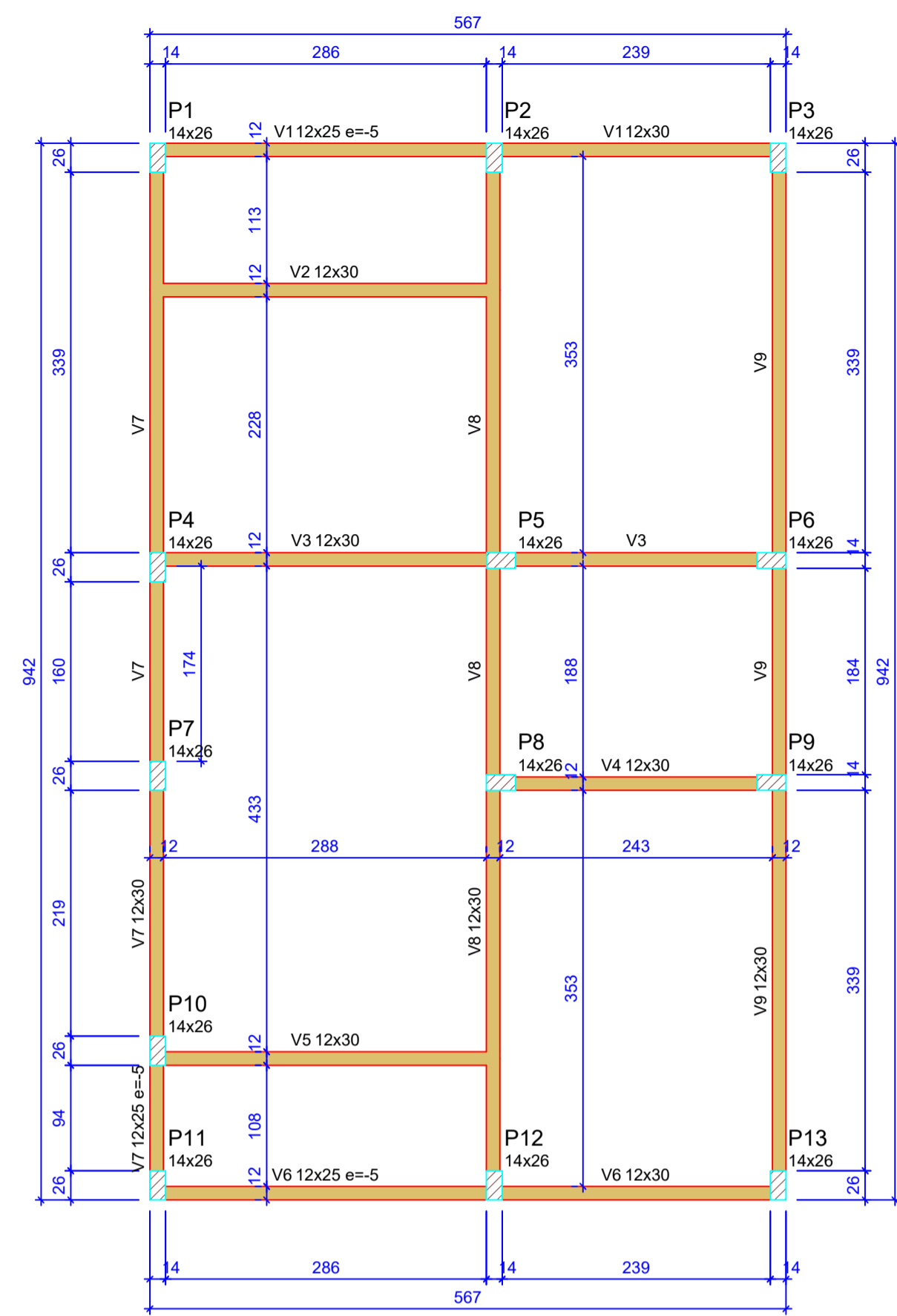
PROJETO PROJETO PADRÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
 ENDEREÇO PROJETO PADRÃO DE UMA UNIDADE HABITACIONAL PARA O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE  
 CIDADE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB

FASE PROJETO PL | Projeto Legal ESCALA DIMENSÃO DA FOLHA A1  
 CONTEÚDO  
 RESPONSÁVEL JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9 DATA 08/08/2025 FOLHA  
 ARQUIVO DIGITAL REVISÃO



Planta de locação  
escala 1:50

Forma do pavimento Nivel 0 Baldr (Nível -5)  
escala 1:50



| Pilar |            |        |        | Planta de Locação de Fundação |                 |      |             |             |                                      |                                      |         |
|-------|------------|--------|--------|-------------------------------|-----------------|------|-------------|-------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------|
| Nome  | Seção (cm) | X (cm) | Y (cm) | Posição                       | Carga Máx. (tf) | Nome | Lado B (cm) | Lado H (cm) | h <sub>0</sub> / h <sub>a</sub> (cm) | h <sub>1</sub> / h <sub>b</sub> (cm) | df (cm) |
| P1    | 14x26      | 1.00   | 923.00 | A-1                           | 5.9 S1          | P1   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P2    | 14x26      | 301.00 | 923.00 | A-2                           | 8.6 S2          | P2   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P3    | 14x26      | 554.00 | 923.00 | A-3                           | 4.2 S3          | P3   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P4    | 14x26      | 1.00   | 558.00 | B-1                           | 5.8 S4          | P4   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P5    | 14x26      | 307.00 | 558.00 | B-2                           | 8.8 S5          | P5   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P6    | 14x26      | 548.00 | 558.00 | B-3                           | 6.7 S6          | P6   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P7    | 14x26      | 1.00   | 372.00 | C-1                           | 2.9 S7          | P7   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P8    | 14x26      | 307.00 | 366.00 | C-2                           | 7.4 S8          | P8   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P9    | 14x26      | 548.00 | 366.00 | C-3                           | 6.8 S9          | P9   | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P10   | 14x26      | 1.00   | 127.00 | D-1                           | 4.9 S10         | P10  | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P11   | 14x26      | 1.00   | 7.00   | E-1                           | 3.0 S11         | P11  | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P12   | 14x26      | 301.00 | 7.00   | E-2                           | 8.5 S12         | P12  | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |
| P13   | 14x26      | 554.00 | 7.00   | E-3                           | 4.3 S13         | P13  | 60          | 60          | 20                                   | 20                                   | 100     |

| Lajes - NÍVEL 1 TETO |             |             |               |            |                                  |
|----------------------|-------------|-------------|---------------|------------|----------------------------------|
| Nome                 | Tipo        | Altura (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) | Sobrecarga (kgf/m <sup>2</sup> ) |
| L1                   | Pré-moldada | 12          | -13           | 252        | 582                              |

| Características dos materiais |           |                 |
|-------------------------------|-----------|-----------------|
| f <sub>ck</sub> (MPa)         | Ecs (MPa) | Abatimento (cm) |
| 20                            | 21287     | 10.00           |

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

| Vigas - NÍVEL 0 BALDRAME |            |               |            |
|--------------------------|------------|---------------|------------|
| Nome                     | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1                       | 12x25      | -5            | -10        |
| V2                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V3                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V4                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V5                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V6                       | 12x25      | -5            | -10        |
| V7                       | 12x30      | 0             | -5         |
| V8                       | 12x30      | -5            | -10        |
| V9                       | 12x30      | 0             | -5         |

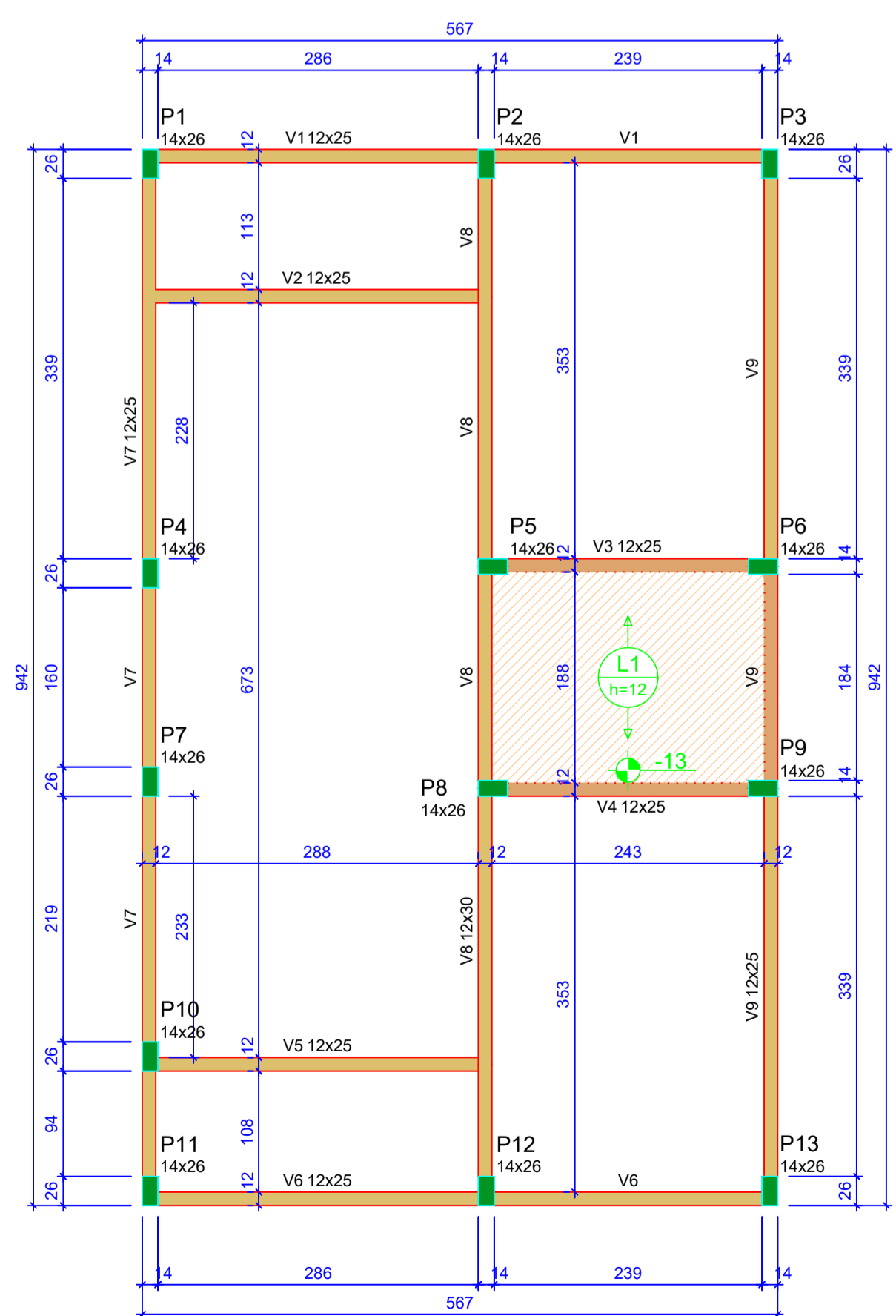
| Vigas - NÍVEL 1 TETO |            |               |            |
|----------------------|------------|---------------|------------|
| Nome                 | Seção (cm) | Elevação (cm) | Nível (cm) |
| V1                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V2                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V3                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V4                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V5                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V6                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V7                   | 12x25      | 0             | 265        |
| V8                   | 12x30      | 0             | 265        |
| V9                   | 12x25      | 0             | 265        |

**Legenda das vigas e paredes**

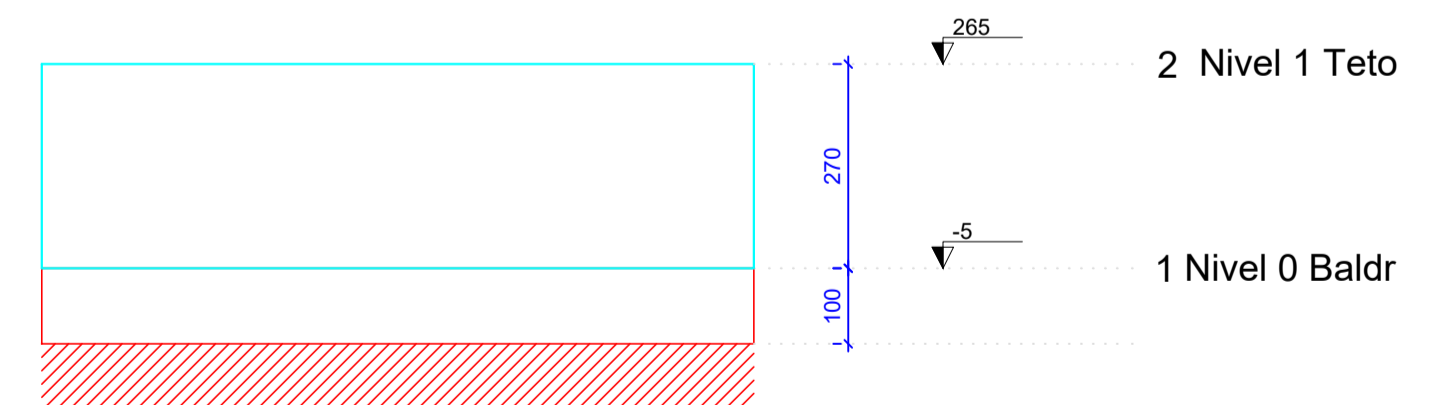
- Viga
- Viga / Laje chata ou invertida

**Legenda dos pilares**

- Pilar que morre
- Pilar que passa
- Pilar que nasce
- Pilar com mudança de seção



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265)  
escala 1:50



Corte Y-Y  
Esquemático  
escala 1:100

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.

Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 31/08/2025 10:48:37-0500  
Verifique em https://valida36.gov.br/



Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE LOCAÇÃO FUNDAÇÃO  
PLANTA DE FÔRMAS

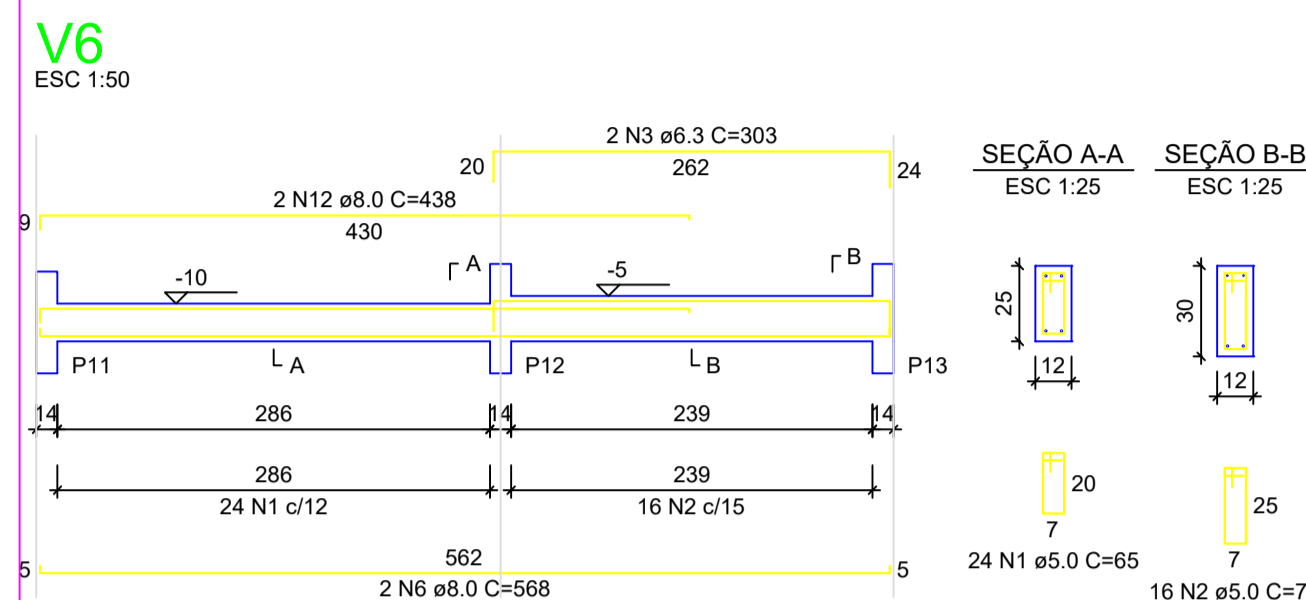
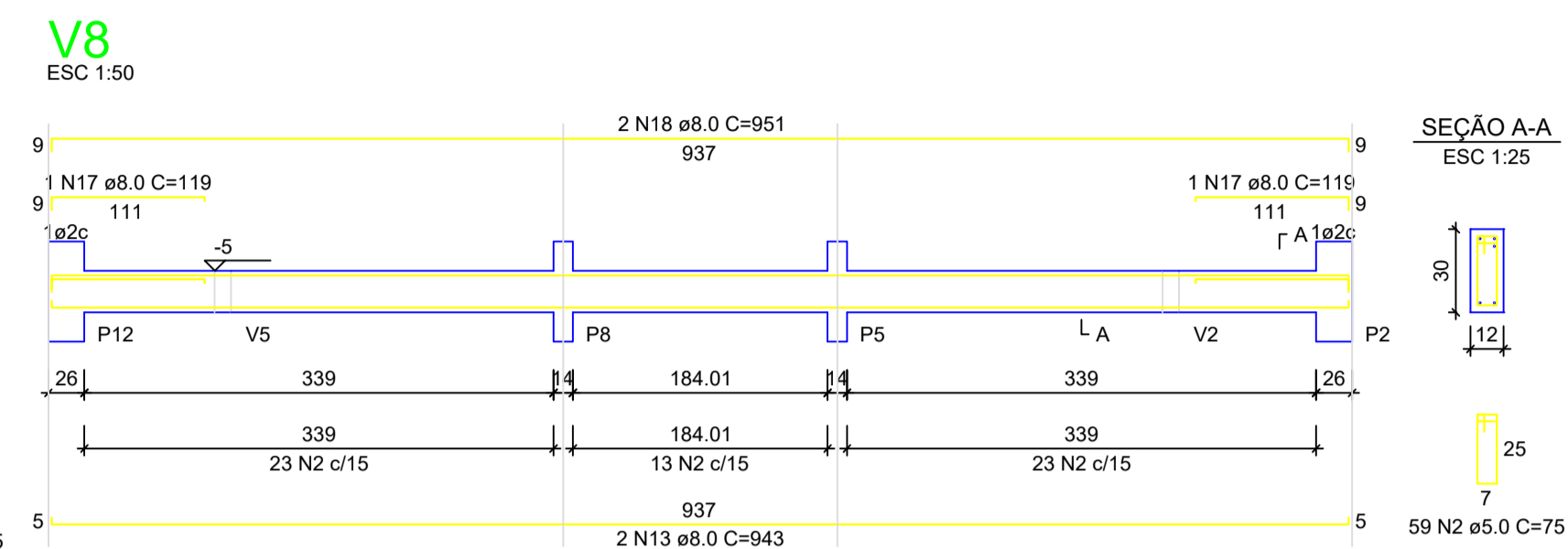
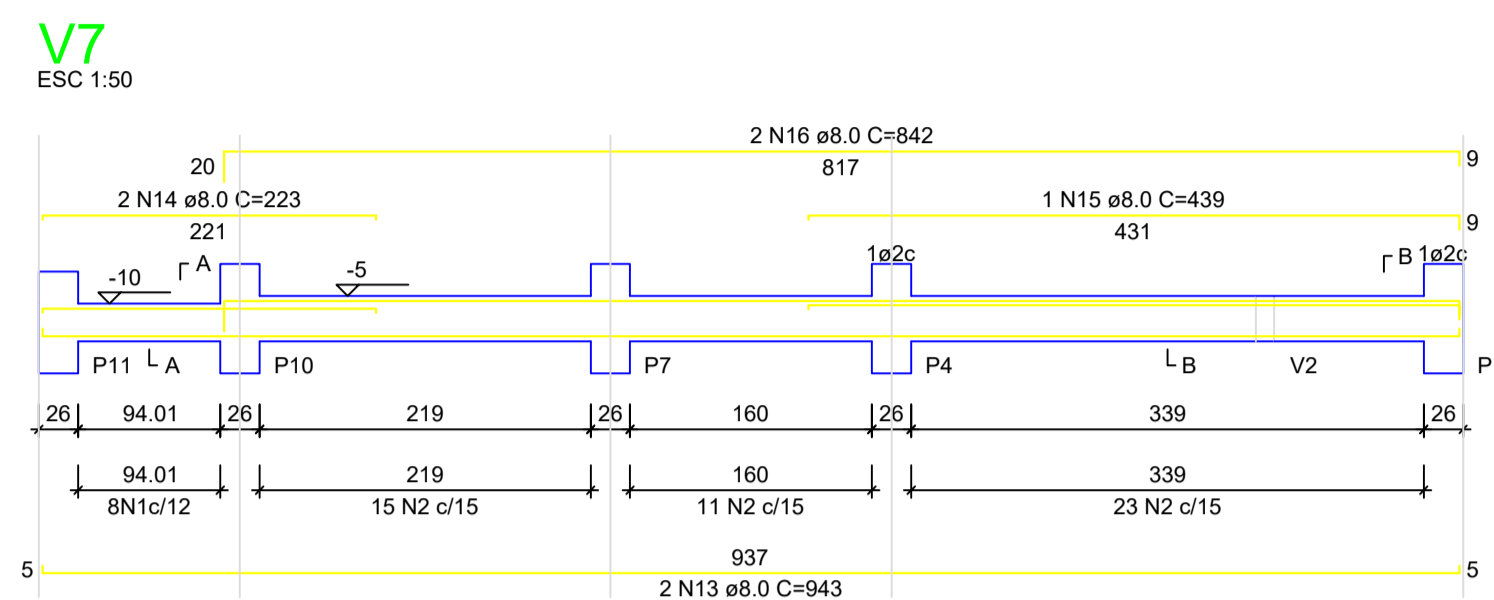
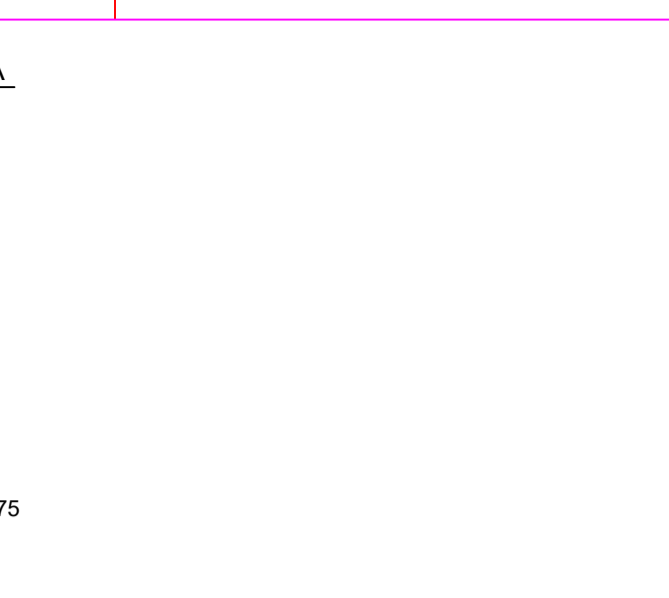
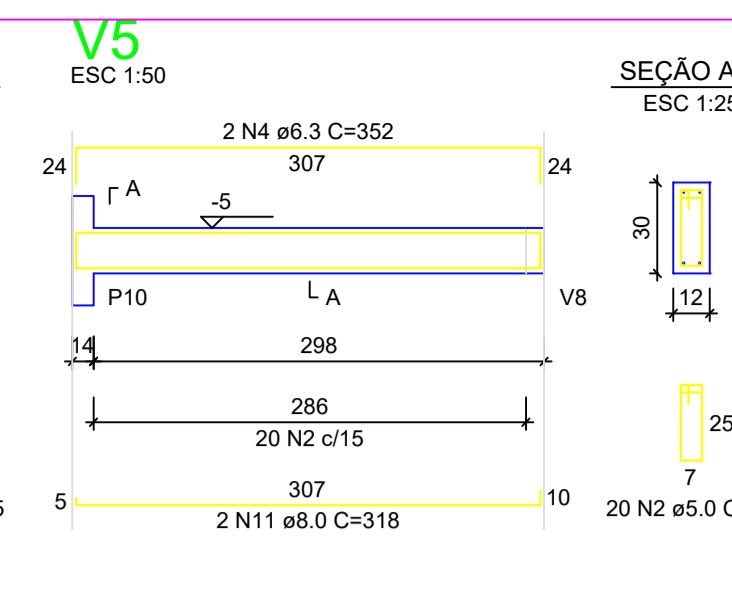
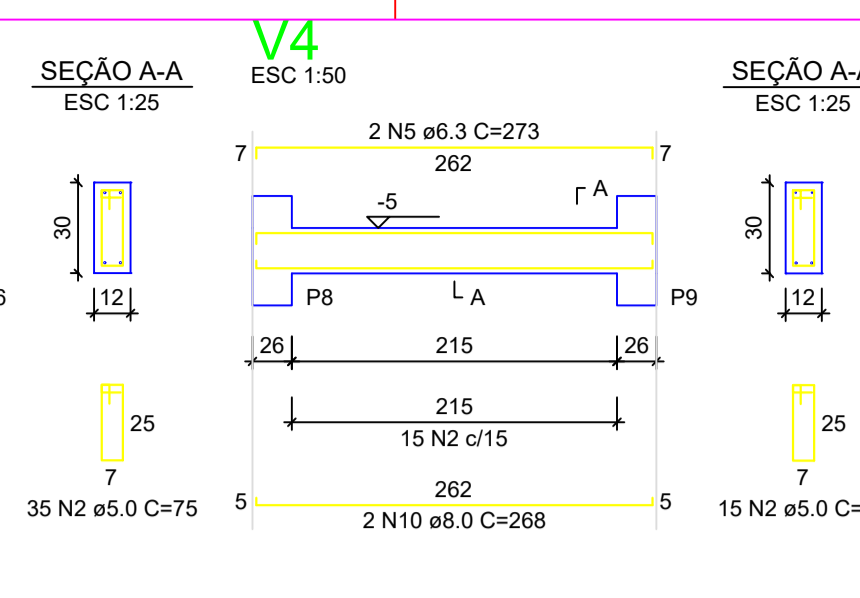
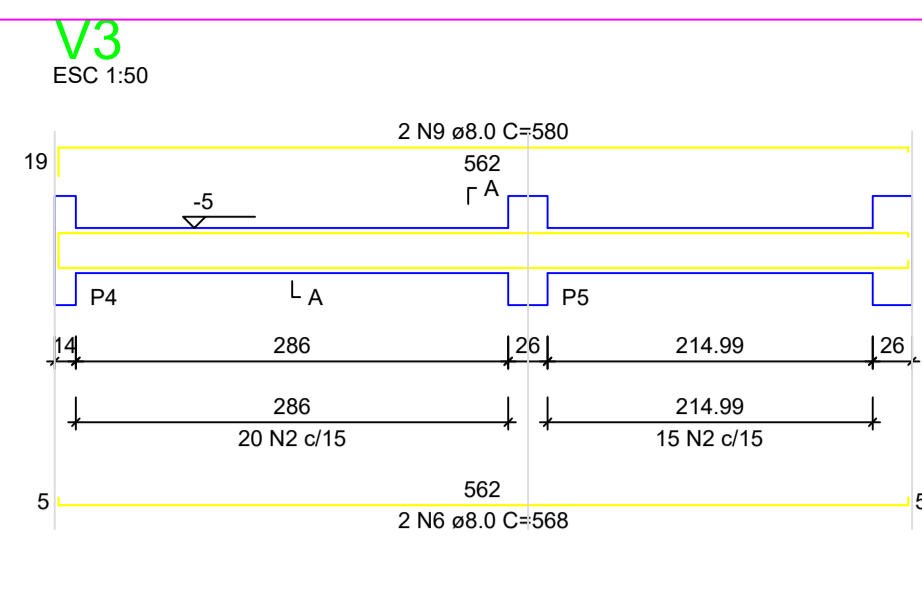
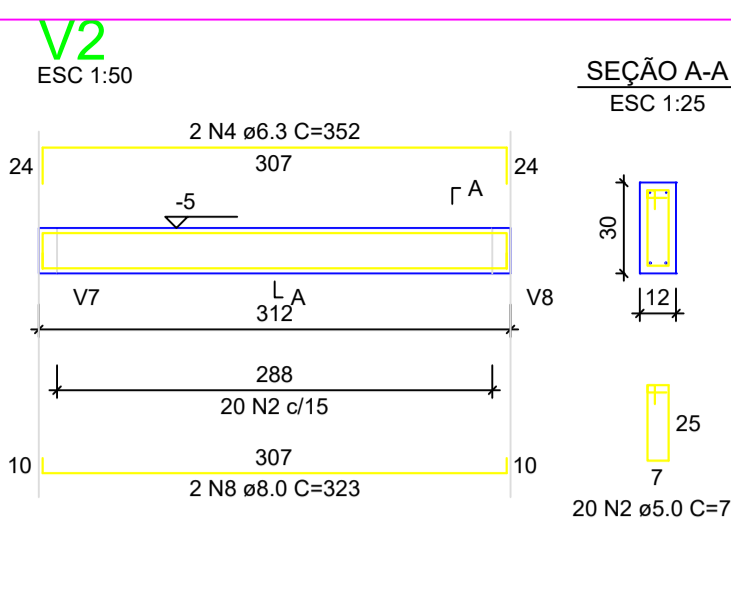
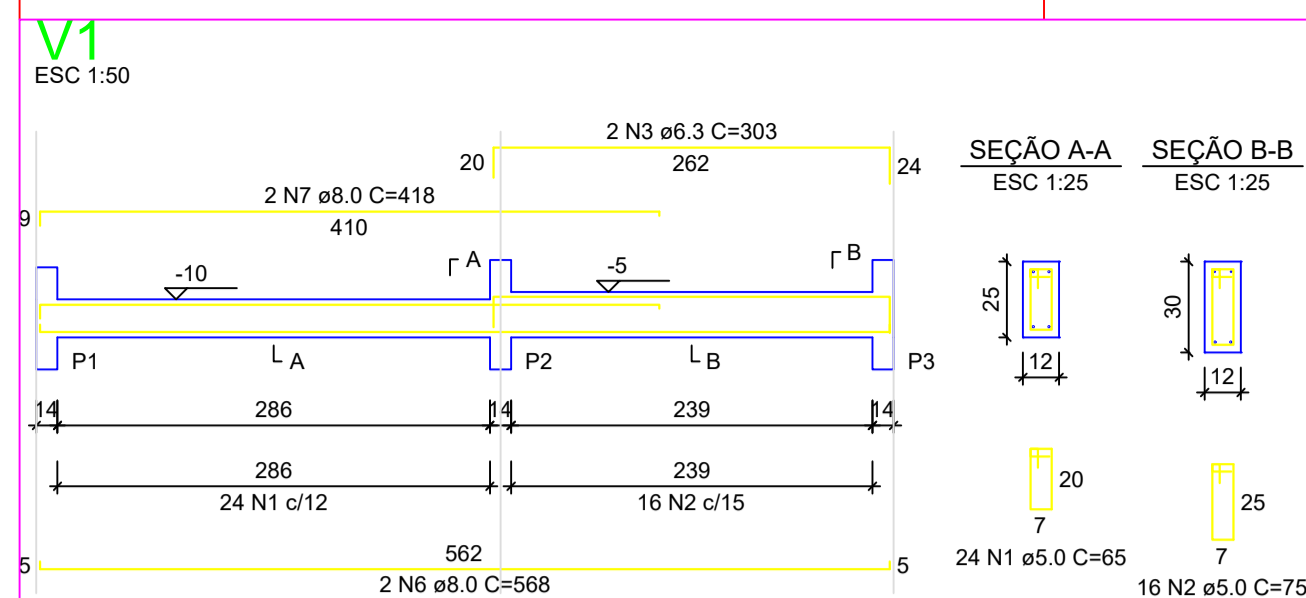
REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

Escala: Indicada Revisão: 01

Data: 09/05/25 Unidade: cm

DESENHO 01

FOLHA 01/03



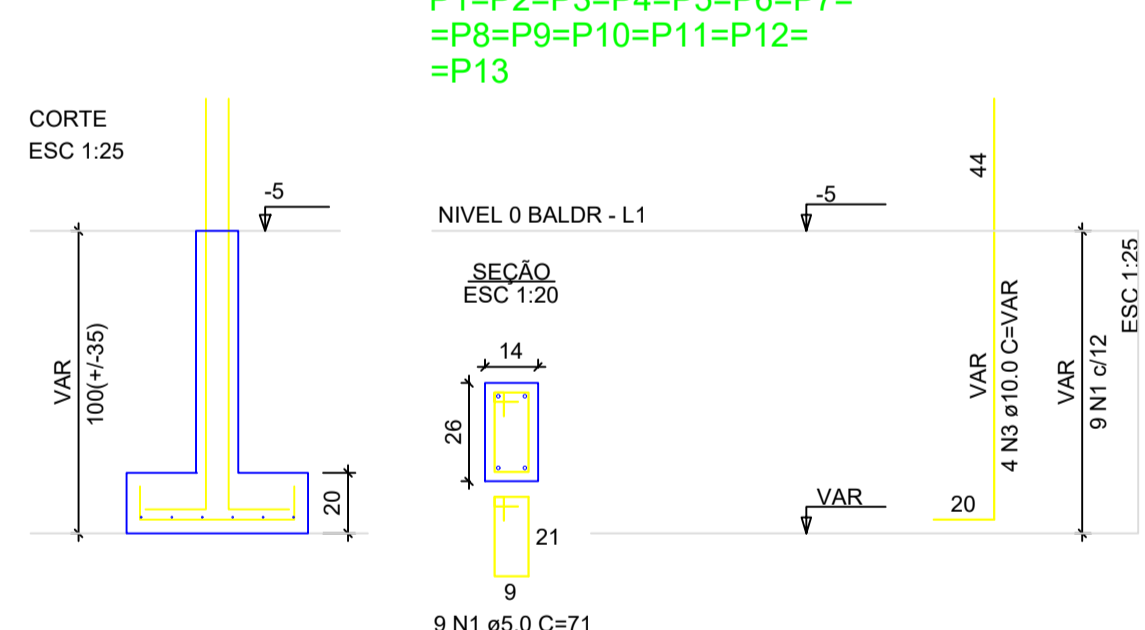
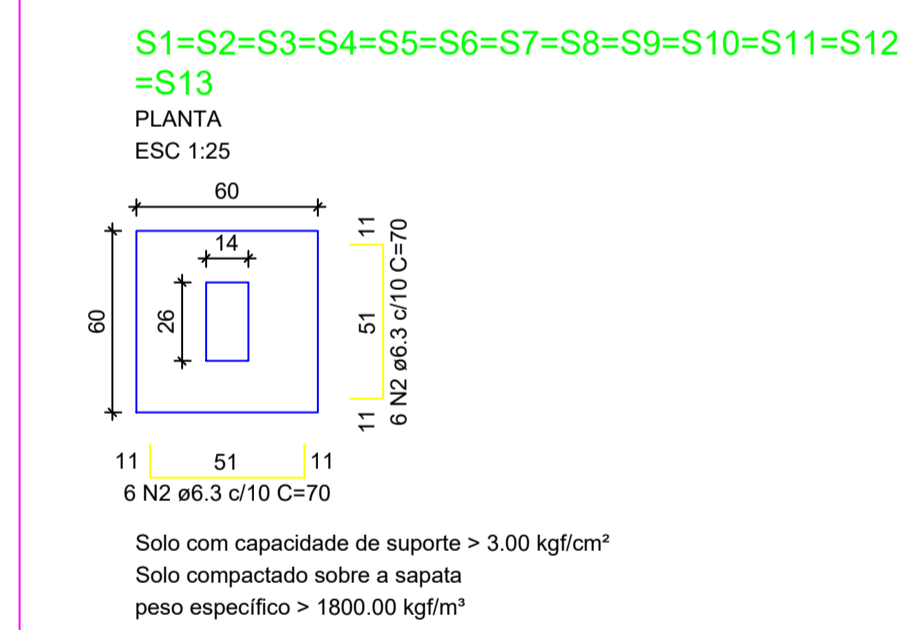
RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 0 BALDRAME

| V1   | V2 | V3  | V4  | V5  | V6    | V7 | V8 | V9 |
|------|----|-----|-----|-----|-------|----|----|----|
| CA60 | 1  | 5.0 | 56  | 65  | 3640  |    |    |    |
|      | 2  | 5.0 | 289 | 75  | 21875 |    |    |    |
|      | 3  | 6.3 | 4   | 302 | 1212  |    |    |    |
|      | 4  | 6.3 | 4   | 352 | 1408  |    |    |    |
|      | 5  | 6.3 | 3   | 273 | 546   |    |    |    |
|      | 6  | 8.0 | 6   | 568 | 3408  |    |    |    |
|      | 7  | 8.0 | 2   | 418 | 936   |    |    |    |
|      | 8  | 8.0 | 3   | 323 | 646   |    |    |    |
|      | 9  | 8.0 | 1   | 580 | 1160  |    |    |    |
|      | 10 | 8.0 | 2   | 268 | 536   |    |    |    |
|      | 11 | 8.0 | 3   | 318 | 636   |    |    |    |
|      | 12 | 8.0 | 3   | 438 | 876   |    |    |    |
|      | 13 | 8.0 | 6   | 343 | 5958  |    |    |    |
|      | 14 | 8.0 | 6   | 223 | 446   |    |    |    |
|      | 15 | 8.0 | 1   | 439 | 439   |    |    |    |
|      | 16 | 8.0 | 2   | 842 | 1684  |    |    |    |
|      | 17 | 8.0 | 2   | 119 | 238   |    |    |    |
|      | 18 | 8.0 | 4   | 951 | 3804  |    |    |    |

RESUMO DO AÇO

| AÇO                    | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------------------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50                   | 6.3       | 31.7        | 7.7            |
| CA60                   | 8.0       | 203.7       | 80.4           |
| CA60                   | 5.0       | 253.2       | 39             |
| <b>PESO TOTAL (kg)</b> |           |             |                |
| CA50                   | 88.1      |             |                |
| CA60                   | 39        |             |                |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.91 m³  
 Área de forma = 38.26 m²



**ATENÇÃO:**  
 Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

**ATENÇÃO:**  
 Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 tópico "d" ([...]) No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobrimento nominal >= 45mm, para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa de arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.  
 Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobrimento 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



**ATENÇÃO:**  
 Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
 Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



**Novo PAC FHNIS Sub50**

**PROJETO ESTRUTURAL**

**PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 0 - BALDRAME**

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

DESENHO: 01

Escala: Indicada

Revisão: 01

FOLHA: 02/03

Data: 09/05/25

Unidade: cm

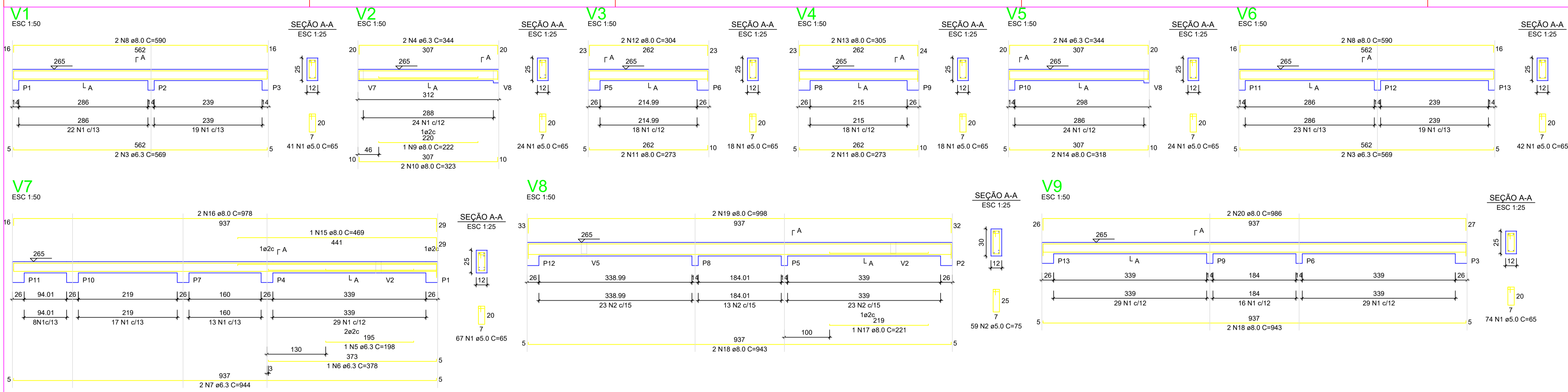
RELAÇÃO DO AÇO - SAPATAS E PILARES DE ARRANQUE - NÍVEL 0 BALDRAME

| AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0       | 117   | 71          | 8307         |
| CA50 | 2 | 6.3       | 156   | 70          | 10920        |
| CA60 | 3 | 10.0      | 52    | VAR         | VAR          |

RESUMO DO AÇO

| AÇO                    | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|------------------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50                   | 6.3       | 109.2       | 26.7           |
| CA60                   | 10.0      | 83.1        | 12.8           |
| <b>PESO TOTAL (kg)</b> |           |             |                |
| CA50                   | 77.4      |             |                |
| CA60                   | 12.8      |             |                |

Volume de concreto (C-20 MPa) = 1.41 m³  
 Área de forma = 16.64 m²



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

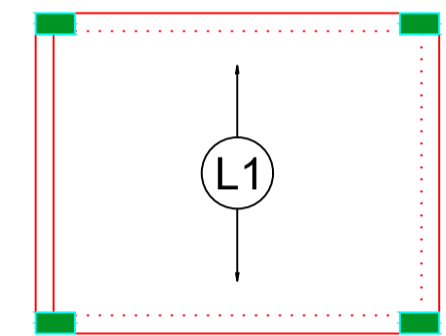
| AÇO  | N  | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|----|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1  | 5.0       | 308   | 65          | 20020        |
| CA60 | 2  | 5.0       | 59    | 75          | 4425         |
| CA60 | 3  | 6.3       | 4     | 599         | 2276         |
| CA60 | 4  | 6.3       | 4     | 344         | 1376         |
|      | 5  | 6.3       | 1     | 198         | 198          |
|      | 6  | 6.3       | 1     | 378         | 378          |
|      | 7  | 6.3       | 2     | 344         | 1888         |
|      | 8  | 8.0       | 4     | 590         | 2360         |
|      | 9  | 8.0       | 1     | 222         | 222          |
|      | 10 | 8.0       | 2     | 323         | 646          |
|      | 11 | 8.0       | 4     | 273         | 1092         |
|      | 12 | 8.0       | 2     | 304         | 608          |
|      | 13 | 8.0       | 2     | 305         | 610          |
|      | 14 | 8.0       | 2     | 318         | 636          |
|      | 15 | 8.0       | 1     | 469         | 469          |
|      | 16 | 8.0       | 2     | 378         | 1956         |
|      | 17 | 8.0       | 1     | 223         | 223          |
|      | 18 | 8.0       | 4     | 943         | 3772         |
|      | 19 | 8.0       | 2     | 958         | 1916         |
|      | 20 | 8.0       | 2     | 980         | 1972         |

RESUMO DO AÇO

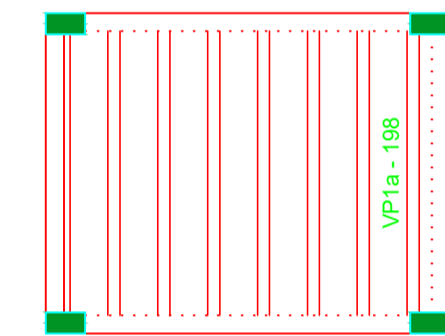
| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50            | 8.0       | 81.2        | 15             |
| CA60            | 5.0       | 165.6       | 65.3           |
| CA60            | 5.0       | 244.5       | 37.7           |
| PESO TOTAL (kg) |           |             | 118.0          |
| CA50            | 80.3      |             |                |
| CA60            | 37.7      |             |                |

Volume de concreto (C-20) = 1,78 m³  
Área de forma = 32,67 m²

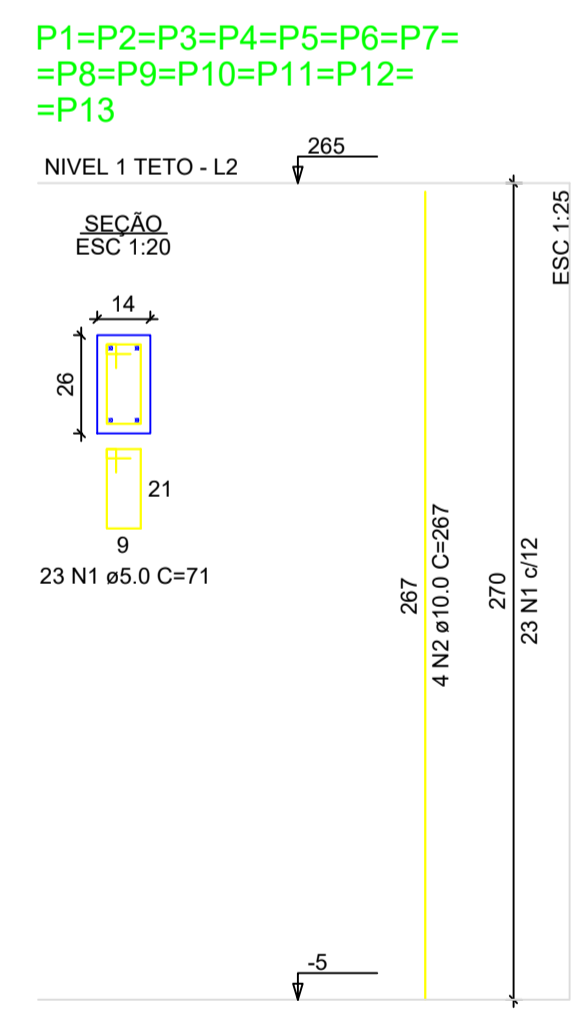
**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitião), conforme método construtivo empregado.  
Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nível 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50



RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

13xP1

| AÇO  | N | DIAM (mm) | QUANT | C.UNIT (cm) | C.TOTAL (cm) |
|------|---|-----------|-------|-------------|--------------|
| CA60 | 1 | 5.0       | 299   | 71          | 21229        |
| CA60 | 2 | 10.0      | 52    | 267         | 13884        |

RESUMO DO AÇO

| AÇO             | DIAM (mm) | C.TOTAL (m) | PESO + 0% (kg) |
|-----------------|-----------|-------------|----------------|
| CA50            | 10.0      | 138.8       | 85.6           |
| CA60            | 5.0       | 212.3       | 32.7           |
| PESO TOTAL (kg) |           |             | 118.3          |
| CA50            | 85.6      |             |                |
| CA60            | 32.7      |             |                |

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³  
Área de forma = 28,08 m²



Documento assinado digitalmente  
JOALYSSON DA SILVA LACERDA  
Data: 01/08/2025 09:27:04-0300  
Verifique em: https://validar.jsp.gov.br/

Novo PAC FHNIS Sub50

PROJETO ESTRUTURAL

PLANTA DE ARMADURAS NÍVEL 1 TETO

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

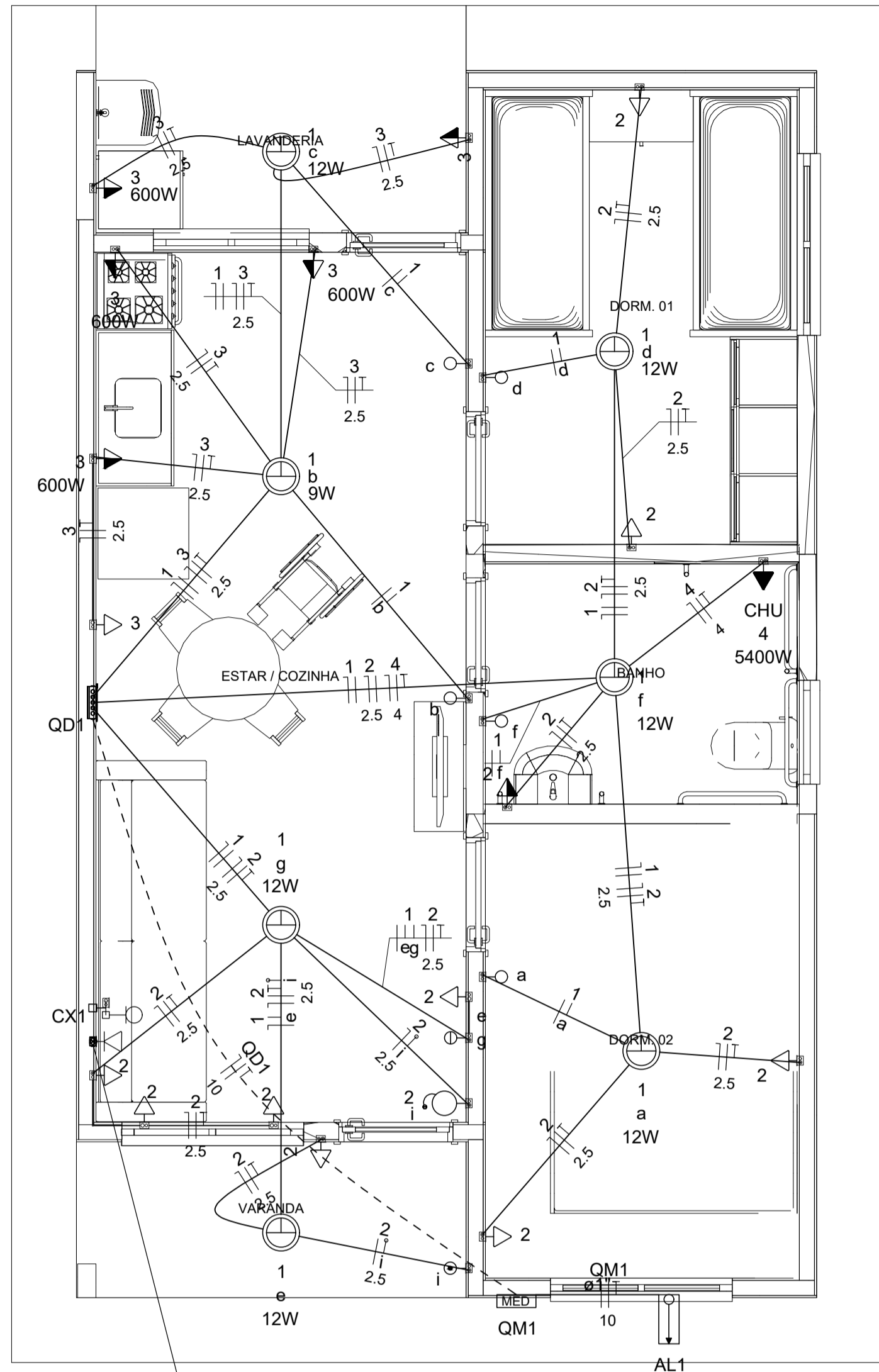
DESENHO 01

Escala: Indicada Revisão: 01

Data: 09/05/25 Unidade: cm

FOLHA 03/03

**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto estrutural para edificações do Novo PAC FHNIS Sub50 - Portaria 1416 / 2023.  
Use facultado, desde que revisado por responsável técnico, com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



Quadro de Cargas (AL1)

| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QM1      |           | F+N+T   | B1              | 220 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 75.0   | 3        | 63       | 0.19        | 0.19         | OK     |
| TOTAL    |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

Quadro de Cargas (QM1)

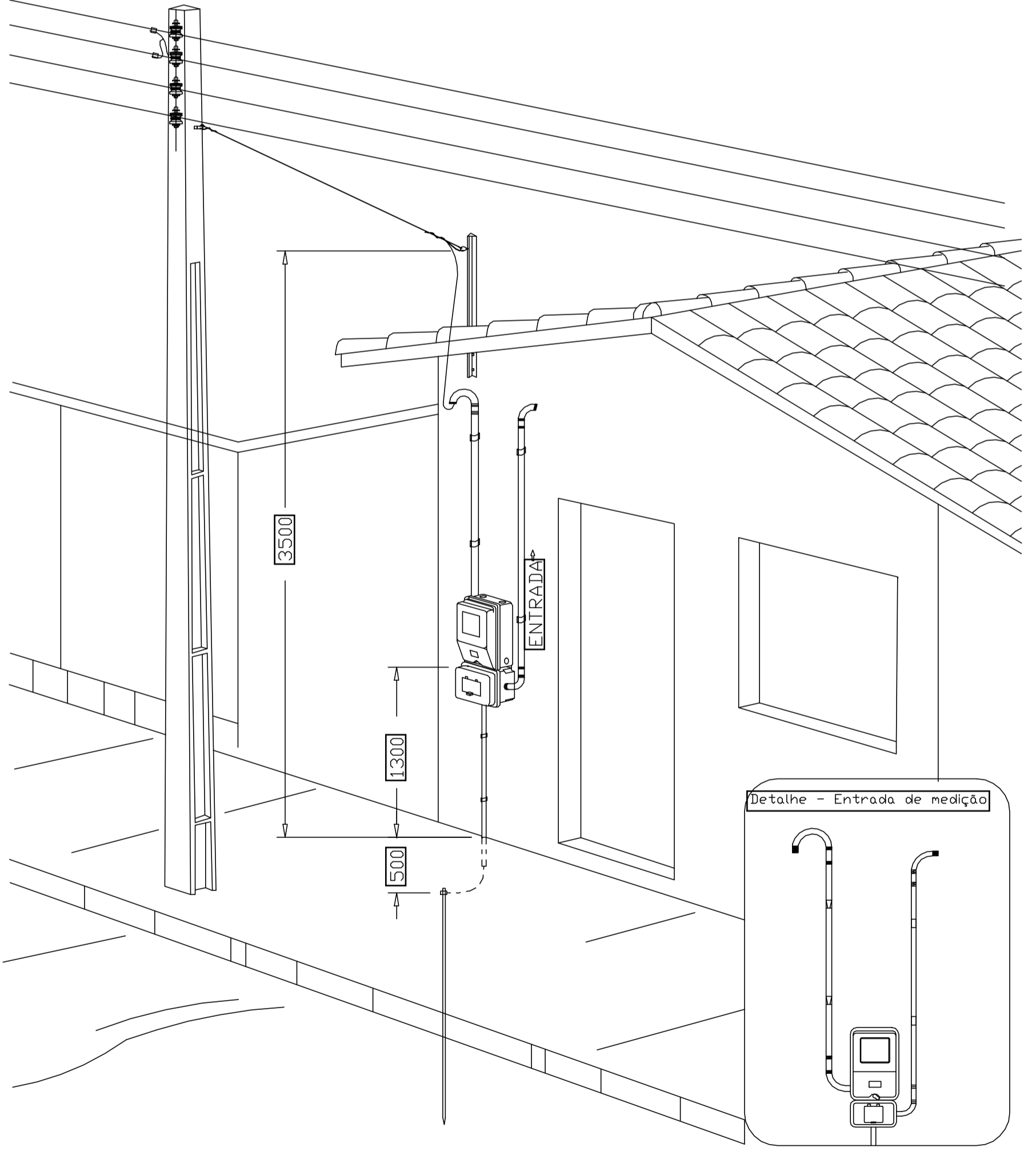
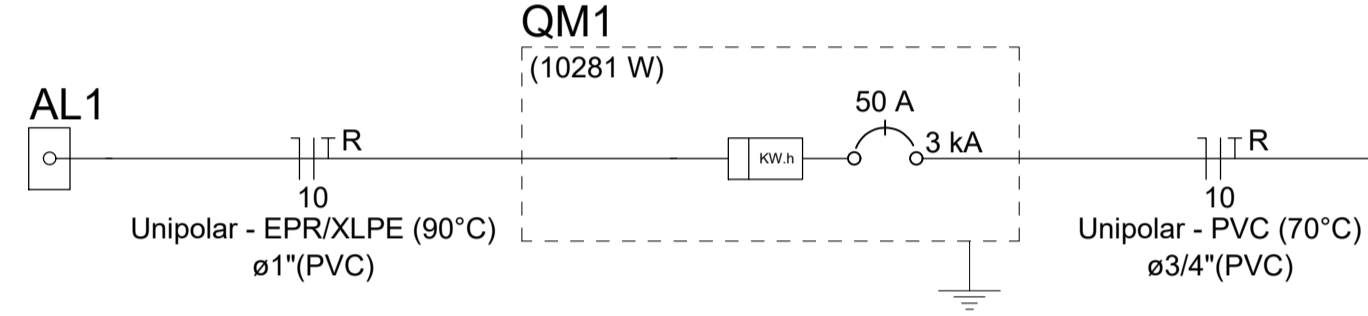
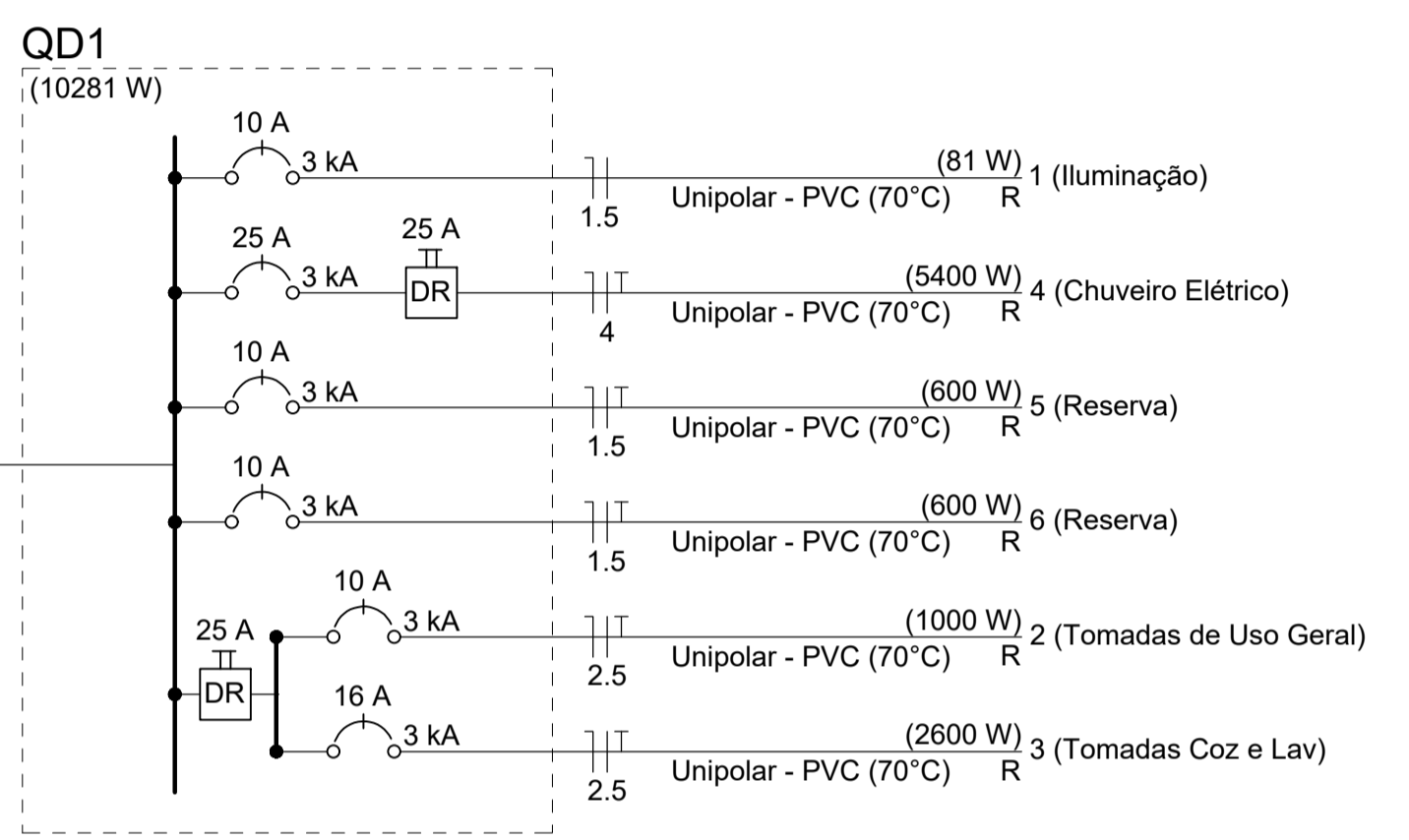
| Circuito | Descrição | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|-----------|---------|-----------------|------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| QD1      |           | F+N+T   | B1              | 220 V      | 10716            | 10281           | R     | 10281        |              |              | 1.00 | 1.00 | 47.3    | 47.3   | 10          | 57.0   | 3        | 50       | 0.63        | 0.63         | OK     |
| TOTAL    |           |         |                 |            | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

Quadro de Cargas (QD1)

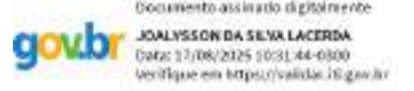
| Circuito | Descrição            | Esquema | Método de inst. | Tensão (V) | Iluminação (W) | Tomadas (W) | Pot. total. (VA) | Pot. total. (W) | Fases | Pot. - R (W) | Pot. - S (W) | Pot. - T (W) | FCT  | FCA  | In' (A) | Ip (A) | Seção (mm2) | Ic (A) | Icc (kA) | Disj (A) | dV parc (%) | dV total (%) | Status |
|----------|----------------------|---------|-----------------|------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|-------|--------------|--------------|--------------|------|------|---------|--------|-------------|--------|----------|----------|-------------|--------------|--------|
| 1        | Iluminação           | F+N     | B1              | 220 V      | 9              | 12          | 116              | 81              | R     | 81           |              |              | 1.00 | 1.00 | 0.2     | 0.5    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.02        | 0.84         | OK     |
| 2        | Tomadas de Uso Geral | F+N+T   | B1              | 220 V      |                | 1           | 1111             | 1000            | R     | 1000         |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.5     | 5.1    | 2.5         | 24.0   | 3        | 10       | 0.12        | 0.94         | OK     |
| 3        | Tomadas Coz e Lav    | F+N+T   | B1              | 220 V      |                | 2           | 2889             | 2600            | R     | 2600         |              |              | 1.00 | 1.00 | 13.1    | 13.1   | 2.5         | 24.0   | 3        | 16       | 0.42        | 1.24         | OK     |
| 4        | Chuveiro Elétrico    | F+N+T   | B1              | 220 V      |                | 1           | 5400             | 5400            | R     | 5400         |              |              | 1.00 | 1.00 | 24.5    | 24.5   | 4           | 32.0   | 3        | 25       | 0.73        | 1.56         | OK     |
| 5        | Reserva              | F+N+T   | B1              | 220 V      |                |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     | 2.7    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.00        | 0.00         | OK     |
| 6        | Reserva              | F+N+T   | B1              | 220 V      |                |             | 600              | 600             | R     | 600          |              |              | 1.00 | 1.00 | 2.7     | 2.7    | 1.5         | 17.5   | 3        | 10       | 0.00        | 0.00         | OK     |
| TOTAL    |                      |         |                 |            | 1              | 6           | 10716            | 10281           | R     | 10281        | 0            | 0            |      |      |         |        |             |        |          |          |             |              |        |

Quadro de Demanda (AL1)

| Tipo de carga                             | Potência instalada (kVA) | Fator de demanda (%) | Demanda (kVA) |
|---|--------------------------|----------------------|---------------|
| Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos) | 1.23                     | 75.00                | 0.92          |
| Uso Especifico                            | 9.49                     | 100.00               | 9.49          |
| TOTAL                                     |                          |                      | 10.41         |



**ATENÇÃO:**  
Exemplo de projeto inst. elétricas para edificações do Novo PAC FNHIS Sub50 - Portaria 1416/2023.  
Uso facultado, desde que revisado por responsável técnico com a devida emissão de ART/RRT/TRT, e adequado às particularidades de cada obra.



- Legenda**
- Caixa 2x4" de embutir
  - Caixa de passagem
  - Entrada de serviço
  - Espera para rede lógica a 0,30m do piso
  - Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
  - Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
  - Lâmpada Led 12W A60
  - Lâmpada Led 9W A60
  - Ponto de TV a 0,30m do piso
  - Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
  - Quadro de distribuição
  - Quadro de medição
  - Timbre
  - Tomada alta a 2,20m do piso
  - Tomada baixa a 0,30m do piso
  - Tomada média a 1,10m do piso

- Legenda de condutos**
- Elétrica
    - Direta
    - Teto
    - Alta
    - Baixa
    - - - Piso
  - Lógica
    - - - Piso
  - TV Cabo
    - Direta

Aêra medição monofásica- Padrão econômica

**Novo PAC FNHIS Sub50 - MOD02**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

REVISADO: JOALYSSON DA SILVA LACERDA - CREA: 161878765-9

Escala: Indicada

Revisão: 01

Data: 03/04/2025

Unidade:

DESENHO 01

FOLHA 01/01

## DECLARAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Recebedor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE

**Programa:** 5600020240048 – Novo PAC – FNHIS Sub-50 PORTARIA 1310/2024

**Nº do instrumento:** 109996866

**Descrição detalhada do objeto do instrumento:**  
EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS

Eu, **JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**, brasileiro(a), natural de RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, portador da carteira de identidade sob nº 1813266/PB e CPF 928.899.214-68, devidamente investido no cargo de PREFEITO CONSTITUCIONAL inscrito no CNPJ 01.612.343/0001-70, com sede no endereço RUA SENADOR CABRAL, 397, CENTRO, CEP: 58382-000, declaro para os devidos fins de direito que a responsabilidade pela obtenção de todas as licenças e autorizações ambientais necessárias para o projeto EXECUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS, será delegada à empresa vencedora do processo licitatório, CNPJ nº , nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local/data: RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, 8 de agosto de 2025

JOSE DE ARIMATEA  
DA  
SILVA:92889921468

Assinado de forma digital por JOSE  
DE ARIMATEA DA  
SILVA:92889921468  
Dados: 2025.08.11 09:53:54 -03'00'

---

*Assinatura eletrônica*  
**JOSÉ DE ARIMATEA DA SILVA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**